



Relatório de Gestão 2013



Secretaria de
Patrimônio da União

Ministério do
Planejamento



ARACAJU/SE, 2014



RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO 2013

Relatório de Gestão do exercício de 2013, apresentado aos órgãos de controle interno e externo como prestação de contas anual a que esta Unidade está obrigada, nos termos do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da IN TCU nº 63/2010, da DN's TCU nº 127/2013, 129/2013 e 132/2013, Portaria TCU nº 175/2013 e da Portaria CGU nº 133/2013.

ARACAJU/SE, 2014

RELATÓRIO DE GESTÃO 2013

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| 1. PARTE A DO ANEXO II DA DN TCU Nº 127/2013 – CONTEÚDO GERAL..... | 9 |
| 2. PARTE A, ITEM 2, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127/2013..... | 38 |
| 3. PARTE A, ITEM 3, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127/2013..... | 63 |
| 4. PARTE A, ITEM 4, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127/2013..... | 65 |
| 5. PARTE A, ITEM 5, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127/2013..... | 66 |
| 6. PARTE A, ITEM 6, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127/2013..... | 69 |
| 7. PARTE A, ITEM 7, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127/2013..... | 71 |
| 8. PARTE A, ITEM 8, DO ANEXO II DA DN TCU Nº 127/2013..... | 71 |
| 9. PARTE A, ITEM 9, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127/2013..... | 71 |
| 10. PARTE A, ITEM 10, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127/2013..... | 75 |
| 11. PARTE A, ITEM 11, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127/2013..... | 81 |
| 12. PARTE A, ITEM 12, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127/2013..... | 83 |

LISTA DE QUADROS

| | |
|---|-----|
| Quadro A.1.1 - Identificação da UJ – Relatório de Gestão Individual | 9 |
| Quadro A.3.1 – Avaliação do Sistema de Controles Externos da UJ..... | 58 |
| Quadro A.5.1.1 – Força de Trabalho da UJ..... | 60 |
| Quadro A.5.1.2 – Situação que Reduz a Força de Trabalho da UJ..... | 62 |
| Quadro A.5.1.2.1 – Detalhamento da Estrutura de Cargos..... | 62 |
| Quadro A.5.1.2.2 – Quantidade de Servidores | 63 |
| Quadro A.5.1.2.3 – Quantidade de Servidores da UJ..... | 63 |
| Quadro A.5.3 – Quadro de Custos..... | 64 |
| Quadro A.6.2.1– Distribuição Espacial do Bens..... | 65 |
| Quadro A.6.2.2 – Discriminação dos Bens Imóveis sob a Responsabilidade da UJ..... | 65 |
| Quadro A.9.2.1 – Relatório de Cumprimento das Recomendações do OCI | 68. |

INTRODUÇÃO

A Superintendência do Patrimônio da União em Sergipe (SPU/SE) consiste em uma das unidades descentralizadas da Secretaria do Patrimônio da União (SPU), órgão que integra a estrutura do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

A missão precípua da instituição é *“conhecer, zelar e garantir que cada imóvel da União cumpra sua função socioambiental, em harmonia com a função arrecadadora, em apoio aos programas estratégicos para a Nação”*, bem como administrar os bens públicos de domínio da União, aqueles relacionados no art.20 da Constituição Federal, como as praias marítimas e fluviais, os terrenos de marinha e seus acrescidos, dentre outros.

Um dos importantes serviços prestados à população pela SPU/SE é a regularização fundiária em áreas públicas, ação que se concretiza, por exemplo, com a cessão de espaços físicos para entes Municipais ou ao próprio Estado de Sergipe. Esse tipo de atuação colabora para que as terras públicas cumpram efetivamente uma função social, uma das diretrizes que orienta a missão institucional da SPU.

Além da atividade mencionada, a SPU/SE atua também como órgão arrecadador das taxas devidas pelo uso, ocupação ou transferência parcial de domínio das áreas da União, destina imóveis para o funcionamento de outros órgãos públicos e realiza os procedimentos administrativos necessários à incorporação de bens imóveis ao patrimônio da União Federal.

A Superintendência do Patrimônio da União em Sergipe (SPU/SE) apresenta neste documento seu relatório de gestão relativo ao exercício de 2013. A elaboração do texto seguiu as orientações contidas na Instrução Normativa TCU 63/2010, Decisões Normativas TCU 127, 129 e 132, editadas em 2013, Portaria TCU 175/2013, Portaria CGU 133/2013 e legislação correlata.

Seguindo a estrutura definida nestes normativos, apresenta-se, dentre outros assuntos, informações gerenciais, operacionais, financeiras, contábeis e estratégicas acerca da condução da política de administração dos imóveis da União a cargo da SPU/SE.

Em decorrência da distribuição de atribuições dentro do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, alguns conteúdos relativos à SPU constarão de Relatórios de Gestão de outras Secretarias deste Ministério, a saber:

- a) A informação relativa aos quadros 5.1.4.1, 5.1.4.2, 5.1.5.1, 5.1.5.2, 5.1.5.3, 5.1.5.4, 5.1.6, 5.1.7, 5.1.8, 5.2.1, 5.2.2,, 5.2.4, 5.2.6, 9.3, 9.4.1, 9.4.2 estarão contidas no relatório encaminhado pela SEGEP, área responsável pela implementação da política de gestão de pessoas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- b) Os itens 5.2.3 “Informações sobre a Contratação de Serviços de Limpeza, Higiene e Vigilância Ostensiva pela Unidade Jurisdicionada”, 5.2.4 “Informações sobre Locação de Mão de Obra para Atividades não Abrangidas pelo Plano de Cargos do Órgão”, 6.1 “Gestão da Frota de Veículos Próprios e Contratados de Terceiros”, 8.1 “Gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis”, 8.2 “Consumo de papel, Energia Elétrica e Água” constarão do relatório da SPOA-MPOG. Já o quadro 7.1 será informado pela SLTI.

- c) Os itens e sub-itens a seguir, e seus respectivos quadros de informação, todos relativos não se aplicaram à SPU no exercício de 2013: 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3.1, 2.2.3.2, 2.2.3.3, 2.2.3.4, 3.3.2, 3.3.3, 3.3.4, 4.2, 4.4.4, 4.5.2, 4.6.1.1, 4.6.2.1, 4.6.2.2, 4.6.2.3, 4.6.2.4.1, 4.6.2.4.2, 4.6.2.5.1, 4.6.2.5.2, 4.6.2.6, 4.6.2.7, 4.6.2.8, 4.6.2.9, 4.6.2.10, 4.6.2.11, 4.7.1 e 4.7.2.

A Missão da SPU, consolidada na elaboração do Planejamento Estratégico vigente (2011-2014) é: “Conhecer, zelar e garantir que cada imóvel da União cumpra sua função socioambiental, em harmonia com a função arrecadadora, em apoio aos programas estratégicos da Nação”.

Desta forma, fica expresso que o patrimônio da União compreende tanto as áreas cuja localização, histórico e importância são adequados ao uso da administração pública federal na prestação de serviços públicos; ao apoio a programas estratégicos do Estado, relacionados à logística e infraestrutura; assim como, contempla áreas utilizadas por particulares propícias a cumprir uma função arrecadadora; todas, porém, buscando cumprir a função socioambiental da propriedade pública.

Considerando este campo de atuação, as finalidades e competências da Superintendência do Patrimônio da União em Sergipe (SPU/SE) englobam várias realidades e peculiaridades, desde questões geográficas até questões políticas, culturais e econômicas, tendo que interagir com diversos atores e entidades na busca pela melhor aplicação deste patrimônio de proporções maiúsculas.

O norte da gestão deste patrimônio tem sido a utilização dos imóveis de propriedade da União nos programas sociais e de infraestrutura, além de ações de regularização fundiária e provisão habitacional de interesse social, seguindo as seguintes diretrizes:

- Intensificação e aperfeiçoamento da gestão patrimonial, abarcando sua identificação, incorporação e destinação;
- Ordenamento territorial e regularização fundiária, mediante cessão de áreas urbanas e rurais, compreendendo destinação de imóveis a programas de reforma agrária, implementação de projetos de regularização fundiária e habitação de interesse social, bem como demarcação e registro de áreas indígenas e de conservação ambiental;
- Racionalização da política de destinação de imóveis de domínio da União a órgãos públicos federais, estados e municípios, órgãos vinculados e entidades sem fins lucrativos, visando melhoria na qualidade de seus gastos, aliada à maior efetividade da intervenção estatal.
- Aumento da eficiência na arrecadação de receitas patrimoniais, buscando uma retribuição justa pela utilização dos bens da União;
- Serviços de atualização cartográfica e cadastral, inclusive dos imóveis oriundos de órgãos extintos, como a Rede Ferroviária Federal.

A estruturação funcional da Secretaria é norteada pelos macroprocessos necessários à gestão do patrimônio da União (Caracterização, Incorporação, Destinação, Gestão e Receitas Patrimoniais). Nesta perspectiva, os principais resultados institucionais decorrentes desta missão são: a) Apoio à Administração Pública Federal, b) Apoio aos Programas Estratégicos e c) Arrecadação de Receitas.

O presente relatório está estruturado, tanto quanto possível, seguindo a lógica sequencial dos macroprocessos existentes na Secretaria, cujas atividades relacionadas à gestão do patrimônio iniciam-se pela Caracterização (definição e demarcação das áreas da União), Incorporação (formalização do registro das áreas identificadas), Destinação (definição das finalidades do

patrimônio, levando em consideração os princípios pertinentes) e gestão de receitas, responsável pela arrecadação dos valores devidos relativo ao uso dos imóveis da União).

PARTE A DO ANEXO II DA DN TCU N° 127/2013 – CONTEÚDO GERAL

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE – item 1, do Anexo II da DN TCU n.º 127/2013

| QUADRO A.1.1. - IDENTIFICAÇÃO DA UJ – RELATÓRIO DE GESTÃO INDIVIDUAL | | | |
|---|--------------------------|----------------|--------------------------------|
| Poder e Órgão de Vinculação | | | |
| Poder: Executivo | | | |
| Órgão de Vinculação: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão | | | Código SIORG: 2981 |
| Identificação da Unidade Jurisdicionada | | | |
| Denominação Completa: Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Sergipe | | | |
| Denominação Abreviada: SPU/SE | | | |
| Código SIORG: 18956 | Código LOA: 47101 | | Código SIAFI: 170070 |
| Natureza Jurídica: Órgão Público | | | CNPJ: 00489.828/0014-70 |
| Principal Atividade: Administração e Gestão do Patrimônio e Gastos Gerais; Federal, Estadual, Municipal | | | Código CNAE: 8411-6/00 |
| Telefones/Fax de contato: | (79) 3214-3388 | (79) 3214-3474 | (79) 3214-3422 |
| Endereço Eletrônico: grpuse@planejamento.gov.br | | | |
| Página na Internet: www.patrimoniiodetodos.gov.br e www.spu.planejamento.gov.br | | | |
| Endereço Postal: Rua Pacatuba, nº 193, Centro. Aracaju/SE. CEP: 49.010-150 | | | |
| Normas de criação e alteração da Unidade Jurisdicionada | | | |
| <p>Após o descobrimento das terras brasileiras, somente a partir de 1531, iniciou-se a ocupação do solo, com a adoção do sistema das Capitanias Hereditárias. Inicialmente, os problemas fundiários ficaram afetos aos donatários, aos quais incumbia a distribuição de sesmarias, bem como a fiscalização do uso da terra.</p> <p>Com a criação do Governo-Geral sediado em Salvador-BA, esses problemas fundiários passaram aos Governadores-Gerais. Expandindo-se o povoamento da terra, coube a tarefa da distribuição de áreas e sua fiscalização às autoridades locais.</p> <p>O sistema fundiário seguiu no curso do tempo sem grandes alterações, de forma mais ou menos desordenada, até a Independência do Brasil, em 1822. Naquela época - pouco antes da independência do Brasil-, diante da situação fundiária totalmente tumultuada e até caótica, adotou-se uma solução drástica, por intermédio da Resolução de 17 de julho de 1822, quando foram suspensas todas as concessões de terras, até que lei especial regulasse, por completo, a matéria.</p> <p>Somente com a Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850, disciplinou-se o regime jurídico aplicável às terras públicas. A referida lei - segundo Messias Junqueira ("Estudos sobre o sistema sesmaria", Recife, 1965)-, constituiu uma das leis mais perfeitas que o Brasil já teve: humana, liberal, conhecedora da realidade brasileira, sábio código de terras, que tanto mais se admira quanto mais se lhe aprofunda o espírito, superiormente inspirado". Possui, também, a referida lei, outra particularidade interessante: dela se originou a primeira repartição pública, especificamente incumbida do problema fundiário, denominada "Repartição-Geral de Terras Públicas", criada no seu art. 21 e regulamentada pelo Decreto nº 1.318, de 30 de janeiro de 1854.</p> | | | |

Após a promulgação da República, a Lei nº 2.083, de 30 de julho de 1909, criou novo órgão para cuidar das terras públicas, denominado Diretoria do Patrimônio Nacional que integrava a estrutura do Ministério da Fazenda.

No curso do tempo, passou-se a denominar o órgão de Diretoria do Domínio da União (Decreto nº 22.250/32), Serviço do Patrimônio da União (Decreto-lei nº 6.871/44), recebendo, por força do Decreto nº 96.911, de 3 de outubro de 1988, sua atual denominação, Secretaria do Patrimônio da União – Superintendência de Patrimônio da União, quando ainda integrava a estrutura do Ministério da Fazenda.

Atualmente, diante da alteração legislativa ocorrida em 1999, a SPU integra a estrutura do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP), que dispõe sobre a estrutura da Presidência da República e seus Ministérios.

As atuais atribuições conferidas à Secretaria do Patrimônio da União encontram-se descritas no art. 29 do Decreto nº 7.675/2012, de 20 de Janeiro de 2012, que aprovou a estrutura regimental do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Constituição Federal de 1988, artigo 20º que indica os bens da União.

A estrutura organizacional da SPU está fixada nos seguintes normativos: Decreto nº 6.929, de 6 de agosto 2009, que instituiu as Superintendências nos Estados em substituição às Gerências Regionais, sendo revogados sucessivamente pelos Decretos nº 7.063/2010 e 7.675/2012, que fixaram a atual Estrutura Regimental, Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Outras normas infralegais relacionadas à gestão e estrutura da Unidade Jurisdicionada

MARCOS LEGAIS APROVADOS

Os normativos mais recentes relativos à gestão do patrimônio imobiliário da União resultam em parte do trabalho exercido pela SPU de identificar entraves à regularização, incorporação e destinação dos imóveis sob sua jurisdição. Deste trabalho derivam as propostas de lei que, por exemplo, visam garantir maior efetividade do programa de regularização fundiária, especialmente nas terras públicas federais. Como exemplo, temos a edição da Medida Provisória nº 292, em abril de 2006, do Projeto de Lei nº 7.529/2006, encaminhado à Câmara dos Deputados em outubro e na edição da Medida Provisória nº 335, em dezembro do mesmo ano.

A promulgação da Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007, ao trazer para o ordenamento jurídico brasileiro a regularização fundiária de interesse social em áreas da União, representou um momento decisivo rumo à consolidação das diretrizes da Política Nacional de Gestão do Patrimônio Imobiliário da União, auxiliando a tarefa de assegurar prioritariamente a função social dos imóveis da União. Seus principais avanços são:

Ampliação do leque de instrumentos jurídicos a serem utilizados para regularizar o uso de terras da União, incluindo a Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) e a Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia (CUEM);

Dispensa do procedimento licitatório nos seguintes casos:

Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) em favor de associações e cooperativas;

Destinação de área no âmbito de programas de provisão habitacional ou regularização fundiária de interesse social;

Destinação de imóveis comerciais de âmbito local com área de até 250m² inseridos em programas de

regularização fundiária de interesse social;

Ampliação da isenção de pagamento das receitas patrimoniais para famílias com renda de até 5 (cinco) salários mínimos e determina que a comprovação se dará a cada 4 (quatro) anos e não mais anualmente;

Isenção de custas e emolumentos o primeiro registro de direito real e a primeira averbação de construção residencial para famílias com renda de até 5 (cinco) salários mínimos; e

Previsão da reversão de imóveis entregues a órgãos da Administração Pública Federal ou aforados, nos casos em que se verificar que são ocupados por população de baixa.

A MP Nº 2220/2001 institui a Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia (CUEM) com vistas a regularizar ocupações de áreas públicas urbanas com fins de moradia, a partir do reconhecimento gratuito do direito subjetivo devendo ser outorgado obrigatoriamente àqueles que atenderem aos requisitos legais nela previstos.

A Lei nº 10.257, de julho de 2001, mais conhecida como Estatuto da Cidade, e a Medida Provisória nº 2.220, de 4 de setembro de 2001, chancelam, como instrumentos de regularização fundiária, o Usucapião Especial de Imóvel Urbano e a Concessão de Uso Especial para fins de Moradia, inseridos no rol de instrumentos da política urbana.

Trata-se do reconhecimento do direito à moradia das famílias ocupantes de imóvel público em área urbana, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, em área de até duzentos e cinquenta metros quadrados, utilizando-o como moradia, desde que seu ocupante não seja proprietário ou concessionário de outro imóvel urbano ou rural. Estabelece a gratuidade, o direito sucessório, a concessão de forma coletiva, quando necessário for, e a utilização da CUEM em substituição a outros contratos já existentes, entre outras inovações.

Apesar de existir desde 2001, a determinação constitucional de assim proceder nas áreas do Patrimônio da União, ocupadas por famílias de baixa renda, só começou a ser obedecida em 2003, quando foi criado o Ministério das Cidades, que formulou a atual política nacional de regularização fundiária de áreas urbanas, que se concretizou no Programa Papel Passado. Um dos objetivos foi estimular e apoiar os processos de Regularização Fundiária em áreas públicas da União, Distrito Federal, Estados e Municípios.

Merece destaque a edição da Lei 12.527, de 18 de Novembro de 2011, mais conhecida como Lei de Acesso à Informação. Esta lei, ao entrar em vigor em meados de 2012, impactou a forma e o conteúdo das informações a serem prestadas pelos órgãos públicos, demandando recursos e esforços para ampliação da publicidade dos atos da Secretaria.

MARCOS LEGAIS VIGENTES

LEIS

Lei nº 15/1831 - Orça a receita e fixa a despesa para o ano financeiro de 1832-1833.

Lei nº 225/1948 - Acrescenta o § 4º ao art. 81 e modifica a redação dos arts. 82 e 84 do Decreto-lei nº 9.760, de 1946, que dispõe sobre bens imóveis da União.

Lei nº 601/1850 - Dispõe sobre as terras devolutas do Império.

Lei nº 1.507/1867 - Fixa a despesa e orça a receita geral do Império para os exercícios de 1887 - 68 e 1868 - 69, e dá outras providências (terrenos marginais).

Lei nº 4.132/1962 - Define os casos de desapropriação por interesse social e dispõe sobre sua aplicação.

Lei nº 4.504/1964 - Dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências.

Lei nº 4.804/1965 - Dispõe sobre demolições e reconstruções de benfeitorias, em próprio nacional, e dá outras providências.

Lei nº 5.421/1968 - Dispõe sobre medidas financeiras referentes à arrecadação da Dívida Ativa da

União, juros de mora nos débitos para com a Fazenda Nacional e dá outras providências.

Lei nº 5.651/1970 - Dispõe sobre a venda de bens, pelo Ministério do Exército, e aplicação do produto da operação em empreendimentos de assistência social e dá outras providências.

Lei nº 5.658/1971 - Dispõe sobre a venda de bens imóveis, pelos Ministérios da Aeronáutica e da Marinha, sobre a aplicação do produto da operação, e dá outras providências.

Lei nº 5.972/1973 - Regula o Procedimento para o Registro da Propriedade de Bens Imóveis Discriminados Administrativamente ou Possuídos pela União.

Lei nº 6.015/1973 - Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências.

Lei nº 6.282/1975 - Prorroga o prazo estabelecido no artigo 1º da Lei nº 5.972 de 11 de dezembro de 1973, que regula o procedimento para o registro de propriedade de bens imóveis discriminados administrativamente ou possuídos pela União.

Lei nº 6.383/1976 - Dispõe sobre o Processo Discriminatório de Terras Devolutas da União, e dá outras Providências.

Lei nº 6.634/1979 - Dispõe sobre a Faixa de Fronteira, altera o Decreto-lei nº 1.135, de 3 de dezembro de 1970, e dá outras providências.

Lei nº 6.739/1979 - Dispõe sobre a Matrícula e o Registro de Imóveis Rurais, e dá outras Providências.

Lei nº 6.766/1979 - Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências.

Lei nº 6.969/1981 - Dispõe Sobre a Aquisição, Por Usucapião Especial, de Imóveis Rurais, Altera a Redação do § 2º do art. 589 do Código Civil e dá outras providências.

Lei nº 6.987/1982 - Dispõe sobre a alienação de imóveis de propriedade da União e das entidades da Administração Federal Indireta, e dá outras providências.

Lei nº 7.450/1985 - Altera a legislação tributária federal e dá outras providências.

Lei nº 7.560/1986 - Cria o Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate às Drogas de Abuso, dispõe sobre os bens apreendidos e adquiridos com produtos de tráfico ilícito de drogas ou atividades correlatas, e dá outras providências.

Lei nº 7.661/1988 - Institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro e dá outras providências.

Lei nº 8.029/1990 - Dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da administração Pública Federal, e dá outras providências.

Lei nº 8.629/1993 - Dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal.

Lei nº 8.630/1993 - Dispõe sobre o regime jurídico da exploração dos portos organizados e das instalações portuárias e dá outras providências. (Lei dos Portos)

Lei nº 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Lei nº 9.491/1997 - Altera procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização, revoga a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências.

Lei nº 9.514/1997 - Dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências.

Lei nº 9.636/1998 - Dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, altera dispositivos dos Decreto Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, regulamenta o § 2º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências.

Lei nº 9.784/1999 - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

Lei nº 9.821/1999 - Altera dispositivos das Leis nºs 5.972, de 11 de dezembro de 1973, e 9.636, de 15 de maio de 1998, e dá outras providências.

Lei nº 9.985/2000 - Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.

Lei nº 10.257/2001 - Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências (Estatuto das Cidades).

Lei nº 10.522/2002 - Dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e

entidades federais e dá outras providências.

Lei nº 10.852/2004 - Altera o art. 47 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998.

Lei nº 10.931/2004 - Dispõe sobre o patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias, Letra de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Bancário, altera o Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, as Leis nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, nº 4.728, de 14 de julho de 1965, e nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e dá outras providências.

Lei nº 11.095/2005 - Institui a Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União - GIAPU, instrumento de valorização dos recursos humanos e de gestão por resultados compartilhados na SPU, cujas metas de resultado são definidas democraticamente. Marco importante para a mudança de paradigmas na destinação dos imóveis da União e na arrecadação.

Lei nº 11.107/2005 - Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências.

Lei nº 11.124/2005 - Dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS.

Lei nº 11.481/2007 - Dá nova redação a dispositivos das Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, 8.666, de 21 de junho de 1993, 11.124, de 16 de junho de 2005, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, 9.514, de 20 de novembro de 1997, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e dos Decreto Lei nºs 9.760, de 5 de setembro de 1946, 271, de 28 de fevereiro de 1967, 1.876, de 15 de julho de 1981, e 2.398, de 21 de dezembro de 1987; prevê medidas voltadas à regularização fundiária de interesse social em imóveis da União

Lei nº 11.483/2007 - Dispõe sobre a revitalização do setor ferroviário, altera dispositivos da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e dá outras providências.

Lei nº 11.952/2009 - Dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal; altera as Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973; e dá outras providências.

Lei nº 11.977/2009 - Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas; altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, as Leis nºs 4.380, de 21 de agosto de 1964, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 10.257, de 10 de julho de 2001, e a Medida Provisória nº 2.197-43, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências

Lei nº 12.348/2010 - Dispõe sobre o limite de endividamento de Municípios em operações de crédito destinadas ao financiamento de infraestrutura para a realização da Copa do Mundo Fifa 2014 e dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, sobre imóveis oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, sobre dívidas referentes ao patrimônio imobiliário da União e sobre acordos envolvendo patrimônio imobiliário da União; transfere o domínio útil de imóveis para a Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ; altera a Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, e as Leis nº 9.711, de 20 de novembro de 1998, 11.483, de 31 de maio de 2007, 9.702, de 17 de novembro de 1998, 10.666, de 8 de maio de 2003, e 9.469, de 10 de julho de 1997; e dá outras providências.

MEDIDAS PROVISÓRIAS

Medida Provisória nº 292/2006 - Altera as Leis nºs 9.636, de 15 de maio de 1998, e 8.666, de 21 de junho de 1993, os Decretos-Leis nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, 9.760, de 5 de setembro de 1946, e 1.876, de 15 de julho de 1981, a Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, e dá outras providências.

Medida Provisória nº 335/2006 - Dá nova redação a dispositivos das Leis nºs 9.636, de 15 de maio de 1998, 8.666, de 21 de junho de 1993, 11.124, de 16 de junho de 2005, e dos Decretos-Leis nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, 271, de 28 de fevereiro de 1967, e 1.876, de 15 de julho de 1981, prevê medidas voltadas à regularização fundiária de interesse social em imóveis da União, e dá outras providências.

Medida Provisória nº 353/2007 - Dispõe sobre o término do processo de liquidação e a extinção da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, altera dispositivos da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e dá

outras providências.

Medida Provisória nº 496/2010 - Dispõe sobre o limite de endividamento de Municípios em operações de crédito destinadas ao financiamento de infraestrutura para a realização da Copa do Mundo FIFA 2014 e dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, sobre imóveis oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, sobre dívidas referentes ao patrimônio imobiliário da União, sobre acordos envolvendo patrimônio imobiliário da União, transfere o domínio útil de imóveis para a Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, e dá outras providências.

Medida Provisória nº 2.220/2001 - Dispõe sobre a concessão de uso especial de que trata o § 1º do art. 183 da Constituição, cria o Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano - CNDU e dá outras providências.

DECRETOS-LEI

Decreto-Lei nº 147/1967 - Dá nova lei orgânica à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (P.G.F.N.).

Decreto-Lei nº 178/1967 - Dispõe sobre a cessão de imóveis da União Federal para as finalidades que especifica.

Decreto-Lei nº 271/1967 - Dispõe sobre loteamento urbano, responsabilidade do loteador concessão de uso e espaço aéreo e dá outras providências.

Decreto-Lei nº 1.310/1974 - Altera a legislação referente ao Fundo do Exército, e dá outras providências.

Decreto-Lei nº 1.318/1854 - Manda executar a Lei nº 601, de 18 de Setembro de 1850.

Decreto-Lei nº 1.537/1977 - Isenta do pagamento de custas e emolumentos a prática de quaisquer atos, pelos Ofícios e Cartórios de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos e de Notas, relativos às solicitações feitas pela União.

Decreto-Lei nº 1.561/1977 - Dispõe sobre a ocupação de terrenos da União e dá outras providências.

Decreto-Lei nº 1.876/1981 - Dispensa do pagamento de foros e laudêmos os titulares do domínio útil dos bens imóveis da União, nos casos que especifica, e dá outras providências.

Decreto-Lei nº 2.398/1987 - Dispõe sobre foros, laudêmos e taxas de ocupação relativas a imóveis de propriedade da União, e dá outras providências.

Decreto-Lei nº 2.422/1988 - Dispõe sobre o prazo para inscrição de ocupação de imóveis da União e dá outras providências.

Decreto-Lei nº 2.490/1940 - Estabelece novas normas para o aforamento dos terrenos de marinha e de outras providências

Decreto-Lei nº 3.3650/1941 - Dispõe sobre desapropriações por utilidade pública.

Decreto-Lei nº 3.437/1941 - Dispõe sobre o aforamento de terrenos e a construção de edifícios em terreno das fortificações.

Decreto-Lei nº 3.438/1941 - Esclarece e amplia o Decreto Lei nº 2.490, de 16 de agosto de 1940

Decreto-Lei nº 4.120/1942 - Altera a legislação sobre terrenos de marinha

Decreto-Lei nº 5.666/1943 - Esclarece e amplia o Decreto Lei nº 4.120, de 21 fevereiro de 1942, e dá outras providências

Decreto-Lei nº 7.278/1945 - Estabelece novo prazo para que os atuais posseiros e ocupantes de terrenos de marinha regularizem sua situação

Decreto-Lei nº 7.937/1945 - Dispõe sobre o loteamento de terrenos de marinha

Decreto-Lei nº 9.760/1946 - Dispõe sobre os bens imóveis da União e dá outras providências.

DECRETOS

Decreto nº 980/1993 - Dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais, e dá outras providências.

Decreto nº 1.318/1854 -Manda executar a Lei nº 601, de 18 de Setembro de 1850.

Decreto nº 1.466/1995 - Regulamenta o disposto no art. 1º do Decreto-Lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981, com a redação dada pela Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985, e revoga o Decreto nº 1.360, de 30 de dezembro de 1994.

Decreto nº 2.594/1998 - Regulamenta a Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, que dispõe sobre o Programa Nacional de Desestatização e dá outras providências.

Decreto nº 3.125/1999 - Delega competência ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão para a prática dos atos que menciona, e dá outras providências.

Decreto nº 3.292/1999 - Dispõe sobre a inclusão de imóveis de domínio da União no Programa Nacional de Desestatização - PND.

Decreto nº 3.725/2001 - Regulamenta a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, e dá outras providências.

Decreto nº 3.994/2001 - Delega competência ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão para a prática do ato que menciona.

Decreto nº 4.105/1868 - Regula a concessão dos terrenos de marinha, dos reservados nas margens dos rios e dos acréscimos natural ou artificialmente.

Decreto nº 4.176/2002 - Estabelece normas e diretrizes para a elaboração, a redação, a alteração, a consolidação e o encaminhamento ao Presidente da República de projetos de atos normativos de competência dos órgãos do Poder Executivo Federal, e dá outras providências.

Decreto nº 4.887/2003 - Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Decreto nº 4.895/2003 - Dispõe sobre a autorização de uso de espaços físicos de corpos d'água de domínio da União para fins de aquicultura, e dá outras providências.

Decreto nº 5.300/2004 - Regulamenta a Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988, que institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro - PNGC, dispõe sobre regras de uso e ocupação da zona costeira e estabelece critérios de gestão da orla marítima, e dá outras providências.

Decreto nº 5.719/2006 - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dá outras providências.

Decreto nº 5.732/2006 - Regulamenta o inciso II do § 2º do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Decreto nº 6.018/2007 - Regulamenta a Medida Provisória nº 353, de 22 de janeiro de 2007, que dispõe sobre o término do processo de liquidação e a extinção da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, altera dispositivos da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e dá outras providências.

Decreto nº 6.040/2007 - Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.

Decreto nº 6.190/2007 - Regulamenta o disposto no art. 1º do Decreto Lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981, para dispor sobre a isenção do pagamento de foros, taxas de ocupação e laudêmios, referentes a imóveis de propriedade da União, para as pessoas consideradas carentes ou de baixa renda.

Decreto nº 6.769/2009 - Dá nova redação aos arts. 5º, 6º e 7º do Decreto nº 6.018, de 22 de janeiro de 2007, que regulamenta a Medida Provisória nº 353, de 22 de janeiro de 2007, convertida na Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, que dispõe sobre a revitalização do setor ferroviário e dá outras providências.

Decreto nº 6.992/ 2009 - Regulamenta a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, para dispor sobre a regularização fundiária das áreas rurais situadas em terras da União, no âmbito da Amazônia Legal, definida pela Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007, e dá outras providências.

Decreto nº 66.329/1970 - Autoriza o Ministério da Agricultura a ceder, nas condições que menciona, imóveis sob sua jurisdição

Decreto nº 7.063/2010 - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em

Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dá outras providências.

Decreto nº 7.341/ 2010 - Regulamenta a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, para dispor sobre a regularização fundiária das áreas urbanas situadas em terras da União no âmbito da Amazônia Legal, definida pela Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007, e dá outras providências.

Decreto nº 7.371/ 2010 - Delega competência ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão para a realização da discriminação administrativa de que trata o art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.972, de 11 de dezembro de 1973.

Decreto nº 7.675/2012 - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Decreto nº 7.929/2013 - Regulamenta a Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, no que se refere à avaliação da vocação logística dos imóveis não operacionais da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA; altera o art. 4º do Decreto nº 6.018, de 22 de janeiro de 2007; e dá outras providências.

Decreto nº 20.910/1932 - Regula a Prescrição Quinquenal.

Decreto nº 77.095/1976 - Regulamenta dispositivo do Decreto Lei nº 1.310, de 8 de fevereiro de 1974, que trata de arrendamento pelo Ministério do Exército de imóveis sob sua jurisdição, e dá outras providências.

Decreto nº 83.869/1979 - Delega competência ao Ministro da Fazenda para autorizar registro da propriedade dos bens imóveis da União, na forma da Lei nº 5.972, de 11 de dezembro de 1973.

Decreto nº 85.064/1980 - Regulamenta a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, que dispõe sobre a Faixa de Fronteira.

Decreto nº 94.600/1987 - Autoriza o Ministério da Marinha a ceder, sob o regime de arrendamento, imóveis sob a sua jurisdição, e dá outras providências.

Decreto nº 95.760/1988 - Regulamenta o art. 3º do Decreto-lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e dá outras providências.

Decreto nº 99.299/1990 - Institui a Comissão de Execução de Tratado de Integração, Cooperação e Desenvolvimento entre a República Federativa do Brasil e a República da Argentina, e dá outras providências.

Decreto nº 99.509/1990 - Veda contribuições com recursos públicos, em favor de clubes e associações de servidores ou empregados de órgãos e entidades da Administração Pública Federal, e dá outras providências.

Decreto nº 99.672/1990 - Dispõe sobre o Cadastro Nacional de Bens Imóveis de propriedade da União e dá outras providências.

IMÓVEIS FUNCIONAIS

Lei nº 8.011/1990 - Dispõe sobre a alienação de bens imóveis da União situados em Brasília - DF, e dá outras providências.

Lei nº 8.025/1990 - Dispõe sobre a alienação de bens imóveis residenciais de propriedade da União, e dos vinculados ou incorporados ao FRHB, situados no Distrito Federal, e dá outras providências.

Lei nº 8.068/1990 - Acrescenta parágrafo ao art. 6º da Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990.

Lei nº 8.057/1990 - Dispõe sobre a competência das autoridades que menciona e dá outras providências.

Decreto-Lei nº 1.390/1975 - Dispõe sobre o Fundo Rotativo Habitacional de Brasília, a Taxa de Ocupação, a alienação e ocupação de imóveis residenciais da Administração Federal no Distrito Federal e dá outras providências.

Decreto nº 85.633/1981 - Dispõe sobre a ocupação, por servidores da Administração Federal, de imóveis residenciais localizados no Distrito Federal.

Decreto nº 980/1993 - Dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais, e dá outras providências.

Decreto nº 1.377/1995 - Dispõe sobre a hospedagem, no Distrito Federal, dos titulares dos cargos que

menciona, e dá outras providências.

Decreto nº 99.191/1990 - Dispõe sobre a distribuição de imóveis funcionais.

Decreto nº 99.209/1990 - Regulamenta a Lei nº 8.011, de 4 de abril de 1990, que dispõe sobre a venda de imóveis da União situados em Brasília, Distrito Federal, e dá outras providências.

Decreto nº 99.266/1990 - Regulamenta a Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990, que dispõe sobre a alienação de bens imóveis residenciais de propriedade da União, e dos vinculados ou incorporados ao Fundo Rotativo Habitacional de Brasília - FRHB, situados no Distrito Federal e dá outras providências.

Decreto nº 99.270/1990 - Dispõe sobre a ocupação de imóveis residenciais administrados pela Presidência da República e dá outras providências.

Decreto nº 99.664/1990 - Altera o Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, e dá outras providências.

Decreto nº 99.799/1990 - Dá nova redação ao § 1º do art. 35 do Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 99.664, de 1º de novembro de 1990.

Decreto nº 31/1991 - Altera os Decretos nºs 99.209, de 16 de abril de 1990, 99.266, de 28 de maio de 1990, e dá outras providências.

Decreto nº 75/1991 - Altera o Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, e dá outras providências.

Decreto nº 106/1991 - Altera o Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990.

Decreto nº 172/1991 - Altera a redação do art. 14 do Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, modificado pelo Decreto nº 99.664, de 1º de novembro de 1990, e dá outras providências.

Decreto nº 470/1992 - Altera disposições do Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, e dá outras providências.

Decreto nº 647/1992 - Altera dispositivos do Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990.

Decreto nº 810/1993 - Dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais e dá outras providências.

Decreto nº 817/1993 - Acresce dispositivo ao § 2º do art. 4º do Decreto nº 810, de 27 de abril de 1993.

Decreto nº 980/1993 - Dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais, e dá outras providências.

Decreto nº 1.198/1994 - Altera a redação do art. 6º do Decreto nº 172, de 8 de julho de 1991.

Decreto nº 1.377/1995 - Dispõe sobre a hospedagem, no Distrito Federal, dos titulares dos cargos que menciona, e dá outras providências.

Decreto nº 1.447/1995 - Dá nova redação aos arts. 5º e 8º do Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, que dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União.

Decreto nº 1.660/1995 - Altera o art. 8º do Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, que dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais.

Decreto nº 1.803/1996 - Altera dispositivos do Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, que dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais.

Decreto nº 1.840/1996 - Dispõe sobre o custeio da estada dos ocupantes de cargos públicos que menciona, e dá outras providências.

Decreto nº 2.631/1998 - Disciplina a transferência de saldos devedores decorrentes da alienação de imóveis funcionais, cria incentivo à quitação antecipada da dívida, e dá outras providências.

Decreto nº 3.584/2000 - Dispõe sobre a administração dos imóveis residenciais da União que menciona, altera a redação de dispositivo do Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, e dá outras providências.

Decreto nº 4.040/2001 - Dá nova redação aos arts. 1º e 3º do Decreto nº 1.840, de 20 de março de 1996, que dispõe sobre o custeio da estada dos ocupantes de cargos públicos que menciona.

Decreto nº 5.704/2006 - Dá nova redação ao art. 14 do Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, que dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais.

Decreto nº 6.054/2007 - Regulamenta o art. 16 da Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990, que dispõe sobre

o valor das taxas de uso de imóveis funcionais de propriedade da União.

PORTARIAS

Portaria nº 583, de 12 de agosto de 1992 - Estabelecer critérios para inscrição de ocupação a título precário, de imóveis de domínio da União.

Portaria nº 340, de 22 de março de 1999 - Dispõe sobre a criação do Programa para a Recuperação da Memória do Patrimônio Móvel e Imóvel da União no âmbito da Secretaria de Administração e do Patrimônio da União.

Portaria nº 67, de 9 de dezembro de 1999 - Os procedimentos administrativos correspondentes ao lançamento e à caracterização da ocorrência de decadência ou prescrição de créditos originados em receitas patrimoniais obedecerão ao disposto nesta Portaria.

Portaria nº 68, de 8 de dezembro de 1999 - Credenciar os Gerentes Regionais do Patrimônio da União nos Estados e os demais servidores lotados no Serviço de Operações Sociais ou de Operações Sociais e Negócios nas Gerências Regionais do Patrimônio da União, para, no âmbito da correspondente jurisdição administrativa de seus Estados [...]

Portaria nº 30, de 16 de março de 2000 - Subdelegar competência ao Secretário do Patrimônio da União. (Alterada Pela Portaria 211/2010)

Portaria nº 122, de 13 de julho de 2000 - Determinar às Gerências Regionais de Patrimônio da União o uso das marcas do Governo Federal na publicidade de utilidade pública, institucional legal e mercadológica.

Portaria nº 206, de 8 de dezembro de 2000 - Instituir o Sistema de Próprios Nacionais – SPN2000, como o sistema de recadastramento dos imóveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas; que substituirá o Sistema Patrimonial Imobiliário da União – SPIU, a partir de janeiro de 2002, com a denominação SPIUnet.

Portaria nº 4, de 31 de janeiro de 2001 - A comissão devida a leiloeiro oficial, na alienação de imóveis da União, será suportada exclusivamente pelo arrematante do bem imóvel, [...]

Portaria nº 5, de 31 de janeiro de 2001 - A cessão de uso de áreas para o exercício de atividades de apoio, necessárias ao desempenho da atividade do órgão a que o imóvel foi entregue, obedecerá às condições previstas no termo de cessão contido no Anexo a esta Portaria.

Portaria nº 6, de 31 de janeiro de 2001 - Delegar competência ao Gerente Regional de Patrimônio da União para, no âmbito da correspondente jurisdição, observadas as disposições legais e regulamentares, outorgar a permissão de uso de áreas de domínio da União.

Portaria nº 7, de 31 de janeiro de 2001 - O cadastramento de terras ocupadas dependerá da comprovação do efetivo aproveitamento do imóvel.

Portaria nº 8, de 01 de fevereiro de 2001 - Os procedimentos administrativos correspondentes ao lançamento e à caracterização da ocorrência de decadência ou prescrição de créditos originados em receitas patrimoniais obedecerão ao disposto nesta Portaria.

Portaria nº 10, de 02 de fevereiro de 2001 - Aprova as Orientações Normativas "ON GEAPN 001, ON GEAPN 002 E ON GEAPN 003", referentes à Entrega, a Cessão de Uso Gratuita e a Residência Obrigatória de bens imóveis da União. (ON GEAPN 001 foi revogada pela Portaria nº 293 de 04 de outubro de 2007 que aprova o Manual de Procedimentos de Transferência)

Portaria nº 14, de 05 de fevereiro de 2002 - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEANE-001" que dispõe sobre o Aforamento Oneroso de Imóveis Dominiais da União.

Portaria nº 15, de 14 de fevereiro de 2002 - Aditar a fundamentação legal e a relação de documentos da Orientação Normativa ON-GEAPN-002.

Portaria nº 85, de 23 de maio de 2002 - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEARP-006" que dispõe sobre os procedimentos relativos à inscrição de Dívida Ativa da União.

Portaria nº 110, de 14 de junho de 2002 - Retifica os subitens da Orientação Normativa ON-GEARP-006, aprovado pela Portaria/MP nº 85/2003.

Portaria nº 156, de 21 de setembro de 2001 - Aprova a Orientação normativa "ON-GEARP-001" referente as transferências de aforamento, de direitos sobre benfeitorias e de direitos relativos à ocupação de imóveis da União e benfeitorias existentes.

Portaria nº 157, de 21 de setembro de 2001 - Aprovar a Orientação Normativa "ON-GEARP-002" referente à Inscrição de Devedores no Cadastro Informativo de Créditos.

Portaria nº 158, de 21 de setembro de 2001 - Aprova a Orientação normativa "ON-GEARP-003" referente ao Parcelamento de Débitos Patrimoniais.

Portaria nº 159, de 21 de setembro de 2001 - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEARP-004" referente à Caducidade de Aforamento.

Portaria nº 160, de 21 de setembro de 2001- Aprova a Orientação normativa "ON-GEARP-005" que dispõe sobre Cancelamento de Inscrição de Ocupação e Reintegração de Posse de Imóveis da União

Portaria nº 161, de 21 de setembro de 2001 - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEADE-001" referente à Avaliação Técnica de Bens Imóveis da União e revoga as Instruções Normativas nºs 01/1994, 01/1995 e 01/1998.

Portaria nº 162, de 21 de setembro de 2001 - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEADE-002" referente à Demarcação de Terrenos de Marinha e seus Acrescidos.

Portaria nº 163, de 21 de setembro de 2001 - Aprova a Orientação normativa "ON-GEADE-003" referente à Demarcação de Terrenos Marginais e seus Acrescidos.

Portaria nº 198, de 20 de julho de 2007 - Retifica ON GEAPN 002 e 004

Portaria nº 209, de 02 de setembro de 2002 - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEADE-004" que dispõe sobre Avaliação Técnica de Bens Imóveis da União ou de seu Interesse.

Portaria nº 213, de 28 de novembro de 2001 - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEAPN-004" que dispõe sobre o Gerenciamento de Entrega e Cessão de Uso, revogando as disposições em contrário

Portaria nº 214, de 28 de novembro de 2001 - Retifica os subitens da Orientação Normativa ON-GEAPN-001

Portaria nº 215, de 28 de novembro de 2001 - Retifica os subitens da Orientação Normativa ON-GEAPN-002

Portaria nº 216, de 28 de novembro de 2001 - Retifica os subitens da Orientação Normativa ON-GEAPN-003

Portaria nº 229, de 25 de setembro de 2002 - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEANE-002" que dispõe sobre o Aforamento Gratuito de Imóveis Dominiais da União e revoga a Instrução Normativa nº 03/1987.

Portaria nº 246, de 03 de outubro de 2002 - Retifica a Orientação Normativa ON-GEARP-006, aprovada pela Portaria SPU nº 085, de 23 de maio de 2002.

Portaria nº 361, de 24 de dezembro de 2002 - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEAPN-006" que dispõe sobre "Imóvel Residencial Funcional da União

Portaria nº 362, de 24 de dezembro de 2002 - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEAPN-007" que dispõe sobre "Acesso ao Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet".

Portaria nº 272 de 20 de novembro de 2003 - Retifica a Orientação Normativa ON-GEARP-001 aprovada pela Portaria nº 156/2001.

Portaria nº 205, de 6 de agosto de 2004 - Isenção de pagamento de foro e taxa de ocupação por pessoa carente.

Portaria nº 204, de 11 de novembro de 2004 - Prescrição e decadência de direito a receitas patrimoniais de origem extracontratual. Alteração dos parágrafos 1º e 3º do art. 3º da Portaria SPU nº 8, de 1º de fevereiro de 2001.

Portaria Nº 232, de 3 de Agosto de 2005 - Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Patrimônio da União.

Portaria nº 284, de 14 de outubro de 2005 - disciplinar a utilização e aproveitamento dos recursos naturais das várzeas, ribeirinhas de Rios, sob domínio da união, em favor das populações locais tradicionais, através da concessão de Autorização de uso para o desbaste de açazais, colheita de frutos

Ou manejo de outras espécies extrativistas, a ser conferida, em caráter Excepcional, transitório e precário, nas áreas sob domínio da união, caracterizadas como de Várzea, ou presumíveis terrenos de marinha e acrescidos.

Portaria nº 287, de 25 de setembro de 2006 - Detalhamento das Gerencias Regionais do Patrimônio da União, de conformidade com o quantitativo de cargos, níveis hierárquicos e denominação genérica.

Portaria nº 189, de 13 de julho de 2007 - Implantação dos formulários disponíveis nos Núcleos de Atendimento ao Público.

Portaria nº 243, de 16 de julho de 2007 - Retifica ON GEAPN 001 e 003

Portaria nº 245, de 16 de agosto de 2007 - Delega competência aos Gerentes Regionais do Patrimônio da União para, no âmbito da atividade fim da Secretaria do Patrimônio da União, aprovar propostas, assinar Acordos ou Termos de Cooperação Técnica, que não envolvam repasse de recurso, para intercâmbio de informações sobre o patrimônio da União em seus respectivos estados, de modo a constituir uma base de dados completa e atualizada.

Portaria nº 289, de 28 de setembro de 2007 - Subdelegar competência ao Secretário Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República para, observadas às disposições legais e regulamentares, fixar valores de retribuição das cessões de espaços físicos em águas de domínio da União para fins de aquicultura, especialmente autorizadas nos termos de entrega.

Portaria nº 327, de 28 de setembro de 2007 - Autorizar a cessão total ou parcial de espaços físicos em águas de domínio da União entregues à Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República para fins de aquicultura.

Portaria nº 293, de 04 de outubro de 2007 - Aprova o Manual de Procedimentos – Título I – Da Transferência, em anexo, que dispõe sobre os procedimentos necessários à transferência de utilização dos imóveis dominiais da União e ao lançamento das receitas decorrentes da transferência, nos termos da IN-SPU 001/2007, de 23 de julho de 2007. E, revoga a Orientação Normativa GEARP 001/2000.

Portaria nº 345, de 5 de dezembro de 2007 - Altera os artigos 10, 37, 41, 47 e 48 do Manual de Procedimentos - Título I - Da Transferência, aprovado pela Portaria SPU nº 293/2007 e revoga o item 4.8.7 da ON-GEADE-004, de 25 de fevereiro de 2003.

Portaria nº 233, de 24 de julho de 2008 - Dispõe sobre os procedimentos para a requisição do benefício da isenção do pagamento de foros, taxas de ocupação e laudêmios referentes a imóveis de propriedade da União, pelas pessoas carentes ou de baixa renda.

Portaria nº 40, de 18 de março de 2009 - Autoriza os Gerentes Regionais do Patrimônio da União a firmar os contratos de aquisição, alienação, locação, arrendamento, aforamento, cessões, concessões, autorizações e permissões relativos a imóveis da União

Portaria nº 61, de 23 de abril de 2009- Autorizar a cobrança dos foros e das taxas de ocupação de terrenos da União.

Portaria nº 100, de 3 de junho de 2009 - Disciplina a utilização e o aproveitamento dos imóveis da União em áreas de várzeas de rios federais na Amazônia Legal em favor das populações ribeirinhas tradicionais.

Portaria nº 9, de 16 de junho de 2009 - Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pela Consultoria-Geral da União nas tratativas e respectivas assinaturas de Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta.

Portaria nº 113, de 19 de junho de 2009 – Possibilita aos responsáveis por imóveis rurais da União considerados produtivos requerer anualmente junto à Gerência Regional do Patrimônio da União - GRPU no Estado em que estiver localizado o imóvel o benefício previsto no art. 26 da Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007.

Portaria nº 154, de 12 de agosto de 2009 - Adota formulários para atendimento presencial nos Núcleos de Atendimento ao Público (NAP) das Superintendências Estaduais do Patrimônio da União nos Estados e no Distrito Federal.

Portaria nº 173, de 31 de agosto de 2009- Delega aos Superintendentes Estaduais do Patrimônio da União a competência para a prática de atos administrativos.

Portaria nº 174, de 31 de agosto de 2009 - O art. 2º do Manual de Procedimentos - Título I - Da Transferência, aprovado pela Portaria SPU nº 293, de 4 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação.

Portaria nº 384, de 04 de novembro de 2009 - Delega competência à Secretária do Patrimônio da União, vedada a subdelegação, para autorizar, processar e expedir autorização de obras dependentes da posterior cessão do bem.

Portaria nº 241, de 20 de novembro de 2009 - Determina às Superintendências do Patrimônio da União nos Estados que observem a racionalidade de uso e a adequada acessibilidade dos imóveis a serem entregues ou cedidos a órgãos da administração pública federal direta ou indireta.

Portaria Interministerial nº 436, de 2 de dezembro de 2009 - Entrega ao Ministério do Meio Ambiente – MMA - as áreas de domínio da União, ainda que não incorporadas ao seu patrimônio, localizadas em Unidades de Conservação Federais de posse e domínios públicos integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC.

Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010 - Autorização de Uso para o reconhecimento de posse das comunidades tradicionais que vivem em áreas ribeirinhas e litorâneas da União.

Portaria Conjunta nº 189, de 23 de junho de 2010 - Projeto de Gestão Regionalizada – EPPGG, adoção de mecanismos para a racionalização da alocação e inserção dos servidores da carreira de EPPGG

Portaria nº 27, de 18 de fevereiro de 2010 - Autoriza a atualização dos valores dos imóveis funcionais, com base na pauta de valores venais de terrenos e edificações do Distrito Federal para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, acrescido do índice de 7,15% para o exercício de 2009, e mantido esse mesmo índice para o exercício de 2010.

Portaria nº 211, de 28 de abril de 2010 - Subdelegada competência ao Secretário do Patrimônio da União.

Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010 - Delega aos Superintendentes do Patrimônio da União a competência para a prática de atos administrativos.

Portaria nº 273 SPU, de 20 de agosto de 2010 - Aprova os modelos de documentos a serem utilizados na alienação de imóveis da União nos termos da Instrução Normativa SPU nº 04

Portaria nº 24, de 26 de janeiro de 2011 - estabelece normas e procedimentos para a instrução de processos visando à cessão de espaços físicos em águas públicas e fixa parâmetros para o cálculo dos valores devidos a título de retribuição à União.

Portaria nº 309, de 21 de outubro de 2011 - Indicar à venda os imóveis não operacionais oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA, relacionados no anexo único deste ato, objetivando a integralização dos recursos destinados ao Fundo Contingente - FC instituído pelo art. 5º da Lei nº 11.483, de 2007.

Portaria nº 346, de 1º de dezembro de 2011 – Altera o parágrafo único do artigo 32 do Manual de Procedimentos - Título I - Da Transferência, aprovado pela **Portaria SPU nº 345, de 05 de dezembro de 2007**.

Portaria nº 6, de 9 de janeiro de 2012 - Atualização do valor da multa do art. 6 do Decreto Lei 2.398/87

Portaria nº 14, de 24 de janeiro de 2012 - Altera a Portaria 24/2011

Portaria nº 205, de 12 de julho de 2012 - Instituir o padrão de identificação dos servidores da Secretaria do Patrimônio da União – SPU e suas respectivas Superintendências Regionais no exercício de suas atividades em campo.

Portaria nº 299, de 5 de outubro de 2012 - Institui procedimentos investigativos prévios à apuração de possíveis irregularidades administrativas objetos de denúncias, representações, ou por qualquer outro meio noticiadas, nos termos do art. 143, da Lei nº 8.112, de 1990, no âmbito da Secretaria do Patrimônio da União – SPU/MP.

Portaria nº 628, de 27 de dezembro de 2012 - Atualizar para R\$ 69,80 (sessenta e nove reais e oitenta centavos) o valor da multa mensal prevista no art. 6º, inciso II, do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de

dezembro de 1987.

Portaria nº 404, de 28 de dezembro de 2012 - Esta portaria estabelece normas e procedimentos para a instrução de processos visando à cessão de espaços físicos em águas públicas e fixa parâmetros para o cálculo do preço público devido a título de retribuição à União.

Portaria nº 140, de 14 de maio de 2013 – estabelece as diretrizes e procedimentos de acompanhamento das demarcações e identificação de áreas da União, de gestão da SPU, a serem seguidos pelas Superintendências, no âmbito do projeto estratégico denominado Plano Nacional de Caracterização.

Portaria nº 141, de 14 de maio de 2013 - estabelece os procedimentos para o acompanhamento das demandas de regularização e uso de imóveis da União.

Portaria nº 149, de 23 de maio de 2013 - estabelece o acompanhamento das avaliações e fiscalizações/vistorias de imóvel da União ou de seu interesse.

Portaria nº 217, de 16 de agosto de 2013 – altera a Portaria SPU nº 40/2009, que autoriza os Superintendentes do Patrimônio da União a firmar contratos.

Portaria nº 01, de 03 janeiro 2014 - estabelece normas e procedimentos para a autorização da utilização a título precário, de áreas de domínio da União mediante outorga de Permissão de Uso, fixa parâmetros para o cálculo do valor de outorga onerosa e critérios para controle do uso.

RESOLUÇÕES

Resolução nº 01, de 06 de dezembro de 2010 - Os procedimentos, internos a esta secretaria, de formulação da proposta de metas e da apuração da Gratificação de Incremento à Atividade de Gestão do Patrimônio da União – GIAPU – obedecerão ao disposto nesta Resolução, ressalvada a competência do Ministro do Planejamento Orçamento e Gestão.

Resolução nº 02, de 06 de dezembro de 2010 - Estabelecer os marcos e instrumentos de planejamento pelos quais a Secretaria do Patrimônio da União se orientará para a execução de suas ações e para a realização da Política Nacional de Gestão do Patrimônio da União, observando o planejamento participativo, o alinhamento ao planejamento do Governo Federal, bem como o acompanhamento de ações.

Resolução nº 03, de 06 de dezembro de 2010 - A Secretaria do Patrimônio da União exercerá suas atribuições por meio da implantação da Política Nacional de Gestão do Patrimônio da União – PNGPU, cujas principais características são descritas nesta Resolução.

Resolução nº 04, de 06 de dezembro de 2010 - Encaminhar o Manual de Atos de Gestão que regulamentará os atos delegados da Secretária aos Superintendentes para consolidação nas superintendências do Patrimônio da União. Construindo a partir da experiência das superintendências e da necessidade de padronização dos atos de gestão e será implantado de forma experimental para ser consolidado e formalizado de forma participativa e democrática.

INSTRUÇÕES NORMATIVAS

Instrução Normativa SPU nº 02, de 12 de março de 2001 - Demarcação dos terrenos de marinha, dos terrenos marginais e das terras interiores.

Instrução Normativa SPU nº 01, 19 de maio de 2004 - Estabelece normas e procedimentos para o uso dos dois módulos do Sistema Integrado de Administração Patrimonial – SIAPA.

Instrução Normativa Interministerial nº 06, de 31 de maio de 2004 - Estabelece as normas complementares para a autorização de uso dos espaços Físicos em corpos d'água de domínio da União para fins de aquicultura, e dá outras providências.

Instrução Normativa SPU nº 01, de 30 de março de 2005 - Dispõe sobre os procedimentos de caducidade e revigoração de aforamento de imóveis da União.

Instrução Normativa nº 01, de 23 de julho de 2007 - Dispõe sobre o lançamento e a cobrança de créditos originados em Receitas Patrimoniais.

Instrução Normativa Interministerial nº 01, de 10 de outubro de 2007 - Estabelece os procedimentos operacionais entre a SEAP/PR e a SPU/MP para a autorização de uso dos espaços físicos em águas de domínio da União para fins de aquicultura.

Instrução Normativa nº 02, de 23 de novembro de 2007 - Dispõe sobre o procedimento para a Concessão de Uso Especial para fins de Moradia - CUEM e da Autorização de Uso em imóveis da União.

Instrução Normativa SPU nº 02, de 17 de maio de 2010 - Dispõe sobre a fiscalização dos imóveis da União.

Instrução Normativa SPU Nº 03, de 01 de junho de 2010 - Estabelece os procedimentos operacionais para a transferência da posse de bens imóveis não operacionais oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA.

Instrução Normativa SPU nº 04, de 11 de agosto de 2010 - Dispõe sobre os procedimentos de alienação de imóveis da União, a serem adotados pelas Superintendências do Patrimônio da União.

Instrução Normativa SPU nº 05, de 24 de agosto de 2010 - Dispõe sobre os procedimentos de análise dos requerimentos de isenção do pagamento de foros, taxas de ocupação e laudêmios referentes a imóveis de domínio da União.

Manuais e publicações relacionadas às atividades da Unidade Jurisdicionada

- Regularização de Áreas da União na Amazônia Legal - Contribuições ao Plano Amazônia Sustentável (PAS) - julho 2008

http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/090707_PUB_RegularizacaoPAS.pdf

- Programa de Destinação do Patrimônio da Extinta RFFSA para Apoio ao Desenvolvimento Local

http://www.planejamento.gov.br/link_secretaria.asp?cod=3672&cat=70&sec=9&sub=

- Manual de incorporação e destinação de imóveis oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA

http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081203_PUB_Manual_incorporacao.pdf

- Projeto Orla: fundamentos para gestão integrada. Brasília: MMA/SQA; Brasília: MP/SPU, 2002. 78p.

http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_ProjOrla_fundamentos.pdf

- Projeto Orla: guia de implementação. Ministério do Meio Ambiente. Secretaria de Qualidade Ambiental; Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria do Patrimônio da União. Brasília: Ministério do Meio Ambiente, 2005.

http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_ProjOrla_guia.pdf

- Projeto Orla: implementação em territórios com urbanização consolidada. Coordenação de Kazuo Nakano. São Paulo: Instituto Polis; Brasília: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, 2006. 80 p.

http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_ProjOrla_implementacao.pdf

- Projeto Orla: manual de gestão. Ministério do Meio Ambiente, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Brasília: MMA, 2006.

http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_ProjOrla_manGestao.pdf

- Subsídios para um projeto de gestão. Brasília: MMA e MPO, 2004. (Projeto Orla).

http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_ProjOrla_subsidios.pdf

- Tudo o que você precisa saber sobre laudêmio, taxa de ocupação e foro. Brasil. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria do Patrimônio da União. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria do Patrimônio da União. Brasília: MP, 2002.

http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_Cartilha_pagInternas.pdf

- Legislação imobiliária da União: anotações e comentários às leis básicas. Brasil. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria do Patrimônio da União. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria do Patrimônio da União. Brasília : MP, 2002.

http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_LegImob_legislacao.pdf

- Manual de regularização fundiária em terras da União. Organização de Nelson Saule Júnior e Mariana Levy Piza Fontes. São Paulo: Instituto Pólis; Brasília: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, 2006. 120 p.

http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/%20081021_PUB_Manual_regularizacao.pdf

- Sistema de Suporte a Decisão da SPU – Metadados

http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/%20081021_PUB_Manual_SSD.pdf

| Unidades Gestoras relacionadas à Unidade Jurisdicionada | |
|--|--|
| Código SIAFI | Nome |
| 170070 | Superintendência do Patrimônio da União/SE |
| Gestões relacionadas à Unidade Jurisdicionada | |
| Código SIAFI | Nome |
| 00001 | Gestão Tesouro |
| Relacionamento entre Unidades Gestoras e Gestões | |
| Código SIAFI da Unidade Gestora | Código SIAFI da Gestão |
| 170011 | 00001 |

1.2 FINALIDADE E COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS DA UNIDADE

A missão institucional da SPU/SE reflete no comando constitucional de garantia do cumprimento da função socioambiental da propriedade pública. No cumprimento dessa missão, A SPU/SE desenvolve variadas ações que possibilitam a efetivação de diversas políticas públicas, especialmente aquelas voltadas à inclusão social, preservação ambiental e desenvolvimento econômico sustentável.

Um dos importantes serviços prestados à população pela SPU/SE é a regularização fundiária em áreas públicas, ação que se concretiza, por exemplo, com a cessão de espaços físicos para entes municipais ou ao próprio estado de Sergipe, para entidades ligadas aos Movimentos Sociais, bem como para as Comunidades Tradicionais e Remanescentes de Quilombo. Esse tipo de atuação colabora para que as terras públicas cumpram efetivamente uma função social, uma das diretrizes que orienta a missão institucional da SPU.

Portaria nº 232/2005 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - ANEXO XII

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO CAPÍTULO I CATEGORIA E FINALIDADE

Art. 1º A Secretaria do Patrimônio da União, órgão subordinado diretamente ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, tem por finalidade:

- I - administrar o patrimônio imobiliário da União, zelar por sua conservação e formular e executar a política de gestão do patrimônio imobiliário da União embasada nos princípios que regem a Administração Pública, de modo a garantir que todo imóvel da União cumpra sua função socioambiental em equilíbrio com a função de arrecadação;
- II - adotar as providências necessárias à regularidade dominial dos bens da União;
- III - lavrar, com força de escritura pública, os contratos de aquisição, alienação, locação, arrendamento, aforamento, cessão e demais atos relativos a imóveis da União e providenciar os registros e as averbações junto aos cartórios competentes;
- IV - promover o controle, fiscalização e manutenção dos imóveis da União utilizados em serviço público;
- V - administrar os imóveis residenciais de propriedade da União destinados à utilização pelos agentes políticos e servidores federais;
- VI - estabelecer as normas de utilização e racionalização dos imóveis da União utilizados em serviço público;
- VII - proceder à incorporação de bens imóveis ao patrimônio da União;
- VIII - promover, diretamente ou por intermédio de terceiros, a avaliação de bens imóveis da União para as finalidades previstas na legislação vigente;
- IX - promover, na forma da legislação vigente, a alienação dos imóveis da União não utilizados em serviço público;
- X - conceder, na forma da legislação vigente, aforamento e remição;
- XI - promover a cessão onerosa ou outras outorgas de direito sobre imóveis da União admitidas na legislação vigente;
- XII - efetuar a locação e o arrendamento de imóveis de propriedade da União;
- XIII - autorizar, na forma da legislação vigente, a ocupação de imóveis da União e promover as correspondentes inscrições;
- XIV - estabelecer as diretrizes para a permissão de uso de bens imóveis da União;
- XV - processar as aquisições de bens imóveis de interesse da União;
- XVI - adotar as providências administrativas necessárias à discriminação, à reivindicação de domínio e à reintegração de posse dos bens imóveis da União;

- XVII - disciplinar a utilização de bens de uso comum do povo e adotar as providências necessárias à fiscalização de seu uso;
- XVIII - promover, quando presente o interesse público, a doação ou cessão gratuita de imóveis da União;
- XIX - proceder à demarcação e identificação dos imóveis de propriedade da União;
- XX - formular política de cadastramento de imóveis da União e elaborar sua planta de valores genéricos;
- XXI - formular política de cobrança administrativa e de arrecadação patrimonial e executar, na forma da legislação vigente, as ações necessárias à otimização de sua arrecadação;
- XXII - manter sob sua guarda e responsabilidade os documentos, títulos e processos relativos aos bens imóveis dos quais a União detenha o domínio ou posse; e
- XXIII - coligir os elementos necessários ao registro dos bens imóveis da União e aos procedimentos judiciais destinados à sua defesa .

CAPÍTULO II ORGANIZAÇÃO

Art. 2º A Secretaria do Patrimônio da União - SPU, estrutura-se em unidade central e unidades descentralizadas.

Art. 4º As unidades descentralizadas contarão com a seguinte estrutura:

- I - Gerências Regionais de Patrimônio da União A, B, C e D:
- a) Coordenação de Receitas Patrimoniais - COREP;
 - b) Coordenação de Projetos Especiais - COPRE;
 - c) Coordenação de Gestão Patrimonial - COGEP;
 - d) Coordenação de Engenharia e Fiscalização - COENF;
 - e) Coordenação de Administração - COADM;
 - f) Divisão de Análise Documental e Demandas Judiciais - DIADJU;
 - g) Divisão de Engenharia e Fiscalização - DIENF;
 - h) Divisão de Receitas Patrimoniais - DIREP;
 - i) Divisão de Gestão Patrimonial - DIGEP;
 - j) Divisão de Projetos Especiais - DIPRE;
 - k) Serviço de Assuntos Fundiários - SERAF;
 - l) Serviço de Avaliação - SERAV;
 - m) Serviço de Demarcação e Cadastramento - SEDEC;
 - n) Serviço de Apoio Administrativo - SERAP;
 - o) Serviço de Projetos Especiais - SEPPE;
 - p) Serviço de Gestão Patrimonial - SEGEP;
 - q) Serviço de Receitas Patrimoniais - SEREP; e
 - r) Serviço de Engenharia e Fiscalização - SEENF.

PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS LEGAIS DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO E SUAS SUPERINTENDÊNCIAS

| COMPETÊNCIAS | FUNDAMENTO LEGAL |
|---|---|
| 1. Determinar a posição da LPM e da média das enchentes ordinárias | <p>Art. 9º do Decreto-Lei nº 9.760/46</p> <p><i>Art. 9º É da competência do Serviço do Patrimônio da União (S.P.U.) a determinação da posição das linhas do preamar médio do ano de 1831 e da média das enchentes ordinárias.</i></p> |

| | |
|--|--|
| <p>2. Entrega de imóvel para uso da APF direta</p> | <p>Art. 79 do Decreto-Lei nº 9.760/46</p> <p><i>Art. 79. A entrega de imóvel para uso da Administração Pública Federal direta compete privativamente à Secretaria do Patrimônio da União - SPU.</i></p> |
| <p>3. Identificar, demarcar, cadastrar, registrar e fiscalizar os imóveis da União, bem como efetuar regularização das ocupações</p> | <p>Art. 1º da Lei nº 9.636/1998</p> <p><i>Art. 1º É o Poder Executivo autorizado, por intermédio da Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a executar ações de identificação, demarcação, cadastramento, registro e fiscalização dos bens imóveis da União, bem como a regularização das ocupações nesses imóveis, inclusive de assentamentos informais de baixa renda, podendo, para tanto, firmar convênios com os Estados, Distrito Federal e Municípios em cujos territórios se localizem e, observados os procedimentos licitatórios previstos em lei, celebrar contratos com a iniciativa privada.</i></p> |
| <p>4. Fiscalizar e zelar a destinação, o interesse público, o uso e a integridade física dos imóveis da União</p> | <p>Art. 11 da Lei nº 9.636/1998:</p> <p><i>Art. 11 Caberá à SPU a incumbência de fiscalizar e zelar para que sejam mantidas a destinação e o interesse público, o uso e a integridade física dos imóveis pertencentes ao patrimônio da União, podendo, para tanto, por intermédio de seus técnicos credenciados, embargar serviços e obras, aplicar multas e demais sanções previstas em lei e, ainda, requisitar força policial federal e solicitar o necessário auxílio de força pública estadual.</i></p> |
| <p>5. Zelar pela manutenção das áreas de preservação ambiental, das necessárias à proteção dos ecossistemas naturais e de uso comum do povo</p> | <p>Art. 11, §4º, da Lei nº 9.636/1998:</p> <p><i>§4º Constitui obrigação do Poder Público federal, estadual e municipal, observada a legislação específica vigente, zelar pela manutenção das áreas de preservação ambiental,, das necessárias à proteção dos ecossistemas naturais e de uso comum do povo, independentemente da celebração de convênio para esse fim.</i></p> |
| <p>6. Demarcar terras interiores (individualização/discriminação da propriedade de terceiros)</p> | <p>Art. 15 do Decreto-Lei nº 9.760/1946:</p> <p><i>Art. 15 Serão promovidas pelo SPU as demarcações e aviventações de rumos, desde que necessárias à exata individualização dos imóveis de domínio da União e sua perfeita discriminação da propriedade de terceiros.</i></p> |
| <p>7. Alienar imóveis da União</p> | <p>Art. 23 da Lei nº 9.636/1998 combinado com o art.1º, inciso I, do Decreto nº 3.125/1999</p> <p>Lei nº 9.636/1998</p> <p><i>Art. 23. A alienação de bens imóveis da União dependerá de autorização, mediante ato do Presidente da República, e será sempre precedida de parecer da SPU quanto à sua oportunidade e conveniência.</i></p> |

| | |
|---|--|
| | <p>.....</p> <p>§ 2º A competência para autorizar a alienação poderá ser delegada ao Ministro de Estado da Fazenda, permitida a subdelegação.</p> <p>Decreto nº 3.125/1999</p> <p><i>Art. 1º Fica delegada competência ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão para, observadas as disposições legais e regulamentares:</i></p> <p><i>I - autorizar a cessão e a alienação de imóveis da União;</i></p> <p><i>II - aceitar ou recusar a dação em pagamento e a doação, como encargo, de bens imóveis à União;</i></p> <p><i>III - decidir a remição do foro nas zonas onde não subsistam os motivos determinantes da aplicação do regime enfiteutico; e</i></p> <p><i>IV - autorizar a alienação, a concessão ou a transferência a pessoa física ou jurídica estrangeira, de imóveis da União situados nas zonas indicadas na alínea "a" do art. 100 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, ouvidos os órgãos competentes, vedada a subdelegação.</i></p> <p><i>Parágrafo único. Na aceitação da doação, sem encargo, de bens imóveis à União, será observado o disposto no art. 10, inciso XIX, do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967.</i></p> <p><i>Art. 2º Ficam estendidas aos imóveis de propriedade das autarquias e fundações públicas as determinações contidas no Decreto nº 99.672, de 6 de novembro de 1990.</i></p> |
| COMPETÊNCIAS | FUNDAMENTO LEGAL |
| <p>8. Realizar aforamento, concessões de direito real de uso, locações, arrendamento, entregas e cessões a qualquer título</p> | <p>Art. 40 da Lei nº 9.636/1998</p> <p><i>Art. 40. Será de competência exclusiva da SPU, observado o disposto no art. 38 e sem prejuízo das competências da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, previstas no Decreto-Lei</i> nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, a realização de aforamentos, concessões de direito real de uso, locações, arrendamentos, entregas e cessões a qualquer título, de imóveis de propriedade da União, exceto nos seguintes casos:</p> <p><i>I - cessões, locações e arrendamentos especialmente autorizados nos termos de entrega, observadas as condições fixadas em regulamento;</i></p> <p><i>II - locações de imóveis residenciais de caráter</i></p> |

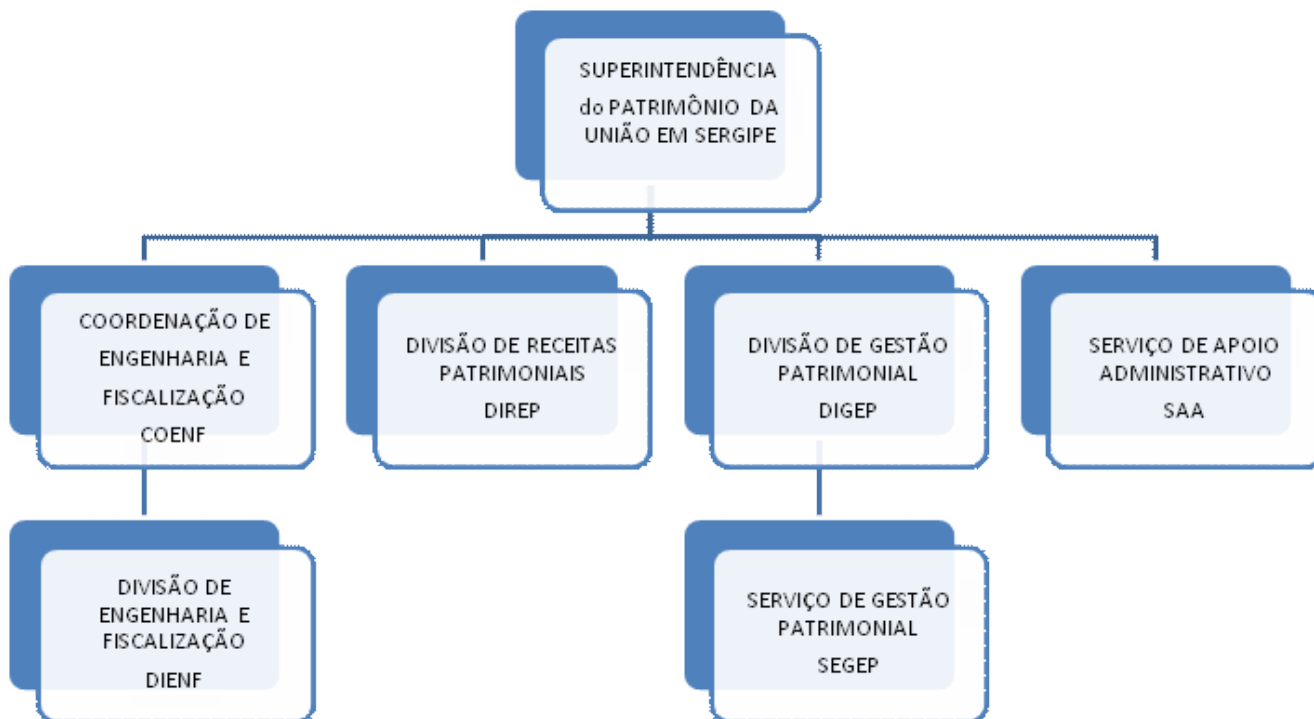
| | |
|---|--|
| | <p><i>obrigatório, de que tratam os arts. 80 a 85 do Decreto-Lei no 9.760, de 1946:</i></p> <p><i>III- locações de imóveis residenciais sob o regime da Lei no 8.025, de 1990;</i></p> <p><i>IV - cessões de que trata o art. 20; e</i></p> <p><i>V - as locações e arrendamentos autorizados nos termos do inciso III do art. 19.</i></p> <p>Art. 20 da Lei nº 9.636/1998:</p> <p><i>Art. 20. Não será considerada utilização em fim diferente do previsto no termo de entrega a que se refere o §2º do art. 79 do Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, a cessão de uso a terceiros, a título gratuito ou oneroso, de áreas para exercício de atividade de apoio, definidas em regulamento, necessárias ao desempenho da atividade do órgão a que o imóvel foi entregue.</i></p> <p><i>Parágrafo único. A cessão de que trata este artigo será formalizada pelo chefe da repartição, estabelecimento ou serviço público a quem tenha sido entregue o imóvel, desde que aprovada sua realização pelo Secretário-Geral da Presidência da República, respectivos Ministros de Estado ou autoridades com competência equivalente nos Poderes Legislativo ou Judiciário, conforme for o caso, e tenham sido observadas as condições previstas no regulamento e os procedimentos licitatórios previstos em lei.</i></p> |
| <p>9. Autorizar a cessão, gratuita ou em condições especiais, sob qualquer dos regimes previstos no Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, de imóveis da União</p> | <p>Art. 18 da Lei nº 9.636/1998:</p> <p><i>Art. 18</i></p> <p><i>§3º A cessão será autorizada em ato do Presidente da República e se formalizará mediante termo ou contrato, do qual constarão expressamente as condições estabelecidas, entre as quais a finalidade da sua realização e o prazo para seu cumprimento e tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista no ato autorizativo e conseqüente termo ou contrato.</i></p> <p><i>§4º A competência para autorizar a cessão de que trata este artigo poderá ser delegada ao Ministro de Estado da Fazenda, permitida a subdelegação.</i></p> |
| <p>10. Incorporar ao patrimônio da União os imóveis identificados e demarcados</p> | <p>Art. 2º da Lei nº 9.636/1998:</p> <p><i>Art. 2º Concluído, na forma da legislação vigente, o processo de identificação e demarcação das terras de domínio da União, a SPU lavrará, em livro próprio, com força de escritura pública, o termo competente, incorporando a área ao patrimônio da União.</i></p> |

| | |
|---|---|
| | <p><i>Parágrafo único. O termo a que se refere este artigo, mediante certidão de inteiro teor, acompanhado de plantas e outros documentos técnicos que permitam a correta caracterização do imóvel, será registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente.</i></p> |
| COMPETÊNCIAS | FUNDAMENTO LEGAL |
| <p>11. Realizar ou homologar avaliação de precisão do valor de mercado do domínio útil de imóveis dominiais da União situadas em zonas sujeitas ao regime enfiteútico.</p> | <p>Art. 12 da Lei nº 9.636/1998:</p> <p><i>Art. 12. Observadas as condições previstas no § 1º do art. 23 e resguardadas as situações previstas no inciso I do art. 5º do Decreto-Lei no 2.398, de 1987, os imóveis dominiais da União, situados em zonas sujeitas ao regime enfiteútico, poderão ser aforados, mediante leilão ou concorrência pública, respeitado, como preço mínimo, o valor de mercado do respectivo domínio útil, estabelecido em avaliação de precisão, realizada, especificamente para esse fim, pela SPU ou, sempre que necessário, pela Caixa Econômica Federal, com validade de seis meses a contar da data de sua publicação.</i></p> <p>.....</p> <p><i>§ 2º Para realização das avaliações de que trata este artigo, a SPU e a CEF poderão contratar serviços especializados de terceiros, devendo os respectivos laudos, para os fins previstos nesta Lei, ser homologados por quem os tenha contratado, quanto à observância das normas técnicas pertinentes.</i></p> |
| <p>12. Realizar ou homologar, para efeito de venda, avaliação de precisão do valor de mercado de imóvel de domínio da União</p> | <p>Art. 24 da Lei nº 9.636/1998:</p> <p><i>Art. 24. A venda de bens imóveis da União será feita mediante concorrência ou leilão público, observadas as seguintes condições:</i></p> <p>.....</p> <p><i>VII - o preço mínimo de venda será fixado com base no valor de mercado do imóvel, estabelecido em avaliação de precisão feita pela SPU, cuja validade será de seis meses;</i></p> <p><i>§ 1º Na impossibilidade, devidamente justificada, de realização de avaliação de precisão, será admitida avaliação expedita.</i></p> <p><i>§ 2º Para realização das avaliações de que trata o inciso VII, poderão ser contratados serviços especializados de terceiros, devendo os respectivos laudos, para os fins previstos nesta Lei, ser homologados pela SPU, quanto à observância das normas técnicas pertinentes.</i></p> |
| <p>13. Organizar e manter sistema unificado de informações sobre os bens da União</p> | <p>Art. 3º-A da Lei nº 9.636/1998:</p> <p><i>Art. 3º-A Caberá ao Poder Executivo organizar e</i></p> |

| | |
|--|--|
| | <p><i>manter sistema unificado de informações sobre os bens de que trata esta Lei, que conterà, além de outras informações relativas a cada imóvel:</i> <u>(Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)</u></p> <p><i>I - a localização e a área;</i></p> <p><i>II - a respectiva matrícula no registro de imóveis competente;</i></p> <p><i>III - o tipo de uso;</i></p> <p><i>IV - a indicação da pessoa física ou jurídica à qual, por qualquer instrumento, o imóvel tenha sido destinado; e</i></p> <p><i>V - o valor atualizado, se disponível.</i></p> <p><i>Parágrafo único. As informações do sistema de que trata o caput deste artigo deverão ser disponibilizadas na internet, sem prejuízo de outras formas de divulgação.</i></p> |
| <p>14. Promover a discriminação administrativa das terras na faixa de fronteira e de outras terras da União</p> | <p>Art. 15 do Decreto-Lei nº 9.760/1946:</p> <p><i>Art. 15 Incumbe ao SPU promover, em nome da Fazenda Nacional, a discriminação administrativa das terras na faixa de fronteira e nos Territórios Federais, bem como de outras terras do domínio da União, a fim de descrevê-las, medi-las e extremá-las do domínio particular.</i></p> |
| <p>15. Administrar os próprios nacionais não aplicados em serviço público</p> | <p>Art. 77 do Decreto-lei nº 9.760/1946:</p> <p><i>Art. 77 A administração dos próprios nacionais aplicados em serviço público compete às repartições que os tenham a seu cargo, enquanto durar a aplicação. Cessada esta, passarão esses imóveis, independentemente do ato especial, à administração do SPU.</i></p> |
| <p>16. Fixar o valor locativo e venal dos imóveis da União</p> | <p>Art. 67 do Decreto-lei nº 9.760/1946:</p> <p><i>Art. 67 Cabe privativamente ao SPU a fixação do valor locativo e venal dos imóveis de que trata este Decreto-lei.</i></p> |

1.3 ORGANOGRAMA FUNCIONAL

ORGANOGRAMA DA SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SERGIPE



1.4 MACROPROCESSOS FINALÍSTICOS

Os macroprocessos finalísticos da SPU/SE são: **Receitas Patrimoniais, Caracterização, Incorporação e Destinação.**

RECEITAS PATRIMONIAIS

A Divisão de Receitas Patrimoniais compete coordenar, controlar e orientar as atividades relativas aos processos de arrecadação e cobrança de créditos patrimoniais.

A arrecadação total no exercício de 2013 foi da ordem de R\$ 37.283.664,51. Fato por qual se constata a superação da meta esperada para o ano, que foi de 28.912.229,90. Comparando esse resultado com aquele alcançado no ano de 2012 (R\$ 21.420.740,24), verifica-se um aumento percentual de aproximadamente **74,05%** entre os dois exercícios.

Desse total arrecadado em 2013, R\$ 37.283.664,51, correspondem às receitas obtidas por meio da cobrança do laudêmio, taxas de ocupação, foros e multas, tipos de receitas oriundas dos imóveis localizados nas áreas da parcela dominial da União.

Com a finalidade de evitar a prescrição de débitos, no período de janeiro a dezembro de 2013 foram emitidas 535 notificações *on line* e 463 notificações manuais. Esses números indicam juntos a cobrança de R\$ 2.533.869,54 do total arrecadado, evitando-se assim a perda do crédito público. Foram encaminhados à Procuradoria da Fazenda Nacional em Sergipe – PFN/SE, para

cobrança em Dívida Ativa da União, no período de janeiro à dezembro de 2013, 522 débitos via *online*, para serem inscritos na Dívida Ativa da União – DAU.

É importante justificar que o resultado alcançado deve-se a dedicada atuação da Divisão de Receitas Patrimoniais da SPU/SE, que adotou rotinas no sentido de incrementar as cobranças administrativas, dentre as quais: notificação e cobrança de devedores, por meio eletrônico (*online*) e convencional (manualmente); correção de endereço de correspondência dos usuários/responsável e; redução do número de inconsistências cadastrais, bem como referente à diferença do foro e da taxa de ocupação de 2011 e 2012, com base na determinação judicial proferida pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região, nos autos do processo nº 0002177-83.2011.4.05.8500.

CARACTERIZAÇÃO

O levantamento das quantidades e características dos imóveis da União é um dos fundamentos da missão institucional da SPU. Trata-se, basicamente, de um conjunto de atividades relacionadas a identificação, demarcação, cadastramento, avaliação, bem como de preservação e fiscalização do uso desses imóveis.

A definição dos bens da União é definida pela Constituição Federal de 1988, que determina em seu Artigo 20:

“São bens da União:

I - os que atualmente lhe pertencem e os que lhe vierem a ser atribuídos;

II - as terras devolutas indispensáveis à defesa das fronteiras, das fortificações e construções militares, das vias federais de comunicação e à preservação ambiental, definidas em lei;

III - os lagos, rios e quaisquer correntes de água em terrenos de seu domínio, ou que banhem mais de um Estado, sirvam de limites com outros países, ou se estendam a território estrangeiro ou dele provenham, bem como os terrenos marginais e as praias fluviais;

IV as ilhas fluviais e lacustres nas zonas limítrofes com outros países; as praias marítimas; as ilhas oceânicas e as costeiras, excluídas, destas, as que contenham a sede de Municípios, exceto aquelas áreas afetadas ao serviço público e a unidade ambiental federal, e as referidas no art. 26, II; ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 46, de 2005](#))

V - os recursos naturais da plataforma continental e da zona econômica exclusiva;

VI - o mar territorial;

VII - os terrenos de marinha e seus acrescidos;

VIII - os potenciais de energia hidráulica;

IX - os recursos minerais, inclusive os do subsolo;

X - as cavidades naturais subterrâneas e os sítios arqueológicos e pré-históricos;

XI - as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios.”

Neste contexto, as atividades da Divisão de Engenharia e Fiscalização envolvem a produção e a consolidação de informações literais e cartográficas sobre os imóveis, além do monitoramento e fiscalização de eventuais ocupações irregulares dos imóveis da União. A ampliação gradativa e qualitativa dessas informações é fator determinante de sucesso na gestão do patrimônio imobiliário da União.

As atividades de identificação e demarcação compreendem a definição, a aprovação e a homologação da Linha do Preamar Médio de 1831 (LPM) – por meio da qual são delimitados os terrenos de marinha, de domínio da União - e da Linha Média das Enchentes Ordinárias - LMEO,

que delimita os terrenos marginais de rios federais navegáveis, também de domínio da União. Conforme a Orientação Normativa ON GEADE 002 e a ON GEADE 003.

FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO USO DE IMÓVEIS DA UNIÃO

A fiscalização desenvolvida pela SPU/SE tem por objetivo a manutenção da destinação, do interesse público, do uso e da integridade física e socioambiental dos imóveis pertencentes ao patrimônio da União.

A atividade de fiscalização é desenvolvida pela SPU/SE no exercício de seu poder de polícia para verificação quanto as infrações administrativas contra o patrimônio da União e a atividade de avaliação é desenvolvida pela SPU voltada aos imóveis da União ou de seu interesse de modo a subsidiar sua gestão quanto aos instrumentos de administração patrimonial, alienação, aquisição, locações e arrendamentos.

Pode-se dizer que há 2(dois) grupos de atividades fiscalizatórias desenvolvidas pela SPU/SE: (1) o controle do uso dos bens de uso especial da União (aqueles aproveitados no serviço público) e (2) a fiscalização de áreas sujeitas a ocupações irregulares, notadamente nos bens de uso comum e nos bens dominiais da União (principalmente terrenos de marinha e seus acrescidos).

Quanto ao primeiro tipo de atividade de fiscalização, introduz-se que tão importante quanto destinar imóveis ao funcionamento de outros órgãos é conferir se o objetivo da destinação está realmente sendo cumprido. Isso não configura apenas uma mera ferramenta de gestão, mas também uma determinação prevista em lei.

O §1º do artigo 79 do Decreto-lei nº 9.760/46 prevê expressamente que compete à SPU a ratificação da entrega dos imóveis da União após o período de 2 anos da assinatura do respectivo termo contratual. Combinando-se esta regra ao art. 11 da Lei nº 9.636/98, é possível fazer uma analogia desse entendimento com as cessões direcionadas a outros entes federativos e às entidades da Administração Indireta.

A ratificação ou apostilamento dos Termos e dos Contratos que oficializaram a destinação de imóveis a outros órgãos procede-se a partir da fiscalização *in loco* dos bens destinados, momento em que se constata se houve ou não desvio da finalidade que motivou as correspondentes destinações. No ano de 2013 a SPU/SE apostilou 01 (uma) Cessão, qual seja:

| Órgão a quem foi destinado o imóvel | Nº do Processo Administrativo |
|--|--------------------------------------|
| Município de Malhador/SE | 04906.000671/2011-29 |

Fora a fiscalização dos bens de uso especial, há também aquela voltada a averiguar possíveis irregularidades nas áreas de uso comum e dominiais.

Em razão do seu pequeno quadro funcional e em face da extensão de áreas a fiscalizar (praias, terrenos de marinha e acrescidos, terrenos marginais etc), a SPU/SE tem encontrado dificuldades em operacionalizar essa demanda.

Em que pese tais obstáculos, essa segunda espécie de atividade fiscalizatória é exercida por meio de servidores designados para atuar na área. Em geral, as ações de fiscalização são motivadas por demandas internas ou judiciais. Além disso, as ações também visam atender requisições demandadas diretamente pela própria sociedade, com intuito de averiguar denúncias de irregularidades em imóveis da União.

A verificação de irregularidades também deriva de vistorias oferecidas no transcorrer da instrução de processos administrativos em trâmite na SPU/SE, quando são encontradas anormalidades na manutenção, no uso ou na integridade dos imóveis pertencentes ao patrimônio da União, ou qualquer outra forma de utilização que macule a fim a que devem servir os bens públicos.

No ano de 2013 foram realizadas 50 vistorias de fiscalização em áreas da União, resultando em 29 notificações/autuações de ocupantes irregulares.

Com fins a subsidiar as ações de reforma agrária no Estado de Sergipe, em parceria com o INCRA/SE foram designadas 2(duas) Comissões de Demarcação, por meio de publicação em Diário Oficial.

A primeira dessas Comissões foi instituída para demarcar a LPM (Linha da Preamar Média) de uma área com 3,5 km de extensão, localizada no Município de Brejo Grande no Estado de Sergipe, compreendendo as fazendas São João e Santa Maria, processo nº 04906.000168/2012-14.

A outra Comissão constituída no exercício de 2013 tem por objetivo a demarcação da LPM (Linha da Preamar Média) de uma área localizada no Município de Itaporanga D'Ajuda, Estado de Sergipe, compreendendo as fazendas Águas Claras I, II e III, numa extensão aproximada de 2 km. O grande objetivo dessas demarcações é identificar as áreas da União, a fim de transferi-las ao INCRA, para fins de reforma agrária.

INCORPORAÇÃO

A incorporação trata-se da etapa que antecede os procedimentos de destinação dos imóveis da União, englobando desde o levantamento físico cadastral dos bens até a regularização cartorial dos mesmos.

A incorporação não apenas legaliza a situação jurídica dos imóveis, legitimando a propriedade da União sobre os mesmos. Ela também permite que muitos deles, antes abandonados ou com ocupações informais e irregulares, tenham seu uso potencializado e adequado à atual política de destinação da Secretaria do Patrimônio da União.

A incorporação tem como a finalidade incorporar os imóveis adquiridos pela União, mais especificamente nas modalidades de aquisição por compra e venda, dação em pagamento, doação, usucapião administrativa e sucessão de entidades da administração federal. Foi ainda atribuída originalmente à unidade as atividades de levantamento e a verificação in loco dos imóveis a serem incorporados, a preservação e regularização dominial desses imóveis e a articulação com entidades e instituições envolvidas.

Inicialmente voltado ao atendimento das demandas relacionadas à incorporação e regularização dos imóveis herdados da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA -, a Divisão de Gestão Patrimonial tem atuado fortemente na regulamentação e padronização das atividades que se encontram sob sua coordenação.

Em face do reduzido quadro profissional da Superintendência em Sergipe, a sua estrutura administrativa não contempla um setor voltado exclusivamente para tratar do assunto. As ações de incorporação acabam concentrando-se sob a coordenação da Divisão de Gestão Patrimonial, departamento que também é responsável pela administração dos imóveis utilizados no serviço público federal, pelas ações de apoio ao desenvolvimento local, por ações de regularização fundiária e pelo cadastramento e atualização dos imóveis de uso especial no sistema informatizado apropriado da SPU (o SPIUnet).

Por importante, convém registrar que a incorporação imobiliária não corresponde apenas à regularização cartorial dos imóveis, mas agrega também outras atividades, que exigem, por exemplo, o trabalho de campo e a vistoria in loco, pois somente a partir destas ações é que a SPU/SE tem condições de dimensionar os bens que devem ser incorporados (levantamento de plantas e de memoriais descritivos), assim como averiguar a situação ocupacional dos imóveis.

DESTINAÇÃO

A Divisão de Gestão Patrimonial compete coordenar, controlar e orientar as atividades relacionadas com o desenvolvimento de ações e projetos voltados à destinação, à regularização

fundiária, normatização de uso e análise vocacional dos imóveis da União.

A Divisão de Gestão Patrimonial, além de ser responsável pela incorporação dos bens imóveis da adquiridos pela União, é também responsável pela destinação deles, é um dos executores da Política Nacional de Gestão do Patrimônio da União que atua na destinação do patrimônio imobiliário e fundiário da União, sendo responsável pela utilização de critérios para administração, uso, compartilhamento, aquisição e destinação dos imóveis da União.

As destinações são orientadas pelo princípio de que cada imóvel da União deve cumprir uma função socioambiental e pressupõe a identificação do potencial e da vocação de cada imóvel. Seus principais resultados são: o reconhecimento do direito à moradia da camada da população mais carente do país, a geração de emprego e renda, o fomento econômico, a melhoria da infraestrutura, a inclusão social, o ordenamento territorial, a redução da utilização indevida e predatória dos imóveis da União, a melhoria na prestação de serviços públicos, etc.

Destaca-se a efetivação de algumas ações estruturantes, como a destinação de imóveis da União para o Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, para o Programa Minha Casa Minha Vida, o apoio à reforma agrária, o reconhecimento direitos de comunidades remanescentes de quilombos e sua fixação nas terras, a demarcação de terras indígenas, o reconhecimento de direitos das comunidades tradicionais e extrativistas, a regularização fundiária de assentamentos informais urbanos.

De forma bastante sintética, a destinação compreende as seguintes ações: transferir a gestão dos imóveis da União a outros entes ou órgãos que necessitam de sedes para desenvolver as suas funções institucionais; suprir a demanda de imóveis necessários ao bom funcionamento da máquina pública, dentro, evidentemente, do quantitativo de bens disponíveis; destinação de imóveis para entidades não-estatais, cuja atividade fim seja o desenvolvimento de projetos de cunho social ou de aproveitamento econômico de interesse nacional, sempre orientados pela busca do interesse público; constituição e transferência de aforamento dos imóveis integrantes da categoria dominial de bens públicos da União; regularização da ocupação de imóveis adquiridos pela União pela extinção de entidades federais, tendo como maior exemplo atual os bens não-operacionais que compunham o patrimônio imobiliário da extinta Rede Ferroviária Federal S.A.

No exercício de 2013, a Superintendência do Patrimônio da União em Sergipe, destinou uma área de propriedade da União, localizada no Bairro Coqueiral, Município de Aracaju/SE, medindo 298.135,19 m², ao Estado de Sergipe, para a implantação de Projeto de Regularização Fundiária, com a finalidade específica do reconhecimento do direito à moradia em benefício de 2.615 famílias de baixa renda. Cedeu gratuitamente ao Estado de Sergipe, o imóvel da União (próprio nacional) localizado na Praça João XXIII, nº 560, Centro, Aracaju/SE, medindo 990,19 m², para funcionamento do arquivo do Hospital de Urgência de Sergipe – HUSE. Firmou contrato de concessão de uso para fins de moradia – CUEM, com a Senhora Maria das Dores dos Santos Lima, referente ao imóvel localizado na Rodovia Walter Franco, nº 42, Centro, Laranjeiras/SE, medindo 129,90m².

Ainda no exercício de 2013, a SPU/SE entregou à administração da Superintendência Federal da Pesca e Aquicultura do Estado de Sergipe, 09 (nove) Parques Aquícolas, espaço físico em águas públicas, localizados nos seguintes Municípios: Canindé de São Francisco (02), Pacatuba (01), Estância (03), Indiaroba (02), Santa Luzia do Itanhy (01), para o desenvolvimento de atividades de malacocultura (extração de ostras e moluscos bivalves), bem como para atividade de piscicultura (criação de peixe em tanques redes).

1.5 MACROPROCESSOS DE APOIO

RECURSOS HUMANOS

Durante o exercício de 2013, os servidores da SPU/SE participaram de 02 eventos de

capacitação, promovidos pela administração central da SPU com intuito de desenvolver não só as competências institucionais e setoriais específicas, mas também as habilidades individuais dos servidores, tudo com objetivo de melhorar a qualidade do serviço público prestado pela Superintendência.

Atualmente a SPU/SE conta com 25 servidores do quadro permanente, 3 anistiados de outros órgãos (Portobrás), 8 terceirizados e 1 servidor temporário de nível superior, 2 servidor requisitado de outro órgão, 2 servidores em cargo de comissão sem vínculo com a Administração Pública.

Existe a necessidade urgente de realização de concursos públicos de modo a repor perdas de Recursos Humanos, previsto para acontecer dentro dos próximos anos. Cerca de treze servidores ativos estarão deixando o quadro da SPU/SE por motivo de aposentadoria, sendo: 3 engenheiros, 6 agentes administrativos, 1 técnico de nível superior e 2 auxiliares de serviços gerais, esta perda poderá ocasionar prejuízos na continuidade dos serviços prestados pela Superintendência do Patrimônio da União, principalmente no tocante ao atendimento das demandas provenientes do público, bem como dos diversos órgãos.

No exercício de 2013, se aposentaram 03 (três) servidores, sendo: 01 (um) agente administrativo/ nível intermediário, 01 (um) agente de portaria/nível intermediário e 01 (um) servidor em cargo de comissão sem vínculo com a Administração Pública Federal (DAS 101.1).

| LOCAL | CURSO | PERÍODO | QUANTITATIVO DE SERVIDORES |
|---------------------|--|--------------------------|----------------------------|
| Rio de Janeiro – RJ | Encontro de Receitas Patrimoniais | 25 a 28 de março de 2013 | 03 |
| João Pessoa/PB | Encontro do NE sobre ocupação de praia – Verão | 11 a 13 de outubro | 01 |

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O processo de avaliação da Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União – GIAPU, é composto de dois ciclos, a saber: março a agosto e setembro a fevereiro. Ao término de cada ciclo é encaminhada a ficha de avaliação individual-FADI para os servidores que optaram por essa gratificação.

Cabe à unidade, divulgar, acompanhar e consolidar as FADI e formalizar encaminhamento à COGEP/SPOA com vistas a atualização dos valores remuneratórios.

As avaliações de carreiras com processo diferenciado, como para os cargos de especialistas em políticas públicas e os analistas de infraestrutura, que ocorrem em períodos diferenciados, o processo é acompanhado pela unidade de avaliação da SPU (CGADM) pelo Gestor Setorial de Avaliação em Brasília/DF.

LOGÍSTICA

No exercício de 2013, com a finalidade de proporcionar um ambiente de trabalho moderno e adequado ao desempenho profissional de seus servidores e colaboradores, bem como oferecer atendimento de qualidade ao cidadão, que necessita do serviço prestado pelo órgão, a SPU/SE foi contemplada com os seguintes equipamentos.

| BENS | QUANTIDADE |
|----------------------------|------------|
| Televisor em cores 32” LCD | 01 |

NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Durante o exercício de 2013 foram protocolizados/cadastrados 1.654 processos administrativos. Tratando-se de pedido de transferência de imóveis, inscrição de ocupação, aforamento e certidão de domínio, entre outros.

1.6 PRINCIPAIS PARCEIROS

No âmbito da Superintendência do Patrimônio da União em Sergipe, há uma relação próxima com a Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda em Sergipe – SAMF/SE, a qual é responsável pela realização dos processos licitatórios para contratação de serviços/empresas que prestam serviços a SPU/SE, conforme portaria conjunta nº 01, de 19 de janeiro de 2007.

Relativamente aos programas de reforma agrária, bem como de reconhecimento de povos e comunidades tradicionais/ Quilombolas, existe estreita relação desta Superintendência com o INCRA/SE, principalmente no que diz respeito à demarcação e identificação das áreas da União, tudo com o fito de destinar tais áreas para o assentamento de famílias contempladas nos programas de reforma agrária, como também o reconhecimento de áreas ocupadas por remanescentes de quilombola.

Como outros parceiros importantes no âmbito desta Superintendência podemos citar: o IBAMA, a AGU/SE, CIEE – Centro Integrado Empresa Escola, Ministério Público Federal, Caixa Econômica Federal, Estado e Municípios.

2. PARTE A, ITEM 2, DO ANEXO II DA DN TCU 127/2013

2.1 Planejamento da Unidade Jurisdicionada e Resultados

MACROPROCESSO CARACTERIZAÇÃO

ATIVIDADES DE IDENTIFICAÇÃO e DEMARCAÇÃO:

Para o desenvolvimento das atividades relacionadas à demarcação, foram criadas, durante o exercício 2013, 02 Comissões visando a demarcação da LPM (Linha da Preamar Média) de uma área com 3,5 km de extensão, localizada no Município de Brejo Grande no Estado de Sergipe, compreendendo as fazendas São João e Santa Maria, processo nº 04906.000168/2012-14, com o objetivo de identificar as áreas da União, a fim de regularizar, juntamente com o INCRA, ocupação de tais áreas por comunidade remanescente de quilombola.

A outra Comissão constituída no exercício de 2013 tem por objetivo a demarcação da LPM (Linha da Preamar Média) de uma área localizada no Município de Itaporanga D'Ajuda, Estado de Sergipe, compreendendo as fazendas Águas Claras I, II e III, numa extensão aproximada de 2 km. Para fins de reforma agrária, juntamente com o INCRA.

Obedecendo à priorização definida na Portaria SPU nº140/2013, publicada em maio de 2013, que determina, em seu 1º artigo: *“Esta portaria estabelece as diretrizes e procedimentos de acompanhamento das demarcações e identificação de áreas da União, de gestão da SPU, a serem seguidos pelas Superintendências, no âmbito do projeto estratégico denominado Plano Nacional de*

Caracterização.” As prioridades são as seguintes:

- I - Áreas inseridas nos projetos estratégicos de desenvolvimento regional (PAC);
- II - Áreas para Regularização Fundiária e Provisão Habitacional de Interesse Social - MCMV, incluindo áreas da União ocupadas por povos e comunidades tradicionais;
- III - Unidades de Conservação, Projetos de Assentamento, Territórios Quilombolas, Programa Terra Legal;
- IV - Áreas da União ocupadas por povos e comunidades tradicionais em situação de conflito fundiário;
- V - Áreas para fins de cessão gratuita para estados e municípios;
- VI - Atendimento às determinações judiciais, Órgãos de Controle e Ministério Público.

Cadastramento de imóveis:

O quadro abaixo apresenta a quantidade de imóveis cadastrados em 2013, no Estado de Sergipe, bem como o total de imóveis existentes nas bases do Sistema Integrado de Administração Patrimonial – SIAPA (imóveis dominiais) e do Sistema de Administração de Imóveis de Uso Especial – SPIUnet (imóveis de uso especial):

Quadro I – Quantidade de imóveis cadastrados, por estado

| Imóveis cadastrados em 2013 | | | | | | |
|-----------------------------|------------|--------------|------------|------------------|-----------------------|--|
| UF | Dominiais | Uso Especial | Total | Total base SIAPA | Total na base SPIUnet | TOTAL DE IMOVEIS CADASTROS (SIAPA e SPIUnet) |
| SE | 534 | 14 | 548 | 26.744 | 317 | 27.061 |
| SPU | 534 | 14 | 548 | 26.744 | 317 | 27.061 |

Extração SSD/DW em 24/01/2014

Com o objetivo de reduzir as inconsistências dos dados cadastrais inseridos no SIAPA, o Órgão Central da Secretaria do Patrimônio da União, constituiu, por meio da Portaria nº 42, de 19 de fevereiro de 2013, prorrogada pela Portaria nº 223 de 20 de agosto de 2013, um grupo de trabalho (GT) para estabelecer os critérios e parâmetros para a formalização da qualificação da base cadastral dos imóveis da União.

O Grupo de Trabalho de Saneamento e Qualificação Cadastral dos bens Imóveis da União realizou diagnóstico do cadastro e definiu a necessidade dos seguintes procedimentos para a redução das inconsistências cadastrais:

- a) determinação de critérios e parâmetros para cancelamento de RIP;
- b) determinação de critérios e parâmetros para cancelamento de utilização de regimes;
- c) determinação de requisitos necessários para alterações sistêmicas que se mostrem necessárias para a implementação do saneamento cadastral.

Os principais temas foram elencados e classificados quanto ao grau de Gravidade, Urgência e Tendência, visando determinar a prioridade daqueles a serem trabalhados. O resultado desta análise está refletido no quadro abaixo:

| Ítem | Temas Para Procedimentos | Gravidade | Urgência | Tendência | Total | Ordem |
|------|--|-----------|----------|-----------|-------|-------|
| 1 | Avaliação do Pré-Diagnóstico de Inconsistência Cadastral | 5 | 5 | 5 | 15 | 1 |
| 2 | Falta de CPF/CNPJ | 5 | 5 | 5 | 15 | 2 |
| 3 | Imóveis Dominiais Ativos - Disponíveis com Débito | 5 | 5 | 5 | 15 | 3 |
| 4 | Tratamento de Devoluções de Notificações e DARF | 5 | 5 | 5 | 15 | 4 |
| 5 | EC 46 - Tratamento | 5 | 5 | 5 | 15 | 5 |
| 6 | Cadastramento em Massa - Certificação Cadastral | 5 | 5 | 5 | 15 | 6 |
| 7 | Critérios para Fracionamento | 5 | 4 | 5 | 14 | 7 |
| 8 | Regularização de Nomes Cadastrados na Base | 5 | 4 | 4 | 13 | 8 |
| 9 | Novas Inscrições - Cadeia de Posse | 2 | 3 | 4 | 9 | 9 |
| 10 | RIP sem processo administrativo constituído | 4 | 2 | 1 | 7 | 10 |
| 11 | Cadastramento de Benfeitorias | 3 | 2 | 1 | 6 | 11 |
| 12 | Cadastramento de Co-proprietários | 3 | 1 | 1 | 5 | 12 |
| 13 | e-DNE – Correios | 3 | 1 | 1 | 5 | 13 |
| 14 | Duplicidade Cadastral | 2 | 1 | 1 | 4 | 14 |
| 15 | Falta de Efetivo Aproveitamento | 1 | 1 | 1 | 3 | 15 |
| 16 | RIP sem contrato de aforamento | 1 | 1 | 1 | 3 | 16 |

Os temas de nº 1 a 6 já foram analisados pelo GT. O tema 8 está sendo tratado de forma conjunta pelo Departamento de Caracterização do Patrimônio, Departamento de Gestão de Receitas Patrimoniais e Coordenação Geral de Tecnologia.

Complementando os esforços para reduzir as inconsistências cadastrais, foi emitido o Memorando Circular nº 135/2013/CGIPA/DECAP/SPU-MP, com encaminhamento de orientações a todas as Superintendências, para correção dos seguintes dados, prioritariamente:

- a) CPF/CNPJ não cadastrado – total de 15.346 cadastros
 b) endereços inválidos – total de 439 cadastros
 c) divergências nos nomes dos responsáveis – total de 21.076 cadastros. Destes, 15.203 foram ajustados por meio de solução elaborada pela CGTEC, que corrigiu de forma automatizada os nomes, em conformidade com os nomes da base da Receita Federal.

No exercício de 2013, a SPU/Sergipe, conseguiu reduzir as inconsistências cadastrais de 7 imóveis, tais inconsistências se referiu principalmente à ausência do CPF/CNPJ do responsável pelos imóveis. Para isto, foram realizadas pesquisas nos respectivos processos administrativos destes imóveis, consulta ao Sistema CPF/CNPJ da Receita Federal do Brasil, bem como vistoria nos imóveis, a fim de verificar quem realmente estava ocupando tais bens atualmente.

FISCALIZAÇÃO e AVALIAÇÃO:

No âmbito da ação de Fiscalização de imóveis, foram vistoriados/fiscalizados 50 imóveis

A partir das atividades da ação de Avaliação de Imóveis da União, necessária para a atualização do balanço patrimonial, houve um incremento no valor dos imóveis dominiais (SIAPA) localizados nos Municípios: Amparo do São Francisco (0,06%), Barra dos Coqueiros (1,23%), Brejo Grande (0,12%), Canindé de São Francisco (0,06%), Divina Pastora (0,06%), Estância (0,29%), Ilha das Flores (0,12%), Indiaroba (0,12%), Itaporanga D'Ajuda (0,17%) Japarutuba (0,16%), Japoatã (0,06%), Laranjeiras (0,01%), Maruim (0,20%) e Neópolis (0,12%).

Balanço Patrimonial SIAPA 2012-2013

| UF | dez/12 | | nov/13 | |
|--------------|---------------------------------|--|---------------------------------|--|
| | Quantidade de Imóveis Dominiais | Valor de Avaliação do Terreno da União | Quantidade de Imóveis Dominiais | Valor de Avaliação do Terreno da União |
| SE | 26.214 | 1.021.110.879,72 | 26.731 | 1.036.542.063,91 |
| Total | 26.214 | 1.021.110.879,72 | 26.731 | 1.036.542.063,91 |

Outros resultados relevantes das Ações de Fiscalização e Avaliação:

▲ Edição da Portaria nº 149 de 05/2013 acerca do acompanhamento das ações de fiscalização e avaliação de imóveis da União.

Consolidação da Portaria nº149 /2013 - Fiscalização

| UF | Finalidade | Dominial | Uso comum | Uso especial | Uso comum | Total Geral |
|--------------------|------------------|----------|-----------|--------------|-----------|-------------|
| SE | Denúncia | 1 | | | | 1 |
| | Demanda Judicial | 3 | 1 | | | 4 |
| SE Total | | 1 | | | | 1 |
| Total Geral | | 4 | 1 | 0 | 0 | 5 |

ANEXO II-B

Consolidação da Portaria nº149 /2013 – Avaliação

| UF | ATUALIZAÇÃO CADASTRAL | DESTINAÇÃO | INCORPORAÇÃO | LOCAÇÃO | OUTROS | TOTAL GERAL |
|--------------------|-----------------------|----------------|------------------------|----------------|----------------|------------------------|
| SE | RS 0,00 | RS 0,00 | RS 4.106.956,66 | RS 0,00 | RS 0,00 | RS 4.106.956,66 |
| Total Geral | RS 0,00 | RS 0,00 | RS 4.106.956,66 | RS 0,00 | RS 0,00 | RS 4.106.956,66 |

| UF | Áreas avaliadas (m ²) |
|--------------------|-----------------------------------|
| SE | 601,39 |
| Total Geral | 601,39 |

▲ Entrega de coletes e camisetas para os servidores da área de Fiscalização da Superintendência, para instrumentalizar as atividades destes no trabalho em campo, com destaque para as ações de fiscalização.

▲ Recebimento de 01 (um) distânciômetro a laser no apoio aos servidores em trabalho de campo, com destaque para as ações de fiscalização e avaliação.

▲ Recebimento de 01 (um) Kit com as Normas NBR 14653 e anexos para subsidiar os servidores no trabalho de avaliação de bens imóveis.

Programação orçamentária e financeira e resultados alcançados

Neste exercício, os gastos relativos ao custeio do orçamento do governo federal foram limitados como parte das medidas de austeridade fiscal. Entre maio e julho do exercício examinado, ocorreu a edição de três decretos Presidenciais e diversas Portarias Ministeriais estabelecendo sucessivos limites de gastos da administração pública federal. Os limites de gastos da SPU decorreram do disposto no Decreto Presidencial nº 8062 e da Portaria MP nº 268/2013. Nesta Portaria restringiu-se despesas com novas contratações, além das relativas a: aquisição de material de consumo e de expediente, contratação de terceirizados, deslocamentos, serviços de locação de máquinas e equipamentos, móveis e veículos, dentre outras restrições, impactando a disponibilidade imediata de recursos previstos na dotação orçamentária do Programa.

Plano Orçamentário -001- Caracterização do Patrimônio da União.

Neste Plano Orçamentário, durante o exercício de 2013, não foram disponibilizados para a SPU/SE recursos financeiros referente às atividades de demarcação, identificação e cadastramento de imóveis da União.

Fonte: SIAFI

Ação Orçamentária 8690- Fiscalização e Controle do Uso de Imóveis da União

Em relação à execução física e financeira da Ação 8690 – Fiscalização e Controle do Uso de Imóveis da União, a dotação inicial e atualizada atingiu o valor de R\$ 26.080,08, sendo que R\$ 21.235,04 foram empenhadas e R\$ 21.235,04 com despesas liquidadas (dados até dezembro de 2013).

Fonte SIAFI

Análise crítica da Gestão

Atividades de identificação, demarcação e cadastramento

- ⤴ Dificuldades no planejamento e priorização das ações, em decorrência de determinações judiciais, impactando o processo de demarcação anteriormente definido;
- ⤴ Insuficiência de quadro técnico qualificado para a realização das ações nas Superintendências;
- ⤴ Insuficiência de dados georreferenciados dos imóveis da União;
- ⤴ Necessidade de implementar-se um Sistema de Informação Geográfica.
- ⤴ O reduzido contingente de servidores com conhecimento e experiência em demarcação de áreas da União, notoriamente a maior dificuldade no desempenho das ações de demarcação.

Atividade de Fiscalização

- ⤴ Atendimento pontual a Órgãos de Controle, Ministério Público e demanda judicial.
- ⤴ Contingenciamento de recursos, impactando nas necessidades de deslocamentos e diárias para as equipes de fiscalização.
- ⤴ Quadro técnico qualitativo e quantitativo insuficientes em algumas Superintendências.
- ⤴ Deficiência nos normativos e padronização quanto à fiscalização de imóveis da união.
- ⤴ Ausência de informações sistêmicas quanto à fiscalização dos imóveis da União.

Atividade de Avaliação:

- ⤴ Contingenciamento de recursos, impactando nas necessidades de deslocamentos e diárias para as equipes de avaliação, principalmente para a preparação das PVG's.
- ⤴ Defasagem normativa para avaliação de imóveis da união, vide ON GEADE 2003.
- ⤴ Quadro técnico qualitativo e quantitativo insuficientes em algumas Superintendências.

O reduzido contingente de servidores com conhecimento e experiência em avaliação de imóveis é notoriamente a maior dificuldade no desempenho das ações de avaliação dos bens da União.

Atualmente a SPU/SE dispõe de apenas 01 técnico capacitado para elaborar pareceres técnicos sobre avaliação de imóvel, no entanto, o mesmo está inserido nas diversas tarefas da Divisão de Engenharia e Fiscalização.

Elencamos as maiores limitações das SPU/SE na atividade de avaliação:

- ⤴ Capacitação
- ⤴ Técnicos disponíveis
- ⤴ Logística e/ou recursos financeiro

- Carência de capacitações nas SPU/SE:

- ⤴ PVG
- ⤴ Empreendimentos

- Principais demandas da SPU/SE:

- Atualização de valor patrimonial
- Locação/Arrendamento
- Alienação/Aquisição
- PVG/ Receitas e multas

2.3 Outros Resultados da Gestão

Em consonância com as Portarias 140 e 149 de maio de 2013, as orientações emanadas do Órgão Central vem contribuindo no controle e acompanhamentos das ações de demarcação, fiscalização e avaliação de imóveis, demonstrando a priorização da normatização das metodologias aplicadas a estas atividades contribuindo para a melhoria na gestão das respectivas ações.

FISCALIZAÇÃO e AVALIAÇÃO:

Dentre os fatores que facilitaram o andamento das atividades no âmbito da fiscalização e avaliação, destacam-se:

- Controle e acompanhamento das ações de avaliação e fiscalização, em atendimento a Portaria 149/2013, com orientações e metodologias que visam a melhoria do planejamento e gestão das respectivas ações.
- Participação no Encontro Regional do Nordeste, para tratar da gestão de Praias, definindo regramentos para a temporada Férias Verão 2013/2014, que trataram:
 - a) Dos procedimentos administrativos necessário para a requisição das Permissões de Uso;
 - b) Do regramento para a fiscalização das Permissões de Uso;
 - c) Dos modelos para emplacamento (publicidade) da SPu quanto as Permissões de Uso;
 - d) Uniformização nos procedimentos de cálculo para a cobrança das Permissões de Uso.
 - e) Da provisão de equipamentos para facilitação nas atividades de vistoria e fiscalização.

Perspectiva e planejamento para 2014

IDENTIFICAÇÃO, DEMARCAÇÃO e CADASTRAMENTO:

- Demarcação de 30KM de LPM no Município de Barra dos Coqueiros para atender demandas relacionadas aos Movimentos Sociais e Comunidades Quilombolas.
- Demarcação de LPM de 25KM para atender as demandas judiciais e ação de usucapião.

FISCALIZAÇÃO e AVALIAÇÃO:

- Realização de vistoria dos imóveis da União para identificação de possíveis ocupações irregulares, para emissão de certidão de domínio; para verificar a destinação prevista nos termos de entrega, nos casos dos imóveis de Uso Especial e vistoriar imóveis a incorporar

oriundos da EX REFSA.

- Realização de Avaliação para aquisição de imóveis pela Administração Pública Federal Direta.

MACROPROCESSO DESTINAÇÃO

Bens de Uso da Administração Pública e Apoio ao Desenvolvimento Local

Compete à Divisão de Gestão Patrimonial - DIGEP a gestão dos imóveis de uso especial. Para tal fim, a DIGEP destina imóveis e/ou áreas públicas da União, mediante entrega, cessão ou transferência, para uso da administração pública federal, direta ou indireta.

Em 2013, as ações da DIGEP foram voltadas especialmente ao apoio aos órgãos da administração pública federal e ao reconhecimento de direitos das comunidades tradicionais, especialmente por meio das Entregas de imóveis ao Ministério da Pesca e Aquicultura. Foram destinados 11 imóveis para utilização pela Superintendência Federal da Pesca e da Aquicultura no Estado de Sergipe, destinados à implantação de Parques Aquícolas no Estado de Sergipe.

Um dos principais desafios enfrentados pela DIGEP é a promoção da gestão eficiente dos imóveis de uso especial, em consonância com a missão institucional da SPU. Com estas ações na política patrimonial, pode-se prever um gasto público de melhor qualidade, com mais racionalidade no uso destes próprios nacionais, ao mesmo tempo em que se somarão à otimização econômica, o respeito às funções sociais e ambientais do patrimônio da União.

Além dos imóveis destinados à administração federal, acima citados 01 (um), foi destinado no âmbito do Apoio ao Desenvolvimento Local, o qual foi cedido gratuitamente ao Município de Nossa Senhora da Glória/SE, para funcionamento do estacionamento do CIRETRAN – Circunscrição Regional do Trânsito.

Durante o exercício de 2013 foram firmados 12 contratos de aforamento, entre a União e Particulares, referente a imóveis dominiais da União (Terreno de marinha e acrescido de marinha).

Em 2013 foram realizadas diversas reuniões da Comissão Estadual do Projeto Orla, com a participação de vários órgãos como: Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Capitania dos Portos, Universidade Federal de Sergipe, entre outros, onde foi discutido, principalmente a necessidade da aprovação da Câmara Técnica Estadual, bem como a revisão do Plano de Gestão Integrada da Orla do Município de Estância.

Habitação e Regularização Fundiária:

1. Destinação de áreas da União para projetos de Regularização Fundiária de Interesse Social:

1.1. Na ação de regularização fundiária de interesse social a SPU/SE publicou no Diário Oficial da União no ano de 2013, 01 (uma) portaria autorizativa de destinação de 01 (um) imóvel para o Ente Federativo (Estado de Sergipe) totalizando mais de 298.135,19 m², para atendimento de mais de 2.615 mil famílias, conforme tabela elaborada pelo Órgão Central da SPU, abaixo:

| DESTINADOS REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - ENTES FEDERATIVOS | | | | | | | |
|--|-----------------|---|---------------------|---------------|--|-------------|-----------------------------|
| UF | MUNICÍPIO | ASSENTAMENTO OU BENEFICIÁRIO | ÁREA m² | Nº FAMILIAS | REGIME | INTERESSADO | PORTARIA Nº PUBLICAÇÃO DATA |
| AP | Macapá | Rua Jovino Dinoá, nº 4.019, Setor 09, Qd 31, Lt 530 (antigo 02), Bairro Beírol | 30.844,31 | 592 | CDRU | Município | 01- 10/04/2013 |
| DF | RA Riacho Fundo | Riacho Fundo II - 1ª etapa (área ocupada) | 1.376.274,10 | 5.300 | Doação | GDF | 91 - 28/03/13 |
| DF | RA Sobradinho | Vila Basevi | 280.423,00 | 1.050 | Doação | GDF | 92 - 28/03/13 |
| MA | São Luís | Av. Africanos, s/n, Bairro Coroadinho | 6.341,55 | 24 | CDRU | Município | 23 - 12/08/13 |
| MA | São Luís | Entre a rua Amália Saldanha e rua Salina, Bairro Coroadinho | 2.587,31 | 9 | CDRU | Município | 24 - 12/08/13 |
| MA | São Luís | Rua Boa Esperança, Bairro Coroadinho | 8.168,81 | 24 | CDRU | Município | 25 - 12/08/13 |
| MA | São Luís | Monte Castelo – Fábrica Nassau | 6.418,56 | 304 | CDRU | Estado | 26 – 16/10/13 |
| PB | João Pessoa | Padre Zé | 116.696,56 | 224 | CDRU | Município | 10 – 04/03/13 |
| RN | Parau | Paraú | 29.306,07 | 55 | CDRU | Município | 22 – 22/07/13 |
| RS | Quaraí | 02 Áreas - 1. Rua Frº. Correa, s/n, esquina com a Rua Ascânio Tubino, Bairro Colina Sta Tereza e 2. Rua Joaquim Barreto, s/n, gleba parte do Recinto de Quaraí, Bairro Vila Santa Helena | 101.940,80 | 80 | Doação | Município | 65 - 14/03/13 |
| RS | Rio Grande | Prédio - Av. Dom Pedro II, Bairro Getúlio Vargas | 352.212,59 | | Cessão sob o regime de aforamento gratuito | Município | 40 - 18/02/2013 |
| SE | Aracajú | 02 Áreas - Bairro Coqueiral | 298.135,19 | 2.615 | CDRU | Estado | 49 - 06/03/13 |
| TOTAL 14 ÁREAS | | | 2.609.348,85 | 10.277 | | | |

| DESTINADOS - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DIRETAMENTE AS FAMÍLIAS | | | | | | | |
|--|----------------------|--|-------------------|-------------|--------|-------------|-----------------------------|
| UF | MUNICÍPIO | ASSENTAMENTO OU BENEFICIÁRIO | ÁREA m² | Nº FAMÍLIAS | REGIME | INTERESSADO | PORTARIA Nº PUBLICAÇÃO DATA |
| CE | Fortaleza | Mª Salete Linete do Monte Sousa | 145,74 | 1 | CUEM | Família | 39 - 29/08/2013 |
| CE | Fortaleza | Jovita Ferreira de Sousa | 141,06 | 1 | CUEM | Família | 42 - 13/09/2013 |
| CE | Fortaleza | Fátima Freire Brasil | 165,10 | 1 | CUEM | Família | 43 - 13/09/2013 |
| CE | Fortaleza | 06 Áreas - Famílias | 619,72 | 6 | CUEM | Família | 60 - 18/10/2013 |
| CE | Fortaleza | 02 Áreas - Famílias | 244,25 | 2 | CUEM | Família | 62 - 25/10/2013 |
| CE | Fortaleza | Raimundo Carneiro da Silva | 162,06 | 1 | CUEM | Família | 65 - 04/11/2013 |
| CE | Fortaleza | 03 Áreas - Famílias | 358,24 | 3 | CUEM | Família | 66 - 07/11/2013 |
| MG | Tarumirim | 16 Áreas - Distrito de Taruaçu de Minas | 4.136,55 | 16 | CDRU | Família | 33 - 09/07/2013 |
| PB | Monte Horebe | Osenira Mª da Silva | 125,64 | 1 | CDRU | Família | 33 - 20/11/13 |
| PB | Alagoa Grande | Mª José de Oliveira | 84,66 | 1 | CDRU | Família | 40 - 26/12/13 |
| PB | Alagoa Grande | Agenor Feliciano da Silva | 94,71 | 1 | CDRU | Família | 41 - 26/12/13 |
| PB | Alagoa Grande | Mª Madalena Silva Ferreira | 183,55 | 1 | CDRU | Família | 42 - 26/12/13 |
| PB | Alagoa Grande | Pedro França Barbosa | 91,84 | 1 | CDRU | Família | 43 - 26/12/13 |
| PB | Alagoa Grande | Mª do Carmo Nogueira | 82,51 | 1 | CDRU | Família | 44 - 27/12/13 |
| PB | Monte Horebe | Mª Santina da Silva | 78,32 | 1 | CDRU | Família | 31 - 04/11/2013 |
| PB | Monte Horebe | Frª Ivone de Sousa | 79,65 | 1 | CDRU | Família | 32 - 04/11/2013 |
| PB | Monte Horebe | Mª Soledade Pereira de Sousa | 204,12 | 1 | CDRU | Família | 33 - 04/11/2013 |
| PI | Ilha Grande do Piauí | Ercília Gonçalves - Ilha do Urubu | 2.943,12 | 1 | CDRU | Família | 18 - 24/12/13 |
| PI | União | Mª Deusamar de Sousa | 835,85 | 1 | CDRU | Família | 21 - 26/12/13 |
| PI | Teresina | Jersey Lanne do Nascimento | 133,10 | 1 | CDRU | Família | 22 - 26/12/13 |
| PI | Parnaíba | Terezinha de Mª Ferreira Alves | 212,80 | 1 | CUEM | Família | 08 - 27/05/2013 |
| PI | Parnaíba | Erismilde Vieira de Sousa | 85,31 | 1 | CUEM | Família | 10 - 09/07/2013 |
| PI | Cajueiro da Praia | 58 Áreas - Famílias | 44.615,35 | 58 | CDRU | Família | 03 - 08/04/2013 |
| PI | Parnaíba | Raimunda Enilda de Sousa | 224,80 | 1 | CUEM | Família | 15 - 29/08/2013 |
| RN | Martins | Eluzai Varela Barca Nascimento | 102,75 | 1 | CDRU | Família | 36 - 24/12/13 |
| RN | Martins | Antonio Marcos dos Santos | 174,03 | 1 | CDRU | Família | 37 - 24/12/13 |
| RN | Martins | Frª Claudinete de Oliveira | 111,70 | 1 | CDRU | Família | 38 - 24/12/13 |
| RN | Apodi | Mª do Carmo Guerra | 292,56 | 1 | CDRU | Família | 39 - 24/12/13 |
| RO | Porto Velho | 17 Áreas - Comunidade BETEL | 166.300,00 | 17 | CDRU | Família | 27 - 27/12/2013 |
| RO | Porto Velho | Ivanda da Silva Pinto | 647,41 | 1 | CDRU | Família | 01 - 16/07/2013 |
| SC | Imbituba | Mª Nilda de Farias | 403,65 | 1 | Doação | Família | 550 - 30/12/13 |
| SC | Imbituba | Lidomar Pereira da Silva | 436,20 | 1 | Doação | Família | 551 - 30/12/13 |
| SC | Imbituba | Marcelina Tamázia de Ávila | 414,00 | 1 | Doação | Família | 554 - 30/12/13 |
| SC | Imbituba | Hamilton João da Silva | 275,61 | 1 | Doação | Família | 555 - 30/12/14 |
| SC | Imbituba | Zilmar Duarte de Oliveira | 245,00 | 1 | Doação | Família | 560 - 30/12/14 |
| SC | Imbituba | Manoel José Cândido | 370,50 | 1 | Doação | Família | 563 - 30/12/14 |
| SC | Imbituba | Selma Rosa de Carvalho | 420,00 | 1 | Doação | Família | 564 - 30/12/14 |
| SC | Imbituba | Lucimar Ferreira da Silva | 396,00 | 1 | Doação | Família | 565 - 30/12/14 |
| SC | Imbituba | Hilda Zelindro de Souza | 285,00 | 1 | Doação | Família | 573 - 31/12/14 |
| SC | Imbituba | Luiz Carlos de Farias | 283,50 | 1 | Doação | Família | 574 - 31/12/14 |
| SC | Imbituba | Altamiro Pegorara de Souza | 395,41 | 1 | Doação | Família | 575 - 31/12/14 |
| SC | Imbituba | Valmisse Pedro de Souza | 400,00 | 1 | Doação | Família | 576 - 31/12/14 |
| SC | Imbituba | Rosimar de Souza Pacheco | 306,00 | 1 | Doação | Família | 577 - 31/12/14 |
| SE | Laranjeiras | Mª das Dores dos Santos Lima | 129,90 | 1 | CUEM | Família | 04 - 26/06/2013 |
| TOTAL 140 ÁREAS | | | 228.437,27 | 140 | | | |

1.2. Na ação de regularização fundiária promovida pela SPU/SE, com titulação direta às famílias, foi publicada no diário oficial da união no ano de 2013, 01 (uma) portaria autorizativa de destinação, que totalizou uma área de 129,90 m², para o imóvel localizado na rodovia Walter Franco, nº 42, Centro, Laranjeiras/SE, tendo sido firmado o contrato de Concessão de Uso para Fins de Moradia – CUEM, entre a União e a Senhora Maria das Dores dos Santos Lima - vide tabela acima.

2. Destinação de áreas da União para projetos de Provisão Habitacional de Interesse Social:

2.1. A Superintendência do Patrimônio da União em Sergipe, não teve destinação de áreas da União para projetos de Provisão Habitacional de Interesse Social, no exercício de 2013.

3. Destinação de áreas da União Reforma Agrária:

A Superintendência do Patrimônio da União em Sergipe, não teve destinação de áreas da União para Reforma Agrária, no exercício de 2013.

| DECLARAÇÃO DE INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA | | | | | |
|---|----------------------|--|---------------------------|--------------------|----------------------------|
| UF | MUNICÍPIO | ASSENTAMENTO OU BENEFICIÁRIO | ÁREA m² | Nº FAMILIAS | PORTARIA PUBLICAÇÃO |
| AP | Cútias do Araguaari | Ilha de Jacitara | 3.483,85 | 13 | 415 – 24/12/13 |
| AP | Ilha dos Aruãs | Vitória do Jari | 5.584,17 | 61 | 402 – 17/12/13 |
| BA | Salvador | Av. Beira Mar, Bairro do Bonfim | 379,83 | 234 | 08 - 14/01/13 |
| BA | Salvador | Vilamar | 10.654,06 | 258 | 176 - 26/06/13 |
| BA | Salvador | 02 Áreas - Av. Jequitaia, 281 a 283 | 1.778,30 | 46 | 327 – 10/12/13 |
| BA | Salvador | 02 Áreas - Av. Jequitaia, 107 e 107A | 3.221,47 | 50 | 328 – 10/12/13 |
| ES | Conceição do Castelo | 06 Áreas - Família | 2.000,00 | 6 | 409 – 24/12/13 |
| MA | Estreito | BR 010/MA, km 247,86 sentido Belém/Bsb | 100.000,00 | 180 | 306 – 13/11/2013 |
| MA | São Luis | Rua Boa Esperança, Bairro Coroadinho | 8.169,00 | 24 | 421 – 31/12/13 |
| MA | São Luis | Rua Amália Saldanha e a Rua da Salina, Bairro Coroadinho | 2.587,00 | 9 | 422 – 31/12/2013 |
| MA | São Luis | Av. dos Africanos, Bairro Coroadinho | 6.595,00 | 24 | 423 – 31/12/2013 |
| MA | São Luis | Monte Castelo, Fábrica Nassau | 6.419,00 | 304 | 424 – 31/12/2013 |
| MG | Soledade de Minas | | 24.766,80 | 84 | 257 – 01/10/2013 |
| PA | Belém | UFPA – Campus III e Associação dos Funcionários da UFPA | 153.151,00 | 2843 | 253 – 18/09/2013 |
| PA | Belém | Distrito de Icoaraci | 298.995,00 | 1862 | 254 – 18/09/2013 |
| PA | Belém | Guamá | 11.748,00 | 957 | 255 – 18/09/2013 |
| PA | Belém | Bairro Jurunas | 3.909,11 | 400 | 353 – 05/12/13 |
| PB | Guarabira | Lajes | 1.000,00 | 34 | 301 – 23/10/2013 |
| PB | Alagoa Grande | Casas de Turma | 913,84 | 9 | 379 – 24/12/13 |
| RJ | Rio de Janeiro | Rua Rosa a Fonseca, Glebas 01 e 02 – Manginhos | 60.986,79 | | 413 – 24/12/13 |
| RN | Natal | Rocas | 293.090,32 | | 419 – 26/12/13 |
| RO | Porto Velho | Vila Nova Teotônio – Gleba Garças | 560.064,10 | 75 | 375 – 24/12/13 |
| RO | Porto Velho | Comunidade BETEL (29 Lotes) | 233.383,99 | 29 | 312 -13/11/13 |
| RO | Porto Velho | Comunidade BETEL (20 Lotes) | 196.364,99 | 20 | 313 – 19/11/13 |
| SC | São José | Família | 381,94 | 1 | 373 – 24/12/13 |
| SE | Pirambu | Fazenda Pirambu | 1.434.097,92 | 500 | 60 - 18/03/13 |
| SP | Cubatão | Vila dos Pescadores | 2.817.079,00 | 825 | 288 – 08/10/2013 |
| TOTAL 82 ÁREAS | | | 6240804,478 | 8.848 | |

- 4. Áreas Reservadas para projetos de interesse social - Declaradas de Interesse do Serviço Público – 2013:** Para Regularização Fundiária de interesse social, foram publicadas no Diário Oficial da União 01 (uma) portarias no ano de 2013, declarando de interesse do serviço público uma área da União, medindo 1.434.097,92 m², denominada Fazenda Pirambu, localizada no Município de Pirambu/SE. Sendo a mesma reservada e gravada para ser destinada a projetos financiados por meio do **Programa MCMV**, para o benefício de 500 famílias de baixa renda.

4.3. Para a regularização fundiária de Povos e Comunidades Tradicionais – PCT’S (Ribeirinhos, Quilombos e Indígenas) foram reservadas e gravadas pela SPU/SE, 02 (duas) áreas da União, para regularização fundiária dos remanescentes de Quilombolas, são elas:

- A primeira área, localiza-se no Município de Amparo do São Francisco, com área da União medindo 1.192.040,15 m², para realização do assentamento dos Quilombolas da Lagoa de Campinhos, que beneficiará 103 famílias remanescentes de quilombos.
- A Segunda área, localiza-se no Município de Barra dos Coqueiros/SE, com área da União medindo 1.176.160,00 m², para realização do assentamento dos Quilombolas denominados Pontal da Barra, que beneficiará 135 famílias remanescentes de quilombos.

| DECLARAÇÃO DE INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO - PCT'S QUILOMBOS | | | | | |
|---|-------------------------|---|---------------------------|--------------------|----------------------------|
| UF | MUNICÍPIO | ASSENTAMENTO OU BENEFICIÁRIO | ÁREA m² | Nº FAMILIAS | PORTARIA PUBLICAÇÃO |
| AP | Santana | Comunidade Quilombola São Raimundo do Piratiba | 234.184,00 | 17 | 329 - 08/11/2013 |
| AP | Santana | Comunidade Quilombola São Raimundo do Piratiba (QUILOMBO) | 234.184,00 | 17 | 10 – 29/11/13 |
| BA | Bom Jesus da Lapa | Comunidade Quilombola Lagoa das Piranhas | 52.439.462,39 | 109 | 107 - 11/04/13 |
| BA | Carinhanha | Comunidade Quilombola Barra de Parateca | 6.718.056,94 | 280 | 108 - 11/04/13 |
| BA | Bom Jesus da Lapa | Nova Batalhinha (QUILOMBO) | 3.640,13 | 74 | 382 – 10/12/13 |
| BA | Salvador | Ilha de Maré (QUILOMBO) | 6.447,36 | 628 | 333 – 13/11/13 |
| MA | Alcântara | Ilha do Cajual (QUILOMBO) | 53.335,38 | | 368 – 20/11/13 |
| PA | Colares | Cacau e Ovos (QUILOMBO) | 35.137,66 | 28 | 363 – 19/11/13 |
| PA | Santarém | Comunidade Arapemã (QUILOMBO) | 38.289,79 | 76 | 364 – 19/11/13 |
| PA | Santarém | Ilha Saracura (QUILOMBO) | 28.899,57 | 135 | 365 – 19/11/13 |
| SE | Amparo de São Francisco | Lagoa de Campinhos (QUILOMBO) | 1.192.040,15 | 103 | 360 – 19/11/13 |
| SE | Barra dos Coqueiros | 03 ÁREAS – Pontal da Barra (QUILOMBO) | 1.176.160,00 | 135 | 362 – 19/11/13 |
| TOTAL 14 ÁREAS | | | 62.159.837,37 | 1.602 | |

OUTROS RESULTADOS DA GESTÃO

7. Atividades do GTE: atuação conjunta com os movimentos sociais organizados na luta pela moradia, consolidando o processo democrático de participação e controle social para destinação de imóveis da União no âmbito do Programa MCMV – Minha Casa Minha Vida Entidades.

MACROPROCESSO GESTÃO DE RECEITAS PATRIMONIAIS

PLANEJAMENTO E RESULTADOS ALCANÇADOS

No que concerne à arrecadação de receitas patrimoniais, o total arrecadado durante o exercício 2013, foi de R\$ 37.283.664,51 e corresponde a um aumento de 74,05 % em relação ao mesmo período do ano de 2012 que foi de R\$ 21.420.740,24 milhões, sendo as principais fontes representadas por laudêmio, taxa de ocupação, foro e multas.

Implantou-se, durante o exercício de 2013, uma nova funcionalidade no sistema de gestão de receitas patrimoniais, que permitiu a superação de falhas no tratamento do sujeito passivo na execução fiscal. De agora em diante, as dívidas vinculadas aos imóveis passarão a ser vinculadas aos ocupantes dos imóveis, conforme a cadeia possessória, resultando na eliminação do instituto de prescrição de débitos patrimoniais.

Durante o exercício 2013 deu-se continuidade às ações e mecanismos para evitar a prescrição e a decadência de créditos patrimoniais. Tal atividade mitigou os riscos de decadência ou prescrição em relação aos créditos patrimoniais sob responsabilidade daquela Superintendência.

MACROPROCESSO INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS

No que se refere especificamente aos imóveis herdados da RFFSA, destaca-se no mesmo período a formalização do recebimento da documentação referente a unidades cadastrais, ação essa que permitirá a assunção pela SPU da gestão dos respectivos bens.

Merece destaque ainda os ajustes promovidos no sistema de cadastramento dos imóveis adquiridos pela União, assim como pelas estatais dependentes, autarquias e fundações públicas federais, que passou a contar, a partir de agosto deste ano, com funcionalidade específica para lançamento daqueles bens ainda em processo de incorporação, ou seja, sem registro cartorial e/ou valor.

Fatores de sucesso no alcance dos resultados - (Parcerias, convênios, outros; medidas que asseguraram o alcance dos resultados).

Dentre os fatores que contribuíram positivamente para o alcance dos resultados relacionados às atividades de aquisição e incorporação de novos imóveis ao patrimônio da União, destacam-se os seguintes:

- a) Regulamentação da reserva técnica ferroviária (Decreto nº 7.929/2013);
- b) Ajuste do SPIUnet para lançamento e controle dos imóveis em processo de incorporação;

Fatores críticos para o alcance dos resultados - (Dificuldades encontradas no alcance dos resultados).

Quanto aos fatores críticos, destacam-se os seguintes:

- I. Carência de pessoal qualificado nas superintendências para desenvolvimento de atividades relacionados ao registro e regularização cartorial de imóveis
- II. Complexidade da legislação patrimonial;

- III. Dificuldade de identificação dos imóveis herdados da extinta RFFSA em razão da precariedade da documentação recebida
- IV. Falta de uniformidade dos procedimentos relativos ao registro e regularização cartorial dos bens imóveis.

Plano de Trabalho 2014

Quanto às atividades planejadas para a área de incorporação, destaca-se a vistoria e fiscalização de 10 (dez) imóveis da Ex-REFSA, tudo com o fito de elaborar diagnóstico sobre a situação patrimonial dos imóveis herdados da Extinta REFSA.

2.2 Programação Orçamentária e Financeira e Resultados Alcançados

Um dos processos de avaliação de resultados da SPU é por meio da Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União – GIAPU e das Metas Globais de Desempenho Institucional (esta composta por um indicador da GIAPU – Receitas Patrimoniais e pelo indicador Novos Registros SIAPA).

A proposta de indicadores da Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União – GIAPU nos últimos anos tem se baseado na perspectiva de englobar processos importantes para a SPU, com base em atividades desenvolvidas nas Superintendências que reflitam os principais resultados concretos para sociedade e possam ser rastreados e apurados pelo corpo diretivo da SPU. Desde sua criação, a GIAPU tem passado por evoluções importantes a cada ano, sempre tendo a qualidade como premissa básica.

Para o ano de 2013 a transparência, objetividade e a rastreabilidade das informações foram os pressupostos para compor os indicadores e as metas, bem como a estruturação do processo de modo a aperfeiçoar o acompanhamento das metas sistematizando a apuração, novidade iniciada no ano de 2012. Além da apuração baseada nas informações registradas nos Sistemas da SPU, foi aprimorada a ferramenta de *Business Intelligence* – BI para automatização da apuração e acompanhamento dos indicadores e metas.

Foi disponibilizado no BI além dos relatórios por indicador, um espaço chamado Painel, no qual cada servidor pode acompanhar o desempenho mensal por indicador de cada Superintendência, com a apuração do índice parcial mês a mês. A ferramenta foi integrada ao *login* e senha de rede, o que democratizou o processo de acompanhamento de maneira a evitar problemas de vencimento de senhas e dificuldade no acesso ao BI. Desta maneira, foi facilitado o gerenciamento do desempenho das Superintendências por parte do Órgão Central, Superintendentes e pelos próprios servidores.

O processo de elaboração das metas GIAPU buscou garantir a participação do Órgão Central e das Superintendências do Patrimônio da União, permitindo a manifestação ordenada e justificada dos envolvidos. Em 04 de dezembro de 2013 foi publicada a Portaria nº 487, que fixou para o exercício de 2013 as metas de desempenho institucional. No entanto, embora a publicação das metas tenha sido publicada tardiamente, estas foram divulgadas tempestivamente.

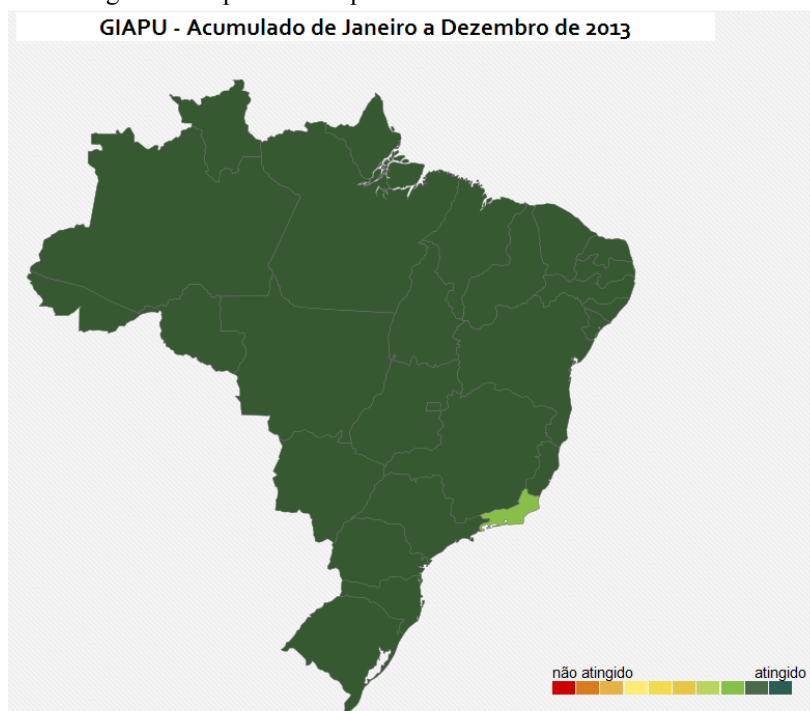
Para o ano de 2013 foram escolhidos sete indicadores, conforme explicado no Quadro 1 – Apuração das Metas GIAPU 2013. Os indicadores estão assim classificados quanto ao tema e à área responsável:

- Departamento de Caracterização do Patrimônio (DECAP): Indicador A – Redução de Inconsistência Cadastral e Indicador B – Fiscalização
- Departamento de Destinação Patrimonial (DEDES): Indicador C – Destinação Patrimonial, Indicador D – Publicação de Portaria de Declaração de Interesse Público e Indicador G – Regularização Cadastral de Destinação de Interesse Social

- Departamento de Incorporação Patrimonial (DEINC): Indicador E – Novo registro SPIUNET
- Departamento de Receitas Patrimoniais (DEREP): Indicador F – Arrecadação Patrimonial

Os resultados demonstram o alcance dos índices geral e regionais, conforme fórmulas e metas previstas na Portaria nº 487/2013, exceto para a Superintendência do Rio de Janeiro que atingiu o índice de 0,8, conforme se verifica na Figura 1: Mapa de acompanhamento das metas GIAPU 2013, extraído do *BI*. O índice geral foi de 1,29. O fator de superação (1,02), portanto, foi atingido.

Figura 1: Mapa de Acompanhamento das Metas GIAPU 2013



Fonte: *BI*

Quanto aos valores relativos aos indicadores individualmente, verifica-se que dos sete indicadores, apenas dois indicadores não atingiram as respectivas metas. Por outro lado, quatro dos outros cinco indicadores atingiram índice acima de 100% e um atingiu exatamente a meta fixada. É importante destacar que no caso de não atingimento de meta de algum indicador, outros indicadores acabam compensando quando há superação de meta, o que justifica o alcance dos índices. Abaixo, algumas considerações sobre cada indicador:

INDICADOR A – Redução de Inconsistência Cadastral: quinze Estados estabeleceram metas para redução de Inconsistência cadastral nos campos CPF/CNPJ. Os demais Estados não possuíam inconsistência no cadastro nesses campos. O baixo desempenho desse indicador deveu-se a dificuldade encontrada por muitas Superintendências em buscar os dados em campo. Além disso, algumas metas foram efetivamente mais altas que a capacidade de alcance. A SPU/SE alcançou 100% da meta, graças ao trabalho da equipe da divisão de engenharia que efetivou pesquisa nos processos administrativos dos imóveis, realizou consulta ao sistema CPF/CNPJ da Receita Federal do Brasil, bem como realizou vistoria nos imóveis com o objetivo de detectar o real ocupante do imóvel.

INDICADOR B – Fiscalização: este indicador teve 89% de atingimento de meta a nível nacional. Apenas onze Superintendências não atingiram o índice do indicador. O principal motivo para tal foi o contingenciamento de diárias e passagens no ano de 2013, visto que este indicador muitas vezes

depende de diárias. A SPU/SE, infelizmente não alcançou a referida meta, devido ao contingenciamento das diárias, conforme exposto acima.

INDICADOR C – Destinação Patrimonial: este indicador superou em 34% a meta estipulada a nível nacional. Quanto a SPU/SE, a meta foi superada em 115%, considerando que no ano de 2013 foram destinadas 11 (onze) áreas para a Superintendência Federal da Pesca e Aquicultura em Sergipe, destinadas à implantação dos Parques Aquícolas. Foram cedidas 02 (duas) áreas para o Estado de Sergipe, 01 (uma) localizada no Bairro Coqueiral, para a implantação de projeto de regularização Fundiária e outra referente ao imóvel localizado na Praça João XXIII, Centro, Aracaju/Se, para a instalação do arquivo do Hospital de Urgência de Sergipe. Foi concedido Uso Especial para Fins de Moradia – CUEM do imóvel situado na Rodovia Walter Franco, nº 42, Centro, Laranjeiras/SE, à Senhora Maria das Dores dos Santos Lima. E cedido gratuitamente ao Município de Nossa Senhora da Glória/SE, um imóvel localizado na Rua Dom Pedro II, naquele Município, o qual foi destinado ao funcionamento do estacionamento da Circunscrição Regional de Trânsito. Foram firmados 12 (doze) aforamentos, com particulares referentes a imóveis dominiais da União (terreno de marinha e acrescido de marinha).

INDICADOR D – Publicação de Portaria de Declaração de Interesse Público: atingiu a meta conforme o planejado. Durante o exercício de 2013, foram declarados de Interesse do Serviço Público, três áreas, sendo: Uma para fins de regularização fundiária (Município de Pirambu/SE), Outra para regularização da ocupação da comunidade quilombola, Pontal da Barra – Município de Barra dos Coqueiros, e a mais Uma para a regularização da ocupação da comunidade quilombola – Pontal dos Crioulos/Lagoa de Campinhos (Município de Amparo do São Francisco).

INDICADOR E – Novo Registro SPIUNET: no ano de 2012 esse indicador superou muito a meta fixada, o que levou a uma alteração em sua forma de apuração. Para o ano de 2013 foram computados apenas os novos registros no sistema efetuados por servidores da SPU. Verifica-se que mesmo com a alteração o indicador ainda superou muito a meta fixada, no entanto, ficou mais próximo da meta do que no ano anterior, com superação de 62% do estipulado, isto a nível nacional. Quanto a SPU/SE em 2013, foram cadastrados no Sistema SPIUnet 04 (quatro) imóveis oriundos da Ex-REFSA. Com isso, a meta para esse indicador foi superada em 133%.

INDICADOR F – Arrecadação Patrimonial: este indicador superou em 18% a meta estipulada, a nível nacional. A SPU/SE, também superou a referida meta em 129%. A superação desse indicador deveu-se as cobranças da diferença do foro e da taxa de ocupação dos exercícios de 2011 e 2012, provenientes da decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0002177-83.2011.4.05.8500.

INDICADOR G – Regularização Cadastral de Destinação de Interesse Social: este indicador superou muito a meta estipulada (100,06%). Isso ocorreu principalmente em função do andamento do projeto estratégico que trata do passivo de cadastramento de imóveis titulados para Regularização Fundiária, que contou com a realização de forças-tarefas visando reduzir esse passivo, principalmente nos Estados do Pará e Amazonas. E por ações específicas de Regularização Fundiária no Acre, isto a nível nacional. O principal motivo da SPU/SE não ter alcançado essa meta, deve-se a dificuldade dos interessados comprovar a ocupação do imóvel anterior ao ano de 2001, isso para os casos de concessão de uso especial para fins de moradia – CUEM.

Verifica-se que embora a publicação das metas tenha ocorrido apenas em dezembro, de uma maneira geral o alcance das metas pela maior parte das Superintendências ocorreu também por um trabalho de divulgação e acompanhamento próximo do Órgão Central. Assim que o processo foi para o Gabinete da Senhora Ministra do Planejamento (em junho), começou-se o processo de

divulgação das metas, inclusive incentivando que as Superintendências acompanhassem seu desempenho pelo *BI*.

Como avaliação geral, verifica-se que no ano de 2013 a execução dos indicadores da GIAPU da SPU/SE foi próxima à meta prevista. Este resultado demonstra que o processo de planejamento e monitoramento das ações e metas vêm sendo aprimorados, tanto por parte do Órgão Central, quanto por esta Superintendência.

QUADRO 1 – APURAÇÃO DAS METAS GIAPU 2013

| APURAÇÃO DAS METAS GIAPU 2013 | | | | | | |
|-------------------------------|---|------|---------------------------------|---|------------------------------------|--------------------|
| Cód. | Indicador | Peso | Fonte | Fórmula | Unidade | Total Executado |
| A | Redução de Inconsistência Cadastral | 1 | SIAPA | Qnt. de imóveis com resolução de inconsistência no campo CPF *Apurado a partir de lista dos 100 maiores débitos por data e UF | RIP | 264 |
| B | Fiscalização | 1 | FIGEST | Qnt. de atos inseridos no FIGEST com as seguintes qualificações: *Tipo de ação = “Caracterização – Fiscalização de imóveis” *Tipo de ato = “Fiscalização / Vistoria” *Instrumento = “Relatório” Apurado por data da fiscalização e por UF | Relatório de Vistoria | 2.369 |
| C | Destinação Patrimonial | 2 | FIGEST | Qnt. de atos inseridos no FIGEST com as seguintes qualificações *Tipo de ato = “Aforamento Gratuito”, “Aforamento Oneroso”, “Cessão Gratuita”, “Cessão Onerosa”, “Concessão de Direito Real de Uso Gratuita”, “Concessão de Direito Real de Uso Onerosa”, “Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia”, “Entrega”, “Permissão de uso”, “Doação”, “Permuta”, “Autorização de Uso” *Instrumento = “Contrato”, “Portaria”, Termo” Apurado por data de publicação e UF | Portaria, Termo, Contrato | 2.040 |
| D | Publicação de Portaria de Declaração de Interesse Público | 1 | FIGEST | Qnt. de atos inseridos no FIGEST com as seguintes qualificações: *Tipo de ato = “Interesse do serviço público (declaração)”, “interesse público (declaração)” Apurado por data de publicação e por UF | Portaria Decl. Int. Público | 75 |
| E | Novo Registro SPIUNET | 3 | SPIUNET | Inserção no SPIUNET de novo registro de imóveis: Usuário cadastrador: = “somente servidor SPU” Situação do imóvel: = “ativo” Apurado por data de cadastramento do imóvel e por UF | Novo cadastro SPIUNET | 1.859 |
| F | Arrecadação Patrimonial | 1 | SIAPA/SARP/Receita Federal/PGFN | Receita arrecadada nas seguintes fontes: Valores constantes no SIAPA Valores constantes no SARP Valores arrecadados imóveis funcionais Valores REDARF – Receita Federal Valores DAU – PGFN Apurado por data e por UF | Valor Arrecadado (R\$) | R\$ 900.509.815,13 |
| G | Regularização Cadastral de Destinação de Interesse Social | 1 | SIAPA | Inserção no SIAPA de novo registro de utilização: Regime de utilização = “Termo de Autorização de Uso”, “Concessão de Uso Especial para fins de Moradia”, “Concessão de Direito Real de Uso Gratuita”, “Concessão de Direito Real de Uso Onerosa” Cancelamento de imóvel: Motivo de cancelamento: “doação” Apurado por data do evento (registro de utilização ou cancelamento) e UF | Novo cadastro SIAPA e cancelamento | 5.944 |

METAS DA GIAPU DA SPU/SE

| APURAÇÃO DAS METAS GIAPU 2013 | | | | | | | | |
|-------------------------------|---|------|---------|--|-----------------------------|-----------------|-------|-------------|
| Cód. | Indicador | Peso | Fonte | Fórmula | Unidade | Total Executado | Metas | % executado |
| A | Redução de Inconsistência Cadastral | 1 | SIAPA | Qnt. de imóveis com resolução de inconsistência no campo CPF *Apurado a partir de lista dos 100 maiores débitos por data e UF | RIP | 7 | 7 | 100% |
| B | Fiscalização | 1 | FIGEST | Qnt. de atos inseridos no FIGEST com as seguintes qualificações: *Tipo de ação = “Caracterização – Fiscalização de imóveis” *Tipo de ato = “Fiscalização / Vistoria” *Instrumento = “Relatório” Apurado por data da fiscalização e por UF | Relatório de Vistoria | 48 | 50 | 96% |
| C | Destinação Patrimonial | 2 | FIGEST | Qnt. de atos inseridos no FIGEST com as seguintes qualificações *Tipo de ato = “Aforamento Gratuito”, “Aforamento Oneroso”, “Cessão Gratuita”, “Cessão Onerosa”, “Concessão de Direito Real de Uso Gratuita”, “Concessão de Direito Real de Uso Onerosa”, “Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia”, “Entrega”, “Permissão de uso”, “Doação”, “Permuta”, “Autorização de Uso” *Instrumento = “Contrato”, “Portaria”, “Termo” Apurado por data de publicação e UF | Portaria, Termo, Contrato | 23 | 20 | 115% |
| D | Publicação de Portaria de Declaração de Interesse Público | 1 | FIGEST | Qnt. de atos inseridos no FIGEST com as seguintes qualificações: *Tipo de ato = “Interesse do serviço público (declaração)”, “interesse público (declaração)” Apurado por data de publicação e por UF | Portaria Decl. Int. Público | 3 | 1 | 300% |
| E | Novo Registro SPIUNET | 3 | SPIUNET | Inserção no SPIUNET de novo registro de imóveis: Usuário cadastrador: = “somente servidor SPU” Situação do imóvel: = “ativo” Apurado por data de cadastramento do imóvel e | Novo cadastro SPIUNET | 4 | 3 | 133% |

| | | | | | | |
|---|---|---|---------------------------------|---|------------------------------------|-------------------|
| | | | | por UF | | |
| F | Arrecadação Patrimonial | 1 | SIAPA/SARP/Receita Federal/PGFN | Receita arrecadada nas seguintes fontes: Valores constantes no SIAPA Valores constantes no SARP Valores arrecadados imóveis funcionais Valores REDARF – Receita Federal Valores DAU – PGFN Apurado por data e por UF | Valor Arrecadado (R\$) | R\$ 37.283.664,51 |
| G | Regularização Cadastral de Destinação de Interesse Social | 1 | SIAPA | Inserção no SIAPA de novo registro de utilização: Regime de utilização = “Termo de Autorização de Uso”, “Concessão de Uso Especial para fins de Moradia”, “Concessão de Direito Real de Uso Gratuita”, “Concessão de Direito Real de Uso Onerosa” Cancelamento de imóvel: Motivo de cancelamento: “doação” Apurado por data do evento (registro de utilização ou cancelamento) e UF | Novo cadastro SIAPA e cancelamento | 0 |

QUADRO 2 – APURAÇÃO DAS METAS GIAPU 2013 (POR UF)

| SPU | Indicador A | Indicador B | Indicador C | Indicador D | Indicador E | Indicador F | Indicador G | Índice |
|-----|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|--------|
| SE | 1,00 | 0,96 | 1,15 | 3,00 | 1,33 | 1,29 | 0,00 | 1,25 |

Índice Geral da SPU/SE: 1,24

2.3 Outros Resultados da Gestão

3. ESTRUTURAS DE GOVERNANÇA E DE AUTOCONTROLE DA GESTÃO

3.1 Estrutura Orgânica

Não se aplica

3.2 Controles Internos – Avaliação do Funcionamento dos Controles Internos

QUADRO A.3.2 – AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS DA UJ

| ELEMENTOS DO SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS A SEREM AVALIADOS | VALORES | | | | |
|---|----------|----------|----------|----------|----------|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| Ambiente de Controle | | | | | |
| 1. A alta administração percebe os controles internos como essenciais à consecução dos objetivos da unidade e dão suporte adequado ao seu funcionamento. | | | | X | |
| 2. Os mecanismos gerais de controle instituídos pela UJ são percebidos por todos os servidores e funcionários nos diversos níveis da estrutura da unidade. | | | X | | |
| 3. A comunicação dentro da UJ é adequada e eficiente. | | | | X | |
| 4. Existe código formalizado de ética ou de conduta. | | | X | | |
| 5. Os procedimentos e as instruções operacionais são padronizados e estão postos em documentos formais. | | | | X | |
| 6. Há mecanismos que garantem ou incentivam a participação dos funcionários e servidores dos diversos níveis da estrutura da UJ na elaboração dos procedimentos, das instruções operacionais ou código de ética ou conduta. | | | X | | |
| 7. As delegações de autoridade e competência são acompanhadas de definições claras das responsabilidades. | | | X | | |
| 8. Existe adequada segregação de funções nos processos e atividades da competência da UJ. | | | X | | |
| 9. Os controles internos adotados contribuem para a consecução dos resultados planejados pela UJ. | | | X | | |
| Avaliação de Risco | | | | | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 10. Os objetivos e metas da unidade jurisdicionada estão formalizados. | | | | X | |
| 11. Há clara identificação dos processos críticos para a consecução dos objetivos e metas da unidade. | | | X | | |
| 12. É prática da unidade o diagnóstico dos riscos (de origem interna ou externa) envolvidos nos seus processos estratégicos, bem como a identificação da probabilidade de ocorrência desses riscos e a consequente adoção de medidas para mitigá-los. | | | X | | |
| 13. É prática da unidade a definição de níveis de riscos operacionais, de informações e de conformidade que podem ser assumidos pelos diversos níveis da gestão. | | | X | | |
| 14. A avaliação de riscos é feita de forma contínua, de modo a identificar mudanças no perfil de risco da UJ ocasionadas por transformações nos ambientes interno e externo. | | | X | | |
| 15. Os riscos identificados são mensurados e classificados de modo a serem tratados em uma escala de prioridades e a gerar informações úteis à tomada de decisão. | | | X | | |
| 16. Não há ocorrência de fraudes e perdas que sejam decorrentes de fragilidades nos processos internos da unidade. | | | X | | |
| 17. Na ocorrência de fraudes e desvios, é prática da unidade instaurar sindicância para apurar responsabilidades e exigir eventuais ressarcimentos. | | | | | X |
| 18. Há norma ou regulamento para as atividades de guarda, estoque e inventário de bens e valores de responsabilidade da unidade. | | | X | | |
| Procedimentos de Controle | | | | | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |

| | | | | | |
|--|----------|----------|----------|----------|----------|
| 19. Existem políticas e ações, de natureza preventiva ou de detecção, para diminuir os riscos e alcançar os objetivos da UJ, claramente estabelecidas. | | | X | | |
| 20. As atividades de controle adotadas pela UJ são apropriadas e funcionam consistentemente de acordo com um plano de longo prazo. | | | X | | |
| 21. As atividades de controle adotadas pela UJ possuem custo apropriado ao nível de benefícios que possam derivar de sua aplicação. | | | X | | |
| 22. As atividades de controle adotadas pela UJ são abrangentes e razoáveis e estão diretamente relacionadas com os objetivos de controle. | | | X | | |
| Informação e Comunicação | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 23. A informação relevante para UJ é devidamente identificada, documentada, armazenada e comunicada tempestivamente às pessoas adequadas. | | | | X | |
| 24. As informações consideradas relevantes pela UJ são dotadas de qualidade suficiente para permitir ao gestor tomar as decisões apropriadas. | | | | X | |
| 25. A informação disponível para as unidades internas e pessoas da UJ é apropriada, tempestiva, atual, precisa e acessível. | | | X | | |
| 26. A Informação divulgada internamente atende às expectativas dos diversos grupos e indivíduos da UJ, contribuindo para a execução das responsabilidades de forma eficaz. | | | X | | |
| 27. A comunicação das informações perpassa todos os níveis hierárquicos da UJ, em todas as direções, por todos os seus componentes e por toda a sua estrutura. | | | | X | |
| Monitoramento | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 28. O sistema de controle interno da UJ é constantemente monitorado para avaliar sua validade e qualidade ao longo do tempo. | | | X | | |
| 29. O sistema de controle interno da UJ tem sido considerado adequado e efetivo pelas avaliações sofridas. | | | X | | |
| 30. O sistema de controle interno da UJ tem contribuído para a melhoria de seu desempenho. | | | X | | |
| Análise Crítica: | | | | | |
| Escala de valores da Avaliação: | | | | | |
| (1) Totalmente inválida: Significa que o conteúdo da afirmativa é integralmente não observado no contexto da UJ. | | | | | |
| (2) Parcialmente inválida: Significa que o conteúdo da afirmativa é parcialmente observado no contexto da UJ, porém, em sua minoria . | | | | | |
| (3) Neutra: Significa que não há como avaliar se o conteúdo da afirmativa é ou não observado no contexto da UJ. | | | | | |
| (4) Parcialmente válida: Significa que o conteúdo da afirmativa é parcialmente observado no contexto da UJ, porém, em sua maioria . | | | | | |
| (5) Totalmente válido. Significa que o conteúdo da afirmativa é integralmente observado no contexto da UJ. | | | | | |

3.3 Remuneração paga aos administradores

Não se aplica

3.4 Sistema de Correição da Unidade

Item se encontra no Relatório de Gestão do Órgão Central – SPU

3.5 Cumprimento pela Instância de Correição da Portaria nº 1.043 CGU

Item se encontra no Relatório de Gestão do Órgão Central – SPU

3.6 Indicadores para monitoramento e Avaliação do modelo de governança e efetividade dos controles internos

Item se encontra no Relatório de Gestão do Órgão Central – SPU

4. TÓPICOS ESPECIAIS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

4.1 Execução de despesas

Item se encontra no Relatório de Gestão do Órgão Central – SPU

4.2 Reconhecimento de Passivos por insuficiência de créditos ou recursos

Item se encontra no Relatório de Gestão do Órgão Central – SPU

4.3 Movimentação e saldos de restos a pagar de exercícios anteriores

Item se encontra no Relatório de Gestão do Órgão Central – SPU

4.4 Transferência de Recursos mediante convênio

Item se encontra no Relatório de Gestão do Órgão Central – SPU

4.5 Suprimento de fundos, contas bancárias tipo B e cartões de pagamento do Governo Federal.

Não houve nenhum gasto por parte da Superintendência do Patrimônio da União em Sergipe no cartão corporativo.

4.6 Renúncia de Receitas

Não se aplica

4.7 Gestão de Precatórios

Não se aplica

5. PARTE A, ITEM 5, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013

5.1 Estrutura de pessoal da Unidade

5.1.1 Demonstração da Força de Trabalho à Disposição da Unidade Jurisdicionada

5.1.1.1 Lotação

QUADRO A.5.1.1.1 – FORÇA DE TRABALHO DA UJ – SITUAÇÃO APURADA EM 31/12

| Tipologias dos Cargos | Lotação | | Ingressos no Exercício | Egressos no Exercício |
|--|------------|---------|------------------------|-----------------------|
| | Autorizada | Efetiva | | |
| 1. Servidores em Cargos Efetivos (1.1 + 1.2) | (*) | 32 | 0 | 0 |
| 1.1. Membros de poder e agentes políticos | (*) | 0 | 0 | 0 |
| 1.2. Servidores de Carreira (1.2.1+1.2.2+1.2.3+1.2.4) | (*) | 32 | 1 | 1 |
| 1.2.1. Servidores de carreira vinculada ao órgão | (*) | 30 | 0 | 0 |
| 1.2.2. Servidores de carreira em exercício descentralizado | (*) | 0 | 0 | 0 |
| 1.2.3. Servidores de carreira em exercício provisório | (*) | 0 | 0 | 0 |
| 1.2.4. Servidores requisitados de outros órgãos e esferas | (*) | 2 | 0 | 0 |
| 2. Servidores com Contratos Temporários | (*) | 1 | 0 | 0 |

| | | | | |
|--|-----|----|---|---|
| 3. Servidores sem Vínculo com a Administração Pública | (*) | 2 | 0 | 0 |
| 4. Total de Servidores (1+2+3) | (*) | 35 | 1 | 1 |

Fonte: Siape

Legenda: (*) Não é possível informar, uma vez que MP é formado por Órgãos extintos

5.1.1.2 Situações que reduzem a força de trabalho da Unidade Jurisdicionada

QUADRO A.5.1.1.2 – SITUAÇÕES QUE REDUZEM A FORÇA DE TRABALHO DA UJ

| Tipologias dos afastamentos | Quantidade de Pessoas na Situação em 31 de Dezembro |
|--|---|
| 1. Cedidos (1.1+1.2+1.3) | 0 |
| 1.1.Exercício de Cargo em Comissão | 0 |
| 1.2.Exercício de Função de Confiança | 0 |
| 1.3.Outras Situações Previstas em Leis Específicas (especificar as leis) | 0 |
| 2. Afastamentos (2.1+2.2+2.3+2.4) | 0 |
| 2.1.Para Exercício de Mandato Eletivo | 0 |
| 2.2.Para Estudo ou Missão no Exterior | 0 |
| 2.3.Para Serviço em Organismo Internacional | 0 |
| 2.4. Para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu no País | 0 |
| 3. Removidos (3.1+3.2+3.3+3.4+3.5) | 0 |
| 3.1.De Ofício, no Interesse da Administração | 0 |
| 3.2. A Pedido, a Critério da Administração | 0 |
| 3.3. A pedido, independentemente do interesse da Administração para acompanhar cônjuge/companheiro | 0 |
| 3.4.A Pedido, Independentemente do Interesse da Administração por Motivo de saúde | 0 |
| 3.5. A Pedido, Independentemente do Interesse da Administração por Processo Seletivo | 0 |
| 4. Licença Remunerada (4.1+4.2) | 0 |
| 4.1. Doença em Pessoa da Família | 0 |
| 4.2. Capacitação | 0 |
| 5. Licença não Remunerada (5.1+5.2+5.3+5.4+5.5) | 0 |
| 5.1. Afastamento do Cônjuge ou Companheiro | 0 |
| 5.2. Serviço Militar | 0 |
| 5.3. Atividade Política | 0 |
| 5.4. Interesses Particulares | 0 |
| 5.5. Mandato Classista | 0 |
| 6. Outras Situações (Especificar o ato normativo) Motivo de Doença | 1 |
| 7. Total de Servidores Afastados em 31 de Dezembro (1+2+3+4+5+6) | 1 |

Fonte:

5.1.2 Qualificação da Força de Trabalho

5.1.2.1 Estrutura de Cargos e de Funções

QUADRO A.5.1.2.1 – DETALHAMENTO DA ESTRUTURA DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA UJ (SITUAÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO)

| Tipologias dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas | Lotação | | Ingressos no Exercício | Egressos no Exercício |
|--|------------|---------|------------------------|-----------------------|
| | Autorizada | Efetiva | | |
| 1. Cargos em Comissão | 0 | 6 | 0 | 0 |
| 1.1. Cargos Natureza Especial | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior | 0 | 6 | 0 | 0 |
| 1.2.1. Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão | 0 | 1 | 0 | 0 |
| 1.2.2. Servidores de Carreira em Exercício Descentralizado | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1.2.3. Servidores de Outros Órgãos e Esferas | 0 | 2 | 0 | 0 |
| 1.2.4. Sem Vínculo | 0 | 2 | 0 | 0 |
| 1.2.5. Aposentados | 0 | 0 | 0 | 1 |
| 2. Funções Gratificadas | 0 | 17 | 0 | 0 |
| 2.1. Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão | 0 | 17 | 0 | 0 |
| 2.2. Servidores de Carreira em Exercício Descentralizado | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2.3. Servidores de Outros órgãos e Esferas | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | |
|--|---|----|---|---|
| 3. Total de Servidores em Cargo e em Função (1+2) | 0 | 23 | 0 | 1 |
|--|---|----|---|---|

Fonte:

5.1.2.2 Qualificação do quadro de pessoal da Unidade Jurisdicionada segundo a idade

QUADRO A.5.1.2.2 – QUANTIDADE DE SERVIDORES DA UJ POR FAIXA ETÁRIA

SITUAÇÃO APURADA EM 31/12

| Tipologias do Cargo | Quantidade de Servidores por Faixa Etária | | | | |
|--|---|-----------------|-----------------|-----------------|------------------|
| | Até 30 anos | De 31 a 40 anos | De 41 a 50 anos | De 51 a 60 anos | Acima de 60 anos |
| 1. Provimento de Cargo Efetivo | 1 | 3 | 7 | 9 | 5 |
| 1.1. Membros de Poder e Agentes Políticos | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1.2. Servidores de Carreira | 1 | 3 | 7 | 9 | 5 |
| 1.3. Servidores com Contratos Temporários | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 2. Provimento de Cargo em Comissão | 2 | 3 | 7 | 6 | 6 |
| 2.1. Cargos de Natureza Especial | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior | 1 | 0 | 3 | 0 | 2 |
| 2.3. Funções Gratificadas | 1 | 3 | 4 | 6 | 4 |
| 3. Totais (1+2) | 3 | 6 | 14 | 15 | 11 |

Fonte:

5.1.2.3 Qualificação do quadro de pessoal da Unidade Jurisdicionada segundo a escolaridade

QUADRO A.5.1.2.3 – QUANTIDADE DE SERVIDORES DA UJ POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE SITUAÇÃO APURADA EM 31/12

| Tipologias do Cargo | Quantidade de Pessoas por Nível de Escolaridade | | | | | | | | |
|--|---|----------|----------|----------|-----------|-----------|----------|----------|----------|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 |
| 1. Provimento de Cargo Efetivo | 0 | 1 | 3 | 0 | 10 | 17 | 0 | 1 | 0 |
| 1.1. Membros de Poder e Agentes Políticos | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1.2. Servidores de Carreira | 0 | 1 | 3 | 0 | 10 | 16 | 0 | 1 | 0 |
| 1.3. Servidores com Contratos Temporários | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 2. Provimento de Cargo em Comissão | 0 | 1 | 0 | 1 | 8 | 13 | 0 | 0 | 0 |
| 2.1. Cargos de Natureza Especial | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 5 | 0 | 0 | 0 |
| 2.3. Funções Gratificadas | 0 | 1 | 0 | 1 | 7 | 8 | 0 | 0 | 0 |
| 3. Totais (1+2) | 0 | 2 | 3 | 1 | 18 | 30 | 0 | 1 | 0 |

LEGENDA

Nível de Escolaridade

1 - Analfabeto; 2 - Alfabetizado sem cursos regulares; 3 - Primeiro grau incompleto; 4 - Primeiro grau; 5 - Segundo grau ou técnico; 6 - Superior; 7 - Aperfeiçoamento / Especialização / Pós-Graduação; 8 - Mestrado; 9 - Doutorado/Pós Doutorado/PhD/Livre Docência; 10 - Não Classificada.

Fonte:

5.1.3

Custos de Pessoal da Unidade Jurisdicionada

QUADRO A.5.1.3 - QUADRO DE CUSTOS DE PESSOAL NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA E NOS DOIS ANTERIORES

| Tipologias/ Exercícios | Vencimentos e Vantagens Fixas | Despesas Variáveis | | | | | | | Despesas de Exercícios Anteriores | Decisões Judiciais | Total |
|--|-------------------------------|--------------------|---------------|--------------|--------------|--|---------------------------|------------|-----------------------------------|--------------------|--------------|
| | | Retribuições | Gratificações | Adicionais | Indenizações | Benefícios Assistenciais e Previdenciários | Demais Despesas Variáveis | | | | |
| Membros de Poder e Agentes Políticos | | | | | | | | | | | |
| Exercícios | 2013 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | 2012 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | 2011 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Servidores de Carreira que não Ocupam Cargo de Provisão em Comissão | | | | | | | | | | | |
| Exercícios | 2013 | 1.116.825,58 | 53.629,00 | 1.138.556,01 | 63.524,70 | 123.290,52 | 59.230,73 | - 3.258,22 | 2.499,80 | 0,00 | 2.554.298,12 |
| | 2012 | 698.920,94 | 38.454,72 | 936.710,80 | 49.286,73 | 98.889,42 | 48.195,77 | - 4.397,29 | 1.185,67 | 0,00 | 1.827.246,60 |
| | 2011 | 937.457,23 | 49.866,66 | 868.938,28 | 53.205,70 | 87.242,16 | 47.036,00 | - 4.808,19 | 0,00 | 0,00 | 2.038.937,84 |
| Servidores com Contratos Temporários | | | | | | | | | | | |
| Exercícios | 2013 | 45.600,00 | 0,00 | 3.800,00 | 202,66 | 4.738,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 54.341,26 |
| | 2012 | 45.600,00 | 0,00 | 3.800,00 | 4.990,66 | 3.841,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 58.232,46 |
| | 2011 | 63.581,34 | 0,00 | 4.821,67 | 1266,66 | 4.228,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 73.898,38 |
| Servidores Cedidos com Ônus ou em Licença | | | | | | | | | | | |
| Exercícios | 2013 | 19.738,80 | 0,00 | 1.644,80 | 548,30 | 0,00 | 1.184,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.115,90 |
| | 2012 | 27.005,41 | 0,00 | 11.044,26 | 0,00 | 608,00 | 326,00 | -903 | 5.599,33 | 0,00 | 43.680,00 |
| | 2011 | 111.195,48 | 0,00 | 50.068,20 | 7.048,16 | 0,00 | 1.128,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 169.439,84 |
| Servidores Ocupantes de Cargos de Natureza Especial | | | | | | | | | | | |
| Exercícios | 2013 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 2011 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Servidores Ocupantes de Cargos do Grupo Direção e Assessoramento Superior | | | | | | | | | | | |
| Exercícios | 2013 | 183.399,34 | 3.380,71 | 43.244,13 | 9.508,01 | 17.560,75 | 3.589,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 260.682,50 |
| | 2012 | 183.777,24 | 1.568,96 | 57.218,78 | 3.304,03 | 13.228,28 | 2.480,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 261.577,29 |
| | 2011 | 213.859,90 | 2.981,73 | 69.983,69 | 5.106,12 | 11.352,93 | 1.872,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 305.156,37 |
| Servidores Ocupantes de Funções Gratificadas | | | | | | | | | | | |
| Exercícios | 2013 | 1.099.425,75 | 51.753,90 | 1.110.149,36 | 61.452,85 | 123.301,66 | 56.987,09 | - 3.258,22 | 2.499,80 | 0,00 | 2.502.312,19 |
| | 2012 | 553.353,93 | 43.224,49 | 571.812,27 | 36.672,50 | 66.551,01 | 36.323,54 | - 4.333,38 | 0,00 | 0,00 | 1.303.604,30 |
| | 2011 | 498.018,54 | 38.902,41 | 514.631,05 | 33.005,25 | 59.895,90 | 32.691,18 | - 3.900,04 | 0,00 | 0,00 | 1.173.244,20 |

Fonte:

5.2 Terceirização de mão de obra e contratação de estagiários

Está informação constará no relatório de gestão da SAMF/SE Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda em Sergipe, responsável pela contratação de serviços para a SPU/SE, conforme portaria conjunta nº 01, de 19/01/2007.

5.26 Composição do Quadro de Estagiários

Está informação conta no relatório de gestão do MPOG/COGEP

6. PARTE A, ITEM 6, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013.

6.1 Gestão da Frota de Veículos Próprios e Contratados de Terceiros

A SPU/SE possui uma frota de 03 (três) veículos próprios, sendo:

- 02 (duas) Caminhonetes Nissan Frontier
- 01 (uma) EcoSport

| VEÍCULO | ANO | PLACA | KM Rodados em 2013 |
|-----------------------------|------|------------|--------------------|
| Eco Sport | 2009 | IAH – 8545 | 9.351 |
| Caminhonete Nissan Frontier | 2009 | IAC – 8272 | 8.986 |
| Caminhonete Nissan Frontier | 2004 | HZZ – 3863 | 9.456 |

6.2 Gestão do Patrimônio Imobiliário

6.2.1 Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial

QUADRO A.6.2.1 – DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL DOS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL DE PROPRIEDADE DA UNIÃO

| LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA | | QUANTIDADE DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA UNIÃO DE RESPONSABILIDADE DA UJ | |
|----------------------------------|-----------------------------|---|----------------|
| | | EXERCÍCIO 2013 | EXERCÍCIO 2012 |
| BRASIL | SERGIPE – SPU/SE | Σ | Σ |
| | Aracaju | 25 | 18 |
| | Areia Branca | 02 | 01 |
| | Barra dos Coqueiros | 01 | 01 |
| | Brejo Grande | 01 | 01 |
| | Estância | 07 | 06 |
| | Itaporanga D' Ajuda | 06 | 05 |
| | Maruim | 02 | 02 |
| | Neópolis | 02 | 01 |
| | Nossa Senhora do Socorro | 02 | 02 |
| | Propriá | 04 | 04 |
| | São Cristóvão | 04 | 04 |
| Simão Dias | 03 | 01 | |
| Subtotal Brasil | | 59 | 46 |
| EXTERIOR | Não há Registro para SPU/SE | 0 | 0 |
| Subtotal Exterior | | 0 | 0 |
| Total (Brasil + Exterior) | | 59 | 46 |

Fonte: Spiunet

6.2.2 Discriminação dos Bens Imóveis Sob a Responsabilidade da UJ, Exceto Imóvel Funcional

QUADRO A.6.2.2 – DISCRIMINAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA UNIÃO SOB RESPONSABILIDADE DA UJ, EXCETO IMÓVEL FUNCIONAL

| UG | RIP | Regime | Estado de Conservação | Valor do Imóvel | | | Despesa no Exercício | |
|--------|-------------------|-----------------------------------|-----------------------|-----------------|-------------------|------------------|----------------------|----------------|
| | | | | Valor Histórico | Data da Avaliação | Valor Reavaliado | Com Reformas | Com Manutenção |
| 170070 | 3105.00090.500-7 | Entrega | Bom | (*) | 20/12/2000 | 159.405.150,19 | 0,00 | 0,00 |
| 170070 | 3105.00092.500-8 | Em Regularização - Cessão | Regular | (*) | 31/08/2011 | 525.446,60 | 0,00 | 0,00 |
| 170070 | 3105.00097.500-05 | Em Processo de Alienação | Regular | (*) | 29/10/2002 | 10.444,58 | 0,00 | 0,00 |
| 170070 | 3105.00095.500-0 | Cedido ao Município de Aracaju/SE | Bom | (*) | 27/06/2002 | 103.774,42 | 0,00 | 0,00 |
| 170070 | 3105.00104.500-1 | Cedido ao Estado de Sergipe | Bom | (*) | 22/11/2002 | 541.606,41 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|--------|-------------------|-----------------------------------|---------|-----|------------|--------------|------|------|
| 170070 | 3105.00113.500-0 | Em processo de Alienação | Regular | (*) | 19/10/2002 | 5.988,85 | 0,00 | 0,00 |
| 170070 | 3105.00114.500-6 | Entrega | Bom | (*) | 06/09/2004 | 1.422.970,00 | 0,00 | 0,00 |
| 170070 | 3105.00117.500-2 | Em Regularização - Outros | Bom | (*) | 13/08/2009 | 3.979.652,17 | 0,00 | 0,00 |
| 170070 | 3105.00118.500-8 | Cedida do Município de Aracaju/SE | Regular | (*) | 11/09/2002 | 1.015.791,03 | 0,00 | 0,00 |
| 170070 | 3105.00122.500-0 | Cessão | Bom | (*) | 19/10/2002 | 212.752,38 | 0,00 | 0,00 |
| 170070 | 3105.00128.500-2 | Entrega | Bom | (*) | 06/09/2004 | 63.450,00 | 0,00 | 0,00 |
| 170070 | 3105.00130.500-03 | Em Regularização - Entrega | Bom | (*) | 31/08/2011 | 10.474,24 | 0,00 | 0,00 |
| 170070 | 3105.00131.500-9 | Em Regularização - Entrega | Bom | (*) | 31/08/2011 | 10.474,24 | 0,00 | 0,00 |
| 170070 | 3105.00153.500-9 | Em Processo de Alienação | Regular | (*) | 11/09/2002 | 373.694,69 | 0,00 | 0,00 |
| 170070 | 3105.00159.500-1 | Em Processo de Alienação | Regular | (*) | 30/08/2000 | 293.912,38 | 0,00 | 0,00 |
| 170070 | 3105.00195.500-8 | Em Regularização - Outros | Regular | (*) | 05/02/2011 | 137.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 170070 | 3105.00197.500-9 | Em Regularização - Outros | Regular | (*) | 05/02/2011 | 412.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 170070 | 3105.00202.500-4 | Em Regularização - Outros | Regular | (*) | 28/11/2011 | 372.878,89 | 0,00 | 0,00 |
| 170070 | 3109.00007.500-7 | Em Regularização - Outros | Regular | (*) | 24/08/2002 | 106.911,56 | 0,00 | 0,00 |
| 170070 | 3111.00005.500-8 | Cessão | Regular | (*) | 04/05/2011 | 12.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 170070 | 3113.00006.500-0 | Entrega | Ruim | (*) | 11/09/2002 | 31.606,83 | 0,00 | 0,00 |
| 170070 | 3141.00014.500-9 | Em regularização - Cessão | Regular | (*) | 28/09/2002 | 4.248,72 | 0,00 | 0,00 |
| 170070 | 3141.00017.500-5 | Cessão | Regular | (*) | 09/01/2003 | 2.730.260,06 | 0,00 | 0,00 |
| 170070 | 3141.00018.500-0 | Entrega | Regular | (*) | 06/06/2000 | 74.613,67 | 0,00 | 0,00 |
| 170070 | 3141.00022.500-2 | Em Regularização - Cessão | Regular | (*) | 09/01/2003 | 67.769,80 | 0,00 | 0,00 |
| 170070 | 3141.00023.500-8 | Em Regularização - Cessão | Regular | (*) | 09/01/2003 | 10.242,93 | 0,00 | 0,00 |
| 170070 | 3141.00031.500-1 | Em Regularização - Outros | Regular | (*) | 29/11/2007 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 170070 | 3163.00004.500-5 | Cessão | Regular | (*) | 20/11/2002 | 50.286,28 | 0,00 | 0,00 |
| 170070 | 3163.00006.500-6 | Cessão | Bom | (*) | 15/09/2002 | 60.579,91 | 0,00 | 0,00 |
| 170070 | 3163.00009.500-2 | Em Regularização - Outros | Regular | (*) | 19/12/2011 | 130.549,32 | 0,00 | 0,00 |
| 170070 | 3163.00011.500-3 | Em Regularização - Outros | Regular | (*) | 19/12/2011 | 130.549,32 | 0,00 | 0,00 |
| 170070 | 3163.00013.500-4 | Em Regularização - Outros | Regular | (*) | 19/12/2011 | 115.598,19 | 0,00 | 0,00 |
| 170070 | 3179.00002.500-0 | Cessão | Regular | (*) | 06/09/2004 | 243.408,40 | 0,00 | 0,00 |
| 170070 | 3179.00005.500-7 | Em Regularização - Outros | Ruim | (*) | 28/11/2011 | 83.646,00 | 0,00 | 0,00 |
| 170070 | 3187.00013.500-1 | Cessão | Regular | (*) | 03/09/2002 | 46.023,07 | 0,00 | 0,00 |
| 170070 | 3195.00008.500-5 | Em Processo de Alienação | Regular | (*) | 29/11/2002 | 753,56 | 0,00 | 0,00 |
| 170070 | 3195.00010.500-6 | Entrega | Bom | (*) | 09/01/2003 | 476.008,80 | 0,00 | 0,00 |
| 170070 | 3213.00015.500-5 | Em Regularização - Outros | Ruim | (*) | 08/11/2011 | 205.080,88 | 0,00 | 0,00 |
| 170070 | 3213.00017.500-6 | Em Regularização - Outros | Ruim | (*) | 08/11/2011 | 68.115,72 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|-----------------------|------------------|--------------------------------|---------|-----|------------|--------------|------|------|------|
| 170070 | 3213.00019.500-7 | Em Regularização - Outros | Ruim | (*) | 08/11/2011 | 7.739,31 | 0,00 | 0,00 | |
| 170070 | 3213.00021.500-8 | Em Regularização - Outros | Ruim | (*) | 08/11/2011 | 46.471,80 | 0,00 | 0,00 | |
| 170070 | 3233.00148.500-3 | Em Processo de Alienação | Regular | (*) | 29/11/2002 | 1.045,21 | 0,00 | 0,00 | |
| 170070 | 3233.00149.500-9 | Em Processo de Alienação | Regular | (*) | 29/11/2002 | 1.546,13 | 0,00 | 0,00 | |
| 170070 | 3233.00150.500-4 | Em Processo de Alienação | Regular | (*) | 29/11/2002 | 18.710,86 | 0,00 | 0,00 | |
| 170070 | 3233.00157.500-2 | Cessão | Regular | (*) | 21/09/2011 | 1.125.776,26 | 0,00 | 0,00 | |
| 170070 | 3241.00007.500-7 | Em Processo de Cessão | Regular | (*) | 14/11/2000 | 30.635,54 | 0,00 | 0,00 | |
| 170070 | 3105.00227.500-0 | Em Regularização – Entrega | Bom | (*) | 02/07/2012 | 2.116.072,17 | 0,00 | 0,00 | |
| 170070 | 3105.00137.500-1 | Cedido ao Município | Regular | (*) | 21/11/2011 | 226.758,93 | 0,00 | 0,00 | |
| 170070 | 3105.00115.500.1 | Cedido ao Estado de Sergipe | Regular | (*) | 04/06/2000 | 85.706,32 | 0,00 | 0,00 | |
| 170070 | 3105.00098.500.0 | Cedido ao Município de Aracaju | Regular | (*) | 27/06/2002 | 103.774,42 | 0,00 | 0,00 | |
| 170070 | 3105.00102.500-0 | Em regularização – Cessão | Regular | (*) | 17/11/2000 | 92.374,13 | 0,00 | 0,00 | |
| 170070 | 3105.00103.500-6 | Em regularização – Cessão | Regular | (*) | 21/11/2000 | 121.741,10 | 0,00 | 0,00 | |
| 170070 | 3105.00097.500-5 | Em Processo de Alienação | Regular | (*) | 29/10/2002 | 10.444,58 | 0,00 | 0,00 | |
| 170070 | 3105.00096.500-0 | Em regularização – Cessão | Regular | (*) | 30/11/2000 | 396.065,33 | 0,00 | 0,00 | |
| 170070 | 3109.00006.500-1 | Em regularização – Cessão | Regular | (*) | 21/11/2000 | 31.488,70 | 0,00 | 0,00 | |
| 170070 | 3141.00019.500-6 | Em Regularização – Cessão | Regular | (*) | 21/11/2000 | 45.398,11 | 0,00 | 0,00 | |
| 170070 | 3187.00014.500-7 | Em Regularização – Cessão | Regular | (*) | 17/11/2000 | 59.608,89 | 0,00 | 0,00 | |
| 170070 | 3241.00006.500-1 | Em regularização – Cessão | Regular | (*) | 17/11/2000 | 156.922,92 | 0,00 | 0,00 | |
| 170070 | 3241.00008.500-2 | Em regularização – Cessão | Regular | (*) | 17/11/2000 | 507.838,14 | 0,00 | 0,00 | |
| Total | | | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Spiunet | | | | | | | | | |

6.2.3 Discriminação de Imóveis Funcionais da União sob Responsabilidade da UJ

Não há imóveis Funcionais da União sob a Responsabilidade da SPU/SE

6.3 Distribuição Espacial dos Bens Imóveis Locados de Terceiros

Não há imóveis da União locados de terceiros sob a responsabilidade da SPU/SE

7 PARTE A, ITEM 7, DO ANEXO II DA DN TCU N° 127, DE 15/5/2013.

7.1 Gestão da Tecnologia da Informação e Gestão do Conhecimento

Item se encontra no Relatório de Gestão do Órgão Central

8 PARTE A, ITEM 8, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013.

Está informação constará no relatório de gestão da SAMF/SE Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda em Sergipe, responsável pela contratação de serviços para a SPU/SE, conforme

portaria conjunta nº 01, de 19/01/2007.

9 PARTE A, ITEM 9, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013.

9.1 Tratamento de Deliberações exaradas em acórdão do TCU

NÃO HOUVE DELIBERAÇÕES DO TCU NO EXERCÍCIO DE 2013 PARA A SPU/SE

9.1.2 Deliberações do TCU Pendentes de Atendimento no Final do Exercício

NÃO HOUVE DELIBERAÇÕES DO TCU NO EXERCÍCIO DE 2013 PARA A SPU/SE

9.2 Tratamento de Recomendações do OCI

9.2.1 Recomendações do Órgão de Controle Interno atendidas no Exercício

QUADRO A.9.2.1 - RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO OCI

| Unidade Jurisdicionada | | | |
|---|---|------------|--|
| Denominação Completa | | | Código SIORG |
| Superintendência do Patrimônio da União em Sergipe | | | 18956 |
| Recomendações do OCI | | | |
| Recomendações Expedidas pelo OCI | | | |
| Ordem | Identificação do Relatório de Auditoria | Item do RA | Comunicação Expedida |
| 01 | 201306455 | 1.1.1.1 | Avaliações de 32 imóveis, dentre os 47 sob a responsabilidade da SPU/SE no SPIUnet |
| Órgão/Entidade Objeto da Recomendação | | | Código SIORG |
| Superintendência do Patrimônio da União em Sergipe | | | 18956 |
| Descrição da Recomendação | | | |
| Implementar rotinas de trabalhos sistemáticas para a inserção e atualização de dados no SPIUnet, sobretudo quanto à avaliação dos valores dos imóveis com o intuito de garantir a tempestividade dos lançamentos e nas atualizações das informações constantes do SPIUnet e SIAFI. | | | |
| Providências Adotadas | | | |
| Setor Responsável pela Implementação | | | Código SIORG |
| Divisão de Gestão Patrimonial | | | 18956 |
| Síntese da Providência Adotada | | | |
| A SPU/SE, em 2012, acionou o Contrato Administrativo nº 35/2009, firmado entre a SPU x CEF. Sendo avaliado, pela CEF, 22 (vinte e dois) imóveis. Os imóveis rurais não foram contemplados pelo referido contrato, por esta razão não foram avaliados, tendo sido solicitado ao INCRA a avaliação de tais imóveis – vide cópia do ofício nº 387/2013/GAB/SPU/SE, de 15 de maio de 2013. As atualizações dos valores no Sistema Spiunet, serão implementadas a partir de setembro/2013. | | | |
| Síntese dos Resultados Obtidos | | | |
| | | | |
| Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor | | | |
| | | | |

| Unidade Jurisdicionada | | | |
|--|---|------------|--|
| Denominação Completa | | | Código SIORG |
| Superintendência do Patrimônio da União em Sergipe | | | 18956 |
| Recomendações do OCI | | | |
| Recomendações Expedidas pelo OCI | | | |
| Ordem | Identificação do Relatório de Auditoria | Item do RA | Comunicação Expedida |
| 02 | 201306455 | 1.1.1.1 | Avaliações de 32 imóveis, dentre os 47 sob a responsabilidade da SPU/SE no SPIUnet |
| Órgão/Entidade Objeto da Recomendação | | | Código SIORG |
| | | | |

| | | |
|--|--|---------------------|
| Superintendência do Patrimônio da União em Sergipe | | 18956 |
| Descrição da Recomendação | | |
| Providenciar a avaliação dos cinco imóveis que não foram avaliados por meio do contrato com a Caixa Econômica Federal, por meio de outras parcerias, considerando as orientações da Secretaria do Patrimônio da União, dispostas no Memorando-Circular nº 79, de 06/06/2012. | | |
| Providências Adotadas | | |
| Setor Responsável pela Implementação | | Código SIORG |
| Divisão de Engenharia e Fiscalização | | 18956 |
| Síntese da Providência Adotada | | |
| Quanto aos imóveis rurais, localizados em Areia Branca/SE e Estância/SE foi encaminhado ao INCRA/SE o Ofício nº 387/2013/GAB/SPU/SE, solicitando a avaliação de tais imóveis. Referente aos imóveis situados na Av. Maranhão, na Travessa Benjamin Constant, em Aracaju/SE e o Farol do Cabeço, em Brejo Grande/SE os respectivos processos serão enviados à Divisão de Engenharia, da SPU/SE para proceder a avaliação. | | |
| Síntese dos Resultados Obtidos | | |
| | | |
| Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor | | |
| | | |

| | | | |
|--|--|-------------------|---|
| Unidade Jurisdicionada | | | |
| Denominação Completa | | | Código SIORG |
| Superintendência do Patrimônio da União em Sergipe | | | 18956 |
| Recomendações do OCI | | | |
| Recomendações Expedidas pelo OCI | | | |
| Ordem | Identificação do Relatório de Auditoria | Item do RA | Comunicação Expedida |
| 03 | 201306455 | 1.1.1.2 | Ausência de adoção de medidas que regularizem a situação dos Imóveis de Uso Especial da União sob a responsabilidade da SPU/SE. |
| Órgão/Entidade Objeto da Recomendação | | | Código SIORG |
| Superintendência do Patrimônio da União em Sergipe | | | 18956 |
| Descrição da Recomendação | | | |
| Realizar a transferência da gestão dos imóveis, objetos de cessão e entrega às Unidades responsáveis pela sua administração, em consonância com o manual do SPIUnet, relativamente aos seguintes RIPS e imóveis : - RIP nº 3105.00130.500-3 – Formalização do contrato de cessão de uma garagem no Edifício Oviedo Teixeira; - RIP nº 3105.00113.500-0 : Referente a uma sala em Aracaju cuja venda está paralisada desde outubro de 2000; - RIP nº 3109.00007.500-7: Fazenda no Povoado Pedrinha, município de Areia Branca, originária do Ministério da Agricultura, cedida à Cooperativa Mista e Colonização de Itabaiana Ltda por 20 anos, em 15/04/1981; - RIP nº 3213.00021.500-8: Originário da extinta RFFSA, referente à imóvel alienado na desativada estação ferroviária de Propriá/SE; e RIP nº 3213.00015.500-5: Originário da extinta RFFSA, referente a Imóvel alienado no bairro Matadouro, município de Propriá/SE. | | | |
| Providências Adotadas | | | |
| Setor Responsável pela Implementação | | | Código SIORG |
| Divisão de Engenharia e Fiscalização | | | 18956 |
| Síntese da Providência Adotada | | | |
| Quanto as garagens 03 e 04, localizadas no Edf. Oviedo Teixeira, Centro, Aracaju/SE, cadastradas sob os RIPS 3105.00130.500-3 e 3105.00131.500-9, processos 04906.000524/2007-32 e 04906.000521/2007-07, respectivamente, a SPU/SE procedeu, em 1º de julho de 2013, a entrega das referidas garagens à Superintendência de Pesca e Aquicultura em Sergipe - Vide cópias dos Termos de Entrega anexas, bem como efetuou a transferência da UG no SPIUnet – Vide cópias do SPIUnet anexas – Prazo de atendimento : Agosto/2013 . Referente ao RIP 3105.00113.500-0 : Uma Sala na esquina RIC, Rua Itabaianinha, Centro, Aracaju o respectivo processo será encaminhado à Divisão de Engenharia da SPU/SE para ser feita a avaliação visando a alienação do referido imóvel. Caso o imóvel seja alienado será dado baixa no cadastro do SPIUnet – Prazo de Atendimento : Julho/2014 . Relativo ao RIP 3109.00007.500-7: Fazenda no Povoado Pedrinha, município de Areia Branca, originária do Ministério da Agricultura, cedida à Cooperativa Mista e Colonização de Itabaiana Ltda por 20 anos, em 15/04/1981 foi encaminhado Ofício nº 724/SPU/SE-GAB, de 22 de agosto de 2013, à Superintendência da Agricultura em Sergipe solicitando toda a documentação referente ao imóvel em questão para que seja feita a reversão para administração da SPU/SE e, na sequência, será oferecido ao INCRA/SE para ser destinado em programas de reforma agrária. Havendo aceitação do INCRA/SE será feita a transferência de UG no sistema SPIUnet – Prazo de atendimento : Julho/2014 . Quanto ao RIP nº 3213.00021.500-8: Originário da extinta RFFSA, referente ao imóvel alienado na desativada estação ferroviária de Propriá/SE, a Seção de Incorporação de Imóveis – SEINC, desta Superintendência, instruirá processo de usucapião administrativo para | | | |

incorporação do referido bem ao patrimônio da União, na sequência celebrará contrato definitivo de compra e venda com o ocupante do imóvel. Só após a celebração da escritura publica a SPU/SE poderá dar baixa do registro (RIP) no sistema SPIUnet, uma vez que apenas neste momento o imóvel deixará de integrar o patrimônio da União. – **Prazo de atendimento - Julho/2014** ; e RIP nº 3213.00015.500-5: Originário da extinta RFFSA, referente a Imóvel alienado no bairro Matadouro, município de Propriá/SE, a Seção de Incorporação de Imóveis – SEINC, desta Superintendência, instruirá processo de usucapião administrativo para incorporação do referido bem ao patrimônio da União, na sequência celebrará contrato definitivo de compra e venda com o ocupante do imóvel. Só após a celebração da escritura publica a SPU/SE poderá dar baixa do registro (RIP) no sistema SPIUnet, uma vez que apenas neste momento o imóvel deixará de integrar o patrimônio da União – **Prazo de atendimento - Julho/2014.**

Síntese dos Resultados Obtidos

Quanto as Garagens nº 03 e 04, do Edf. Oviedo Teixeira, as mesmas já foram entregues à Superintendência Federal de Pesca e Aquicultura em Sergipe, conforme cópias dos Termos de Entrega anexos, bem como transferida a UG no SPIUnet – Vide cópia do espelho extraído do SPIUnet..

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

| Unidade Jurisdicionada | | | |
|---|---|------------|---|
| Denominação Completa | | | Código SIORG |
| Superintendência do Patrimônio da União em Sergipe | | | 18956 |
| Recomendações do OCI | | | |
| Recomendações Expedidas pelo OCI | | | |
| Ordem | Identificação do Relatório de Auditoria | Item do RA | Comunicação Expedida |
| 04 | 201306455 | 1.1.1.2 | Ausência de adoção de medidas que regularizem a situação dos Imóveis de Uso Especial da União sob a responsabilidade da SPU/SE. |
| Órgão/Entidade Objeto da Recomendação | | | Código SIORG |
| Superintendência do Patrimônio da União em Sergipe | | | 18956 |
| Descrição da Recomendação | | | |
| Adotar as providências para conclusão dos processos de destinação de imóveis que se encontram registrados no SPIUnet como “em regularização”, apresentando cronograma para as respectivas regularizações. | | | |
| Providências Adotadas | | | |
| Setor Responsável pela Implementação | | | Código SIORG |
| Divisão de Gestão Patrimonial | | | 18956 |
| Síntese da Providência Adotada | | | |
| <p>1º passo: Extrair relatório do SPIUnet, utilizando o Sistema de Suporte à Decisão – SSD/DW, para identificar os RIPs/Imóveis que encontram-se com o regime “em regularização” - Prazo de atendimento : Out/2013 . 2º passo: Analisar os processos administrativo dos RIPs/Imóveis identificados na situação “em regularização”, para sanar as pendências existentes ou conclusão do processo administrativo - Prazo de atendimento : Dez/2013. 3º Passo : Caso o processo de entrega/cessão esteja concluído proceder a alteração do regime no SPIunet - Prazo de atendimento : Dez/2013. Havendo pendências, sanear o processo visando à formalização da entrega/cessão - Prazo de atendimento : Mar/2014.</p> | | | |
| Síntese dos Resultados Obtidos | | | |
| A implementar | | | |
| Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor | | | |

| Unidade Jurisdicionada | | | |
|--|---|------------|---|
| Denominação Completa | | | Código SIORG |
| Superintendência do Patrimônio da União em Sergipe | | | 18956 |
| Recomendações do OCI | | | |
| Recomendações Expedidas pelo OCI | | | |
| Ordem | Identificação do Relatório de Auditoria | Item do RA | Comunicação Expedida |
| 05 | 201306455 | 2.1.1.2 | Imóveis recebidos de terceiros não cadastrados no SPIUnet |
| Órgão/Entidade Objeto da Recomendação | | | Código SIORG |
| Superintendência do Patrimônio da União em Sergipe | | | 18956 |

| | |
|---|---------------------|
| Descrição da Recomendação | |
| Implementar as medidas necessárias, em articulação com o Órgão Central, apresentando cronograma para consecução das etapas estabelecidas para a realização dos registros cartorários dos bens imóveis originários da RFFSA, sob a responsabilidade da Unidade. Promovendo-se, em seguida, a inserção dos dados no SPIUnet, visando à regularização dos imóveis. | |
| Providências Adotadas | |
| Setor Responsável pela Implementação | Código SIORG |
| Divisão de Incorporação | 18956 |
| Síntese da Providência Adotada | |
| Criado pelo Órgão Central da SPU, Grupo de Trabalho para incorporação e regularização dos bens imóveis da ex-RFFSA, localizados na região Nordeste – Vide cópia da Portaria SPU nº 214, de 09 de agosto de 2013, publicada no DOU de 12 de agosto de 2013. | |
| Síntese dos Resultados Obtidos | |
| | |
| Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor | |
| | |

9.2.2 Recomendações do OCI pendentes de atendimento ao Final do Exercício

NÃO HOUVERAM RECOMENACÕES PENDENTES DO OCI PARA ATENDIMENTO

9.3 Informações sobre a Atuação da Unidade de Auditoria Interna

Não se aplica

9.4 Declaração de Bens e Rendas Estabelecidas na Lei nº 8.730/93

Está informação conta no Relatório de Gestão do MPOG/COGEP

9.5 Medidas Adotadas em caso de Dano ao Erário

Item se encontra no Relatório de Gestão do Órgão Central

9.6 Alimentação SIASG e SICONV

Item se encontra no Relatório de Gestão do Órgão Central

10 PARTE A, ITEM 10, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013 – RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE

10.1 DESCRIÇÃO DOS CANAIS DE ACESSO DO CIDADÃO AO ÓRGÃO OU ENTIDADE PARA FINS DE SOLICITAÇÕES, RECLAMAÇÕES DENÚNCIAS, SUGESTÕES, ETC., CONTEMPLANDO INFORMAÇÕES GERENCIAIS E ESTATÍSTICAS SOBRE O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS

A SPU pauta sua gestão pela transparência e tem relacionamento direto com cidadãos, principalmente os utilizam bens imóveis ou serviços relativos a imóveis da União. O relacionamento e comunicação da SPU com os cidadãos e destes para com a SPU é realizada por diversos canais, podendo ser virtuais (sites e telefone) ou ainda de forma presencial, diretamente nas unidades descentralizadas da Secretaria. Abaixo estão as formas disponíveis de comunicação e ações cujo foco é ouvir a comunidade sobre as ações da SPU na localidade.

CANAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO PÚBLICO

10.1.1. Virtuais:

10.1.1.1 - Sítio eletrônico do Ministério do Planejamento - MP, que dispõe de link para todas as páginas da SPU

www.planejamento.gov.br

Características:

- Possui informações sobre o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão relativas aos assuntos desenvolvidos pelas Secretarias. O sítio é mantido pela ASCOM/MP, foi modernizado em 2013, dando novo conceito às informações.

Serviços :

- Tem link com todos os serviços que a SPU presta ao cidadão virtualmente e com o site patrimoniodetodos

Acessibilidade:

O site segue as diretrizes e a metodologia do e-MAG - Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico e do e-PWG - Padrões Web em Governo Eletrônico.

Essa acessibilidade traduz-se na facilidade de navegação com teclas de atalho. Para conhecer essas teclas o cidadão deve acessar a aba “Acessibilidade” no alto da página principal do site do MP.

O mesmo se aplica a outros portais do Governo Federal, inclusive o Portal Brasil, que utilizam a mesma aba “Acessibilidade” com informações semelhantes.

10.1.1.2 – Sítio eletrônico Patrimoniodetodos

www.patrimoniodetodos.gov.br

Características:

Criado e mantido pela SPU/MP, para ser atualizado em rede supervisionada pela Assessoria de Comunicação da SPU.

Links com site MP, balcão virtual.

Serviços:

Informações sobre SPU nacional e estaduais

Acessos aos serviços prestados pela SPU aos cidadãos

Acessibilidade:

Possui recursos de acessibilidade em relação ao tamanho da fonte e cor de fundo, disponíveis em ícones na página principal. Clicando na aba Acessibilidade temos essa informações e também as teclas de atalho e outras informações sobre acessibilidade.

10.1.1.3. Fale Conosco

<http://www.planejamento.gov.br/faleconosco.asp?index=mp>

Características:

- Criado e mantido pela ASCOM/MP no site do MP. As demandas para SPU são filtradas pela ASCOM e acessadas pela Assessoria de Imprensa da SPU que encaminha por e-mail à área responsável pela resposta, que encaminha diretamente ao cidadão.
- Pode ser acessado pelos site do MP, pelo Balcão Virtual e pelo site patrimoniodetodos.

Estatísticas :

- Em 2013 foram respondidas 3.116 solicitações até outubro, com média de 312/mês e pico em maio e junho, devido à emissão de correspondências de cobrança aos cidadãos, denominada Grande Emissão, quando a média fica em 400 solicitações/mês.

10.1.1.4. Balcão Virtual

<http://atendimentovirtual.spu.planejamento.gov.br>

Características:

- Criado e mantido pelo Serpro, depende desse contrato para fazer modificações e correções.

Serviços disponibilizados :

- Atualização de endereço
- Informações sobre Transferência de imóvel
- Emissão e validação da CAT
- Acesso a formulários para outras certidões
- Emissão de DARF
- Visualização dos Dados Cadastrais e situação financeira do Imóvel
- Cálculo de laudêmio
- Averbação de Transferência – lista de documentos e orientação.

10.1.1.5. CPROD

<http://cprodweb.planejamento.gov.br/>

Características:

- Criado e mantido pela SPOA/MP, não tem abertura para modificações sistêmicas.

Serviços :

- ⤴ Informações sobre o andamento de processos relativos aos assuntos de imóveis da União;
- ⤴ Informação sobre processo localizando por assunto, interessado, número e palavras chave;
- ⤴ Acesso a informações de despacho no processo.

10.1.1.6. Sítio eletrônico Portal Colaborativo

<https://patrimoniodetodos.planejamento.gov.br/colaborativo>

Características:

- Criado e mantido pela SPU/MP, para servir como Intranet da SPU.
- Permite a instalação de grupos de discussão e aprimoramento de temas.

Serviços :

- Informações sobre questões internas da SPU
- Criação de salas de conversa
- Favorece a padronização de procedimentos sobre este tema

10.1.1.7. Sítio eletrônico do Sistema de Informação ao Cidadão – SIC

. Acessível por meio da página principal do Ministério, no menu “central de conteúdos” e depois “serviços”.

Características:

- Criado e mantido pela ASCOM/MP;
- Definido e padronizado pela Lei de Acesso a Informação e pela CGU;
- Integrado como parte do atendimento ao cidadão.

Serviços :

- Informações relacionadas com a Lei de Acesso a Informação. Desde a criação do site, os principais assuntos recorrentes nas solicitações de informação pelo cidadão estão descritos no quadro abaixo:

| TEMAS | Quantidade | Percentual |
|----------------------------|------------|------------|
| Imóveis da União | 159 | 76,08 |
| Imóveis Funcionais | 15 | 7,18 |
| Prestação de Serviços | 15 | 7,18 |
| Outros | 6 | 2,87 |
| Assuntos Funcionais | 5 | 2,39 |
| Gestão de Pessoas | 2 | 0,96 |
| Planejamento Governamental | 2 | 0,96 |
| Contratos | 1 | 0,48 |
| Gestão Interna | 1 | 0,48 |
| Legislação | 1 | 0,48 |
| PAC | 1 | 0,48 |
| Sistemas Estruturantes | 1 | 0,48 |
| TOTAL | 209 | 100 |

10.1.2. Presenciais:

10.1.2.1 NÚCLEOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO – NAP

O público atendido nos NAP/SPU são de Pessoas físicas ou jurídicas que:

- ♣ Tem direitos garantidos pela Constituição – direito a moradia, quilombolas, indígenas;
- ♣ Tem direitos garantidos por legislação infra-constitucional;
- ♣ Contribuintes que ocupam áreas da União – ocupantes, foreiros, etc;

- ▲ Ocupantes de áreas da União, mas que são isentos de pagamento;
- ▲ Ocupantes irregulares de áreas da União.
- ▲ Ocupantes de imóveis da União oriundos de órgãos extintos;
- ▲ Necessitam ocupar temporariamente um imóvel da União (barracas de praia, eventos no litoral).

Serviços prestados no NAP:

- Informações sobre tramitação de processos;
- Orientações sobre assuntos de competência da SPU;
- Orientação e recepção de documentos para Instrução processual para Aforamento, Isenção, Inscrição de ocupação, Averbação de transferência, Permissão de uso, etc;
- Emissão e entrega de certidões;
- Alocação de créditos antigos;
- Consulta de documentos (Abertura de processos, bem como substituição/atualização de documentos);
- Consulta sistemas/bancos de dados: SIAPA, SARP, SPIUNET, CPROD;
- Cálculo de taxas devidas à União em decorrência da ocupação de imóvel;
- Emissão de DARF;
- Recebimento, impressão e preenchimento de formulários;
- Vistas ou cópias de processos físicos;
- Orientação e recebimento de documentos para instrução processual para Regularização fundiária;

10.1.2.2 Protocolos

Características:

- Existem em todas as unidades da SPU
- Definidos e padronizados pela SPOA/MP
- Utiliza como base de informações do sistema CPROD
- É o núcleo que insere documentos no sistema CPROD
- Atende em média 1000 pessoas/mês.

Serviços :

- Informações relacionadas com tramitação de documentos na SPU.

10.1.2.3. VIA TELEFONE

A SPU apresenta um grande volume de solicitações de informações via telefone, de forma descentralizada, no órgão central e Superintendências.

As ligações são feitas a qualquer telefone disponível no site, principalmente os de atendimento ao público.

Nas áreas específicas de atendimento ao público são recebidas, em média, 45 ligações por dia, por Superintendência. Minas Gerais e Rio de Janeiro são os estados o maior volume com 50 e 70 ligações diárias, respectivamente.

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A SPU fez **209** atendimentos, via Serviço de Atendimento ao Cidadão – SIC/MP, com base na Lei de Acesso a Informação.

Dentre as demandas recebidas pelo SIC/MP, a SPU está em 3º lugar em relação a demandas de atendimentos, atrás apenas da COGEP (RH) e do próprio SIC (COSIC).

10.2 MECANISMOS PARA MEDIR A SATISFAÇÃO DOS CIDADÃOS-USUÁRIOS OU CLIENTES DOS PRODUTOS E SERVIÇOS RESULTANTES DA ATUAÇÃO DA UNIDADE.

Em relação a pesquisa de opinião e medição de satisfação dos cidadãos-usuários, não foi realizada, entretanto, no âmbito dos trabalhos de regularização fundiária o Grupo de Trabalho Nacional – GTN, instituído neste órgão central e os Grupos de Trabalho Estaduais – GTEs, instituídos nas unidades da federação, são os principais canais de diálogo e participação da sociedade civil organizada nas decisões da SPU. O papel destes grupos é o de identificar imóveis da União, ociosos ou sub utilizados, priorizando a sua destinação para programas habitacionais, com foco no Programa MCMV Entidades.

Seu objetivo principal é de propor estratégias para identificação e avaliação dos imóveis da União com vocação para a habitação, canalização e tratamento de demandas por Regularização Fundiária e Habitação de Interesse Social, e a destinação desses imóveis para entidades, associações e cooperativas de interesse social sem fins lucrativos, que operam no setor e que estejam devidamente habilitadas no Ministério das Cidades.

Para garantir a participação democrática e representativa da sociedade civil, o GTN foi formado por todos os segmentos representados no Conselho Nacional das Cidades, por representantes da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério das Cidades e da Caixa Econômica Federal. Essa iniciativa visa dialogar com os principais atores envolvidos na política de habitação e como a SPU pode apoiar esta política no que tange a disponibilização de imóveis da União com vocação para este fim.

Outra iniciativa que a SPU enfoca no relacionamento com a sociedade é no âmbito do Projeto de Gestão Integrada da Orla Marítima (Projeto Orla) que é uma ação conjunta entre o Ministério do Meio Ambiente, por intermédio de sua Secretaria de Extrativismo e Desenvolvimento Rural Sustentável (SEDR), e o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no âmbito da sua Secretaria do Patrimônio da União (SPU/MP). Suas ações buscam o ordenamento dos espaços litorâneos sob domínio da União, aproximando as políticas ambiental e patrimonial, com ampla articulação entre as três esferas de governo e a sociedade. Representantes da sociedade civil organizada das localidades, entes federativos e cidadãos residentes da comunidade são chamados para participarem das oficinas de elaboração do Plano de Gestão Integrada e das audiências públicas para aprovação do Plano.

Os seus objetivos estão baseados nas seguintes diretrizes:

- Fortalecimento da capacidade de atuação e articulação de diferentes atores do setor público e privado na gestão integrada da orla, aperfeiçoando o arcabouço normativo para o ordenamento de uso e ocupação desse espaço;

- Desenvolvimento de mecanismos de participação e controle social para sua gestão integrada;
- Valorização de ações inovadoras de gestão voltadas ao uso sustentável dos recursos naturais e da ocupação dos espaços litorâneos.

Assim, o Projeto busca responder a uma série de desafios como reflexo da fragilidade dos ecossistemas da orla, do crescimento do uso e ocupação de forma desordenada e irregular, do aumento dos processos erosivos e de fontes contaminantes.

10.3 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DE EVENTUAIS PESQUISAS DE OPINIÃO FEITAS NOS ÚLTIMOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS COM CIDADÃOS EM GERAL, SEGMENTOS ORGANIZADOS DA SOCIEDADE OU USUÁRIOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS RESULTANTES DA ATUAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

No que tange a resultados, o aumento de serviços virtuais otimizados nos últimos anos e as reuniões dos Grupos de Trabalho de Habitação de interesse social, bem como as discussões no âmbito do Projeto Orla demonstram um aumento da preocupação da SPU em ouvir a sociedade , disponibilizar canais de comunicação, bem como democratizar dando mais transparência às suas ações.

11 PARTE A, ITEM 11, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013 – INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

11.1 Medidas Adotadas para Adoção de Critérios e Procedimentos estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público

Não se aplica

11.2 Declaração do contador atestando a conformidade das Demonstrações Contábeis



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Execução Orçamentária e Financeira - CGEOF
Coordenação de Contabilidade - CCONT
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 2º andar, CEP 70.040-906 – Brasília/DF
Telefones: (61) 2020.4087 - E-mail: ccont.cgopf@planejamento.gov.br

DECLARAÇÃO DO CONTADOR
Superintendência do Patrimônio da União/SE
UG/GESTÃO: 170070/00001

PLENA

Declaro que os Demonstrativos Contábeis constantes do Sistema SIAFI (Balanço Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais), regidos pela Lei n.º 4.320/1964 e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.6 aprovada pela Resolução CFC n.º 1.133/2008, relativos ao exercício de 2013, e com base na Conformidade de Registro de Gestão, refletem adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada que apresenta Relatório de Gestão.

Declaro ainda que, durante o exercício de 2013, não houve execução orçamentária e financeira nessa unidade.

Esclareço que o Superávit/Déficit Patrimonial, apresentado nas Demonstrações das Variações Patrimoniais, das Superintendências do Patrimônio da União, conforme Memorando n.º 157//SPU/MP, de 24 de janeiro de 2014, decorreu: pelas transferências de imóveis entre unidades gestoras e da destinação realizada pela Secretaria para apoiar outros órgãos da Administração Pública; das ações de regularização de base cadastral; dos registros e contabilização no sistema de novos imóveis de Uso Especial, adquiridos pela União, por meio de modalidades variadas (aquisição, recebimento em doação, desapropriação, sucessão por extinção de entidades federais entre outras); das ações de correções cadastrais, tanto nos valores de metragem quadrada dos imóveis, quanto na correção das áreas, após novas avaliações.

Informo que no SIAFI não estão disponibilizados os Demonstrativos do Fluxo de Caixa e do Resultado Econômico

Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.

Brasília - DF, 30 de fevereiro de 2014.

Contador Responsável pela Unidade Jurisdicionada.


Marlene Cavalcante Gomes
Coordenadora
CCONT/CGEOF/SPOA/SE/MP
CRC-DF: 016693/O

11.3 Demonstrações contábeis e Notas Explicativas previstas na Lei nº 4.320/1964 e pela NBCT 16.6 aprovada pela Resolução CFC nº 1.133/2008

Não se Aplica

11.4 Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas exigidas pela Lei nº 6.404/4976

Não se Aplica

11.5 Composição acionária das Empresas Estatais

Não se Aplica

11.6 Relatório de Auditoria Independente

Não se Aplica

12 PARTE A, ITEM 12, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013 – Outras Informações sobre a Gestão

Não se aplica

PARTE B DO ANEXO II DA DN 127/2013– CONTEÚDO ESPECÍFICO POR UNIDADE JURISDICIONADA OU GRUPO DE UNIDADES AFINS.

45 PARTE B, ITEM 33, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013 - ENTIDADES FEDERAIS DE FISCALIZAÇÃO E DE REGULAÇÃO QUE TENHAM COMPETÊNCIA PARA A APLICAÇÃO DE MULTAS ADMINISTRATIVAS.

a) Demonstração da estrutura de controles da atividade de arrecadação das multas aplicadas: estrutura orgânica de controle; sistema para o gerenciamento; contratação de terceiros para a arrecadação; área responsável pela cobrança; responsável pela inclusão dos inadimplentes no Cadin e na dívida ativa;

Inicialmente cabe esclarecer que existem três tipos de multas aplicadas pela SPU, gerenciadas de forma distintas, a saber:

• **Multas de Transferência**

Aplicada ao adquirente de imóveis de propriedade da União, caso não seja requerido ao órgão local da SPU, no prazo máximo de sessenta dias, a transferência dos registros cadastrais para o seu nome, conforme previsão no § 5º do Art. 3º do Decreto-Lei do nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, que transcrevemos a seguir:

“§ 5º A não-observância do prazo estipulado no § 4º sujeitará o adquirente à multa de 0,05% (cinco centésimos por cento), por mês ou fração, sobre o valor do terreno e benfeitorias nele existentes.”

• **Multas por atraso**

Aplicada ao responsável em caso de inadimplência das receitas patrimoniais, observando os procedimentos previstos no Artigo nº 84, da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, que transcrevemos a seguir:

" Art. 84. Os tributos e contribuições sociais arrecadados pela Secretaria da Receita Federal, cujos

fatos geradores vierem a ocorrer a partir de 1º de janeiro de 1995, não pagos nos prazos previstos na legislação tributária serão acrescidos de:

I - juros de mora, equivalentes à taxa média mensal de captação do Tesouro Nacional relativa à Dívida Mobiliária Federal Interna;

II - multa de mora aplicada da seguinte forma:

a) dez por cento, se o pagamento se verificar no próprio mês do vencimento;

b) vinte por cento, quando o pagamento ocorrer no mês seguinte ao do vencimento;

c) trinta por cento, quando o pagamento for efetuado a partir do segundo mês subsequente ao do vencimento.”

• **Multas por Aterro ou Construção Ilegal**

Considera-se infração administrativa contra o patrimônio da União toda ação ou omissão que consista em:

I - violação do adequado uso, gozo, disposição, proteção, manutenção e conservação dos imóveis da União;

II - realização de aterro, construção ou obra e, bem assim, a instalação de equipamentos no mar, lagos, rios e quaisquer correntes de água, inclusive em áreas de praias, mangues e vazantes, ou em outros bens de uso comum, de domínio da União, sem a prévia autorização da SPU, ou em desacordo com aquela concedida;

III - descaracterização dos bens imóveis da União sem prévia autorização.

Especificamente à gestão das multas por aterro ou construção ilegal, cabe informar que a participação direta dos setores de fiscalização das superintendências assenta-se, sobretudo nas ocupações irregulares em bens imóveis da União, especificamente aos classificados como os bens de uso comum do povo.

Destaca-se ainda que as multas autuadas em áreas de uso comum por realização de construção, obra ou aterro, sem a prévia autorização da SPU encontra guarida no art. 6º do DL. Nº 2398/87, conforme destacamos abaixo:

Art. 6o A realização de aterro, construção ou obra e, bem assim, a instalação de equipamentos no mar, lagos, rios e quaisquer correntes de água, inclusive em áreas de praias, mangues e vazantes, ou em outros bens de uso comum, de domínio da União, sem a prévia autorização do Ministério da Fazenda, importará: [\(Redação dada pela Lei nº 9.636, de 1998\)](#)

I - na remoção do aterro, da construção, obra e dos equipamentos instalados, inclusive na demolição das benfeitorias, à conta de quem as houver efetuado; e [\(Redação dada pela Lei nº 9.636, de 1998\)](#)

II - a automática aplicação de multa mensal em valor equivalente a R\$ 30,00 (trinta reais), atualizados anualmente em 1º de janeiro de cada ano, mediante portaria do Ministério da Fazenda, para cada metro quadrado das áreas aterradas ou construídas, ou em que forem realizadas obras ou instalados equipamentos, que será cobrada em dobro após trinta dias da notificação, pessoal, pelo correio ou por edital, se o infrator não tiver removido o aterro e demolido as benfeitorias efetuadas. [\(Redação dada pela Lei nº 9.636, de 1998\)](#)

Neste diapasão, importa-se destacar que a sanção administrativa da multa não pode ser aplicada separadamente da ordem de remoção das benfeitorias, portanto, caso não seja de interesse da União sua remoção, não há de ser aplicada a multa. Tal entendimento já fora inclusive pacificado pela Consultoria Jurídica do MP por meio do Parecer nº 1082-5.12/2012.

As áreas responsáveis pela fiscalização nas superintendências, via de regra, quando constatada a infração e esta não for passível de regularização, emite um Auto de Infração determinando a remoção da construção, obra ou benfeitoria, seguida da aplicação da multa, cabendo ressaltar que todo auto de infração enseja automaticamente na abertura de um processo específico, no qual servirá inclusive para a gestão de todo o rito administrativo. Tal orientação é disposta na Instrução Normativa nº 02/2010 que trata da fiscalização dos bens imóveis da União, conforme trecho abaixo:

Art. 19. A lavratura do auto de infração ensejará a abertura de processo administrativo, caso este não exista, contendo relatório individualizado para cada imóvel, numerado seqüencialmente, que será instruído com:

I - auto de infração;

II - localização e caracterização do imóvel, com elementos técnicos lineares e angulares, preferencialmente georeferenciados, contendo as dimensões da área ocupada, croquis e, quando possível, o Código de Endereçamento Postal do imóvel;

III - identificação do tipo do imóvel (dominial, especial ou uso comum do povo);

IV - sempre que possível, fotos que retratem as eventuais irregularidades verificadas no imóvel em que realizada a fiscalização, inclusive do entorno da área, demonstrando o impacto causado;

V - finalidade da ocupação;

VI - identificação da Linha de Preamar Médio - LPM ou Linha Média de Enchentes Ordinárias - LMEO, se for o caso.

Os DARF para pagamento de multas por ocupação irregular em áreas de uso comum do povo são gerados pelo sistema de maneira avulsa, tais débitos não ficam registrados no SIAPA, o que impossibilita o levantamento da gestão deste tipo de receita no sistema.

Muito embora exista na vigente IN nº 02/2010 a orientação de envio ao Órgão Central contendo as informações das autuações realizadas, conforme destacado abaixo, nota-se que estas não contemplam de forma explícita o envio dos procedimentos posteriores à autuação, vide recursos, suspensões, não pagamento, entre outros. No entanto, ainda que houvesse, institucionalmente credita-se que não seria o ideal, acreditando-se que a criação de rotinas de controle sistêmico quanto às fiscalizações realizadas aos imóveis da União seria mais adequado.

Art. 39. As Superintendências do Patrimônio da União enviarão obrigatoriamente, até o quinto dia útil do mês subsequente, relatórios de ações de fiscalização do mês anterior, de acordo com modelo elaborado pelo Órgão Central, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - quantitativo de imóveis fiscalizados diretamente ou por meio de parcerias, convênios, contratos, termos de cooperação, acordos ou ajustes, nos termos do parágrafo único, do art. 1º;

II - quantitativo de irregularidades encontradas;

III - enunciação das irregularidades encontradas e indicativo de percentual de ocorrência de cada uma;

IV - número de denúncias recebidas;

V - número de demolições realizadas;

VI - quantitativo de notificações, auto de infrações e termos de compromisso firmados.

Sabedores que tal propositura demanda estudo, tempo e recurso para sua implantação, como medida de curto prazo, esta CGCUP encontra-se envolta na elaboração de uma Instrução Normativa sobre avaliação de bens imóveis da União, ao passo que iremos propor uma seção específica às multas, onde de forma explícita, regulamentaremos a necessidade de um controle de todo o rito das multas aplicadas, seguido do envio ao Órgão Central para controle, nos termos abaixo:

Seção das Multas

“Até que se promova a adequação tecnológica idônea ao controle e gerenciamento das multas disposta nos artigos 53 e 54, cada Superintendência do Patrimônio da União deverá consolidar em planilha própria as informações quanto à aplicação das multas, revogação ou anulação, alteração, pagamento e envio para a DAU”.

“As informações consolidadas em planilha deverão semestralmente ser enviadas ao Órgão Central, aos cuidados do DECAP para subsídios às políticas específicas afetas ao tema, bem como eventuais consultas e auditoria”.

As multas por atraso e a multa de transferência são tratadas e controladas pelo sistema SIAPA, que; por sua vez, mediante parâmetros, gerencia as situações de inadimplência e faz o encaminhamento à execução fiscal, quando for o caso.

Já as multas por aterro ou construção irregular são controladas processualmente em cada superintendência que aplicou o auto de infração, o que naturalmente resulta em controle efetuado pela superintendência das situações inadimplentes que são elegíveis à execução fiscal, tendo seu encaminhamento, quando for o caso, feito de forma manual.

Considerando as deficiências até então existentes no SIAPA que não permitia a correta identificação do sujeito passivo, já que as dívidas existentes eram atribuídas ao último responsável registrado na cadeia de posse do imóvel e não ao responsável pela dívida à época, a inscrição dos inadimplentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) no âmbito da SPU ficou comprometida, já que existia um risco muito grande de se inscrever incorretamente os usuários não responsáveis pelos débitos. Essa providência é assegurada quando da inscrição em DAU, que hoje ocorre em prazos bastante reduzidos em relação aos vencimentos.

b) Número absoluto e percentual de pessoas físicas pendentes de inscrição no Cadin de responsabilidade da entidade nos últimos três exercícios;

Considerando as limitações até então existentes para identificação correta do sujeito passivo, num primeiro momento a correção desta inconsistência e o procedimento tempestivo de envio a DAU eram a prioridade a ser alcançada. Assim registramos que estas correções foram implantadas em 2013, sendo assim a inscrição sistematizada dos inadimplentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) no âmbito da SPU foi eleita para ser tratada nos próximos movimentos, cabendo registrar que esta inscrição já acontece, por parte da PGFN, quando do encaminhamento dos débitos inadimplidos para inscrição em DAU.

c) Número absoluto e percentual de processos de cobrança de multas que, em virtude dos

prazos legais, estão com risco de prescrição, destacando as providências adotadas para reduzir esse risco;

No último ciclo de gestão da SPU e notadamente do Departamento de Gestão de Receitas Patrimoniais, foi dada ênfase a implementação de soluções que priorizassem diretrizes normativas aplicadas aos sistemas corporativos da SPU, de forma a obter ganhos na conformidade, uniformização de procedimentos e de prazos e na mitigação de riscos, afastando, na medida do possível análises pontuais realizadas por cada uma das superintendências regionais.

Dentro das prioridades deste novo ciclo de gestão foi eliminado o procedimento de suspensão administrativa da cobrança, por meio da otimização da funcionalidade e desenvolvimento de módulo específico que, além de segmentar as hipóteses de suspensão, sendo admitidas apenas aquelas de caráter judicial, tratou com eficiência as questões de lançamento (os débitos nessa condição não são mais inibidos, sendo lançados e suspensos, o que mitiga risco de decadência do crédito) e controle das interrupções dos prazos prescricionais.

Com referência a atribuição da titularidade dos débitos aos sujeitos passivos corretos, foi realizado em 2013 esse importante ajuste no SIAPA que pavimentou o caminho para a implantação de solução automática de envio de débitos inadimplentes à execução fiscal.

Todos esses movimentos foram executados de forma planejada para que pudéssemos estabelecer uma rotina de execução fiscal eficiente, executada por meio da implantação do Módulo de Envio a DAU. Esse módulo recebe as informações dos débitos e mediante parâmetros, identifica e encaminha a PGFN os devedores corretos, cujos débitos já foram tratados ou tiveram influência das otimizações anteriormente citadas.

Em sua primeira atuação, em um processo anual denominado Grande Notificação, o módulo encaminhou cerca de 75.900 responsáveis por uma dívida que, somada, chegou a aproximadamente R\$ 750 milhões, contribuindo sobremaneira para a eliminação do instituto da prescrição atribuído a esses casos. Neste montante estão incluídas as receitas de Foro, Taxa de Ocupação, Laudêmios e Multas de Transferências.

Em seu funcionamento, o módulo não permite mais a suspensão administrativa de cobrança, que devido a uma ausência de controle automático poderia acarretar na prescrição dos créditos patrimoniais. Diferentemente, agora os créditos com alguma pendência administrativa ficam com envio suspenso para a cobrança na PGFN por no máximo dois anos; findo esse prazo o sistema envia compulsoriamente o débito para a execução fiscal, não restando mais a possibilidade de prescrição desses créditos, conforme ilustra a figura a seguir, para uma situação de um crédito constituído em 2012:

| CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO | PERÍODO DE COBRANÇA | PRESCRIÇÃO | | | |
|-------------------------|----------------------------------|----------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------|
| 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
| GRANDE EMISSÃO | ENVIO PARA DAU - S.R. PODE ADIAR | ENVIO PARA DAU - S.R. PODE ADIAR | ENVIO PARA DAU - S.R. NÃO PODE ADIAR | ENVIO PARA DAU - S.R. NÃO PODE ADIAR | PRESCRIÇÃO DO CRÉDITO |

Conforme observado na tabela anterior foi implantada uma tempestividade de encaminhamento dos débitos inadimplidos para inscrição em DAU, já que os débitos inadimplidos em um exercício são encaminhados para inscrição em DAU no próximo exercício exceto se houver uma decisão administrativa, sendo que esta só poderá ocorrer por no máximo dois exercícios o que

afasta o risco de prescrição para estes créditos.

Essa medida possibilitara a implantação de rotina automatizada de inscrição no CADIN, eliminando os fatores que poderiam resultar em inscrições indevidas.

d) Quantidade e montante de multas canceladas ou suspensas em instâncias administrativas nos últimos três anos, fazendo a relação percentual dos cancelamentos e suspensões com o total e montante das multas aplicadas em cada exercício;

e) Percentuais de recolhimentos de multas (em quantidade e em valores) nos últimos três anos;

f) Medidas adotadas no exercício e os resultados alcançados em relação à efetividade da gestão das multas aplicadas.

Com relação às multas de transferência aplicadas o quadro abaixo nos demonstram, nos últimos três anos, a relação entre as multas aplicadas e seu status atual no SIAPA.

| Ano da Geração do Débito | 2011 | | | | 2012 | | | | 2013 | | | |
|---|---------------|---------------|-------------------|---------------|---------------|---------------|-------------------|---------------|---------------|---------------|-------------------|---------------|
| | QTDE | % | Valor | % | QTDE | % | Valor | % | QTDE | % | Valor | % |
| LANÇADAS | 12.791 | 100,0% | 18.818.395 | 100,0% | 15.024 | 100,0% | 24.779.423 | 100,0% | 14.247 | 100,0% | 26.258.640 | 100,0% |
| ARRECADADAS | 9.063 | 70,9% | 12.436.613 | 66,1% | 10.803 | 71,9% | 16.732.940 | 67,5% | 7.422 | 52,1% | 12.151.669 | 46,3% |
| EM COBRANÇA | 1.082 | 8,5% | 491.315 | 2,6% | 2.051 | 13,7% | 5.103.102 | 20,6% | 5.271 | 37,0% | 13.213.249 | 50,3% |
| INSCRIÇÃO EM DAU | 1.147 | 9,0% | 4.452.224 | 23,7% | 566 | 3,8% | 1.991.119 | 8,0% | 0 | 0,0% | 0 | 0,0% |
| CANCELADAS (JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA) | 416 | 3,3% | 1.433.298 | 7,6% | 654 | 4,4% | 947.732 | 3,8% | 745 | 5,2% | 890.011 | 3,4% |
| VALOR MENOR DO QUE R\$ 10,00 | 1.083 | 8,5% | 4.945 | 0,0% | 950 | 6,3% | 4.529 | 0,0% | 809 | 5,7% | 3.711 | 0,0% |

Fonte SD-DW extração janeiro/2014

Se analisarmos os dados do ano de 2011, exercício em que os efeitos do novo módulo de inscrição em DAU de dívidas inadimplidas foram amplamente aplicados, observamos que apenas 2,6% do valor das multas de transferências aplicadas no exercício estão em processo de cobrança, compondo este valor as multas aplicadas cujo valor não atingiram o valor mínimo para inscrição em DAU e as multas ainda não recebidas por estarem suspensas por decisão judicial.

As multas por atraso são receitas decorrentes e estão atreladas ao valor da receita principal, geradas no momento da quitação do débito, não constituindo desta forma receitas efetivamente lançadas o que impossibilita o levantamento e análise dos dados quantitativos.

Por fim segue abaixo o montante de multas por atraso e multas por aterro e construção irregular recebidas no período de 2011 a 2013.

| MULTAS POR ATRASO | | | |
|--------------------|-------------------|-------------------|---------------------|
| UF | 2011 | 2012 | 2013 |
| SE | 207.264,15 | 239.785,55 | 1.524.074,34 |
| Total Geral | 207.264,15 | 239.785,55 | 1.524.074,34 |

| ATERRO E CONSTRUÇÃO IRREGULAR | | | |
|-------------------------------|------|------|------|
| UF | 2011 | 2012 | 2013 |
| SE | | | |
| Total Geral | | | |

Fonte: SIAPA/RFB/SARP

46 PARTE B, ITEM 34, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013.

I – Demonstração da situação dos imóveis no final do exercício de referência do relatório

de gestão, possibilitando a visão nacional no Relatório de Gestão da SPU SEDE.

Sub-item A - número de processos em trâmite na unidade (totalizando os de incorporação e os de destinação).

| Nº PROCESSOS DE DESTINAÇÃO EM 2013 | |
|------------------------------------|------------|
| SPU/AL | 2 |
| SPU/AM | 5 |
| SPU/AP | 4 |
| SPU/BA | 2 |
| SPU/CE | 2 |
| SPU/DF | 6 |
| SPU/ES | 9 |
| SPU/GO | 21 |
| SPU/MA | 2 |
| SPU/MG | 43 |
| SPU/MS | 4 |
| SPU/MT | 4 |
| SPU/OC | 56 |
| SPU/PA | 6 |
| SPU/PB | 2 |
| SPU/PE | 3 |
| SPU/PI | 2 |
| SPU/PR | 9 |
| SPU/RJ | 18 |
| SPU/RN | 3 |
| SPU/RO | 44 |
| SPU/RR | 10 |
| SPU/RS | 10 |
| SPU/SC | 16 |
| SPU/SP | 29 |
| SPU/TO | 2 |
| TOTAL GERAL | 314 |

| Nº PROCESSOS DE INCORPORAÇÃO EM 2013 | |
|---|-------------|
| SPU/AC | 6 |
| SPU/AL | 9 |
| SPU/AM | 9 |
| SPU/AP | 2 |
| SPU/BA | 18 |
| SPU/CE | 126 |
| SPU/DF | 8 |
| SPU/ES | 25 |
| SPU/GO | 62 |
| SPU/MA | 9 |
| SPU/MG | 161 |
| SPU/MS | 104 |
| SPU/MT | 18 |
| SPU/OC | 25 |
| SPU/PA | 31 |
| SPU/PB | 10 |
| SPU/PE | 28 |
| SPU/PI | 9 |
| SPU/PR | 94 |
| SPU/RJ | 122 |
| SPU/RN | 36 |
| SPU/RO | 19 |
| SPU/RR | 14 |
| SPU/RS | 49 |
| SPU/SC | 57 |
| SPU/SE | 8 |
| SPU/SP | 185 |
| SPU/TO | 12 |
| TOTAL GERAL | 1256 |

Sub-item B - quantidade de imóveis, por tipo - totalizar por edificação e por terreno;

Nota: Conforme dados extraídos no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial, o total de imóveis de uso especial são 25.892. Deste total, 5.356, cerca de 20% dos imóveis, estão cadastrados como terreno e o restante, 20.536 são edificações (a exemplo de edifícios/prédios, galpões, salas, clubes, entre outras tipologias) utilizadas pela Administração Pública e imóveis caracterizados como residenciais. Vale destacar que destes 20.536, 11.225, ou seja, aproximadamente 55% dos imóveis, são imóveis utilizados para fins de moradia (7. 535 apartamentos e 3.690 casas residenciais).

SIAPA

| UF | TIPO | COM | SEM | TOTAL |
|----|------------------------|---------------|---------------|---------------|
| SE | GLEBA RURAL | | 92 | 92 |
| | GLEBA URBANA | 1041 | 429 | 1470 |
| | GLEBA URBANIZ | 132 | 231 | 363 |
| | LOTE | 6973 | 2541 | 9514 |
| | LOTE INDUSTRIAL | 3 | 3 | 6 |
| | NAO INFORMADO | 4189 | 11175 | 15364 |
| | Total Resultado | 12.338 | 14.471 | 26.809 |

SPIUNET

| UF | TIPO | Em Processo de Incorporação | | Incorporado | | TOTAL |
|----|------------------------|-----------------------------|----------|-------------|-----------|------------|
| | | COM | SEM | COM | SEM | |
| SE | Aeroporto | | | 1 | | 1 |
| | Casa | 2 | 1 | 29 | | 32 |
| | Delegacia | | | 2 | | 2 |
| | Edifício / Prédio | 1 | | 33 | 1 | 35 |
| | Escola | | | 2 | | 2 |
| | Estação | | | 2 | | 2 |
| | Estacionamento | | | 3 | | 3 |
| | Farol (farolete) | | | 2 | | 2 |
| | Fazenda | | | 6 | | 6 |
| | Galpão | | | 3 | | 3 |
| | Gleba | | | 2 | 1 | 3 |
| | Ilha (ilhota) | | | | 1 | 1 |
| | Outros | | | 2 | | 2 |
| | Quartel | | | 3 | | 3 |
| | Reserva | | | 1 | 1 | 2 |
| | Residência | | | 1 | | 1 |
| | Sala | | | 2 | | 2 |
| | Terreno | | 1 | 13 | 14 | 28 |
| | Usina | | | 1 | | 1 |
| | Total Resultado | 3 | 2 | 108 | 18 | 131 |

Sub-itens C e H - Imóveis por Situação Cadastral e por Ocupação

Notas:

1 - Inicialmente vale citar que ao longo de 2013, pode-se constatar, conforme dados do SPIUnet, que 3.406 registros sofreram uma baixa no sistema, seja por ajustes para sanar a "duplicidade de cadastro" (cerca de 631 imóveis, o que representou 18% da baixa dos imóveis), seja por "transferência de domínio" a outras unidades gestoras (751 imóveis, o que representou cerca de 22%) ou por "venda" de imóveis da União (702 imóveis, cerca de 20% das baixas). O restante das baixas foi decorrente de ações de regularização da base, correções de erro de cadastramento, unificação de imóveis, entre outros.

Após as referidas baixas, restaram 25.892 imóveis cadastrados (registros ativos) no SPIUnet. Vale esclarecer que um imóvel pode ser utilizado por mais de uma unidade gestora, sendo assim, um registro imobiliário patrimonial (RIP imóvel) pode ser subdividido em diversos RIPs de utilização. Posto isto, vale informar que, conforme dados do SPIUnet, há 27.336 registros de utilizações. A análise que se segue refere-se às utilizações ativas no Sistema.

Dentro do universo apresentado, 27.336 utilizações, há 1.148 imóveis cadastrados como vagos e 492 classificados pelas Superintendências do Patrimônio da União como disponível para alienação. O restante dos imóveis estão ocupados, estando devidamente regularizados ou em processo de regularização.

2 - Conforme consta no SPIUnet, há 25.892 registros de imóveis e um universo de 27.336 registros de utilizações.

Dos 27.336 registros de utilizações, há 1640 imóveis vagos ou disponíveis para alienação, o que representa cerca de 6% dos imóveis, 6.283 imóveis em processo de regularização (em processo de alienação ou processo de destinação patrimonial), o que representa cerca de 23% dos imóveis, 839 imóveis em situação irregular, representando 3% dos imóveis, e o restante, 18.574, cerca de 68% dos imóveis, estão ocupados regularmente.

SIAPA

| UF | ATIVO | INATIVO |
|--------------|--------------|-------------|
| SE | 26809 | 3271 |
| TOTAL | 26809 | 3271 |

SIAPA ATIVO COM UTILIZAÇÃ O

| UF | UTILIZAÇÃO | QTD |
|--------------|------------|---------------|
| SE | AFORAMENTO | 18551 |
| SE | CUEM | 1 |
| SE | OCUPACAO | 8539 |
| TOTAL | | 27.091 |

SIAPA

**ATIVO SEM
UTILIZAÇÃO**

| UF | QTD |
|--------------|-----------|
| SE | 75 |
| TOTAL | 75 |

**SIAPA
INATIVO**

| UF | MOTIVO | QTD |
|--------------------------------------|--------------------------------|--------------|
| SE | AREA DE USO COMUM | 36 |
| SE | DUPLIC. CADASTR - DOMINIAL | 256 |
| SE | ERRO DE CADASTRAMENTO | 325 |
| SE | FRACIONAMENTO TOTAL | 912 |
| SE | IMOVEL NAO PERT. UNIAO-ALODIAL | 133 |
| SE | IMPOSSIVEL APROVEITAR CADASTRO | 7 |
| SE | IMPROPRIO PARA USO | 15 |
| SE | LOGRADOURO PUBLICO | 15 |
| SE | MOTIVO DESCONHECIDO MIGRACAO | 659 |
| SE | MUDANCA JURISDICAÇÃO MUNICIPIO | 1 |
| SE | NOVA UNIFICACAO DESFEITA | 33 |
| SE | PROPRIO NACIONAL | 5 |
| SE | UNIFICACAO | 874 |
| TOTAL SPIUNET INATIVO | | 3.271 |

| UF | QTD |
|--------------|-----------|
| SE | 13 |
| TOTAL | 13 |

| UF | MOTIVO | QTD |
|--------------|--------------------------|-----------|
| SE | Erro de Cadastramento | 3 |
| SE | Transferência de Domínio | 3 |
| SE | Venda | 7 |
| TOTAL | | 13 |

**SPIUNET
ATIVO**

| UF | SITUAÇÃO | ATIVO |
|---|-----------------------------|------------|
| SE | Em Processo de Incorporação | 5 |
| SE | Incorporado | 126 |
| TOTAL SPIUNET UTILIZAÇÃO ATIVA | | 131 |

| UF | SITUAÇÃO | UTILIZAÇÃO |
|----|-----------------------------|--|
| SE | Em Processo de Incorporação | Em regularização - Entrega |
| SE | Em Processo de Incorporação | Em regularização - Outros |
| SE | Incorporado | Cessão para Prefeituras, Estados e outras Entidades sem Fins |

| | | |
|--------------|-------------|--|
| SE | Incorporado | Em processo de Alienação |
| SE | Incorporado | Em regularização - Cessão |
| SE | Incorporado | Em regularização - Entrega |
| SE | Incorporado | Em regularização - Outros |
| SE | Incorporado | Entrega - Administração Federal Direta |
| SE | Incorporado | Irregular - Cessão |
| SE | Incorporado | Irregular - Entrega |
| SE | Incorporado | Irregular - Outros |
| SE | Incorporado | Locação de Terceiros |
| SE | Incorporado | Uso em Serviço Público |
| SE | Incorporado | Usufruto Indígena |
| SE | Incorporado | Vago para uso |
| TOTAL | | |

Sub-item D – Valor de Avaliação dos Imóveis/UF

SIAPA:

| UF | Valor do Terreno |
|--------------|-----------------------------|
| SE | R\$ 1.036.651.784,53 |
| Total | R\$ 1.036.651.784,53 |

SPIUNET:

| UF | Valor Imovel |
|--------------|---------------------------|
| SE | R\$ 829.199.316,00 |
| Total | R\$ 829.199.316,00 |

Sub-item E - Localização dos Imóveis/Rural ou Urbana

Nota: Em relação ao quantitativo de imóveis classificados por localização, vale informar que conforme dados do SPIUnet, há 2.783 imóveis cadastrados como imóveis rurais (10,74 % do total) e 23.109 imóveis urbanos (89,26% do total).

SIAPA

| UF | NATUREZA | | | TOTAL |
|--------------|---------------|------------|--------------|--------------|
| | NAO INFORMADO | RURAL | URBANO | |
| SE | | 672 | 26137 | 26809 |
| TOTAL | | 672 | 26137 | 26809 |

SPIUNET

| UF | Em Processo de Incorporação | | Incorporado | | TOTAL |
|----|-----------------------------|--------|-------------|--------|-------|
| | Rural | Urbano | Rural | Urbano | |
| SE | | 5 | 16 | 110 | 131 |

| | | | | |
|-------|---|----|-----|-----|
| TOTAL | 5 | 16 | 110 | 131 |
|-------|---|----|-----|-----|

Sub-item F – Situação Cartorial/Com ou Sem Registro

SIAPA

| UF | COM | SEM | TOTAL |
|--------------|-----|-------------|--------------|
| SE | | 1538 | 25271 |
| TOTAL | | 1538 | 25271 |

SPIUNET

| UF | Em Processo de Incorporação | | Incorporado | | TOTAL |
|--------------|-----------------------------|----------|-------------|------------|----------|
| UF | COM | SEM | COM | SEM | |
| SE | | 5 | | 121 | 5 |
| TOTAL | | 5 | | 121 | 5 |

Sub-item G: *“Quantidade de imóveis, por situação nos cadastros da SPU – totalizar por imóveis com e sem registro de identificação patrimonial - RIP”*

"Importante esclarecer que a SPU não dispõe de ferramentas de controle dos imóveis fora do Spiunet, com exceção do Sistema de Controle do Inventário da Documentação dos Imóveis – CIDI/SPU, reprodução adaptada da solução de mesmo nome herdada da extinta Rede Ferroviária Federal S.A- RFFSA, cuja base de dados é utilizada de forma transitória para recepção dos bens com origem na citada estatal até lançamento no sistema corporativo da SPU. No lugar de desenvolver nova solução para acompanhamento dos imóveis “fora do Spiunet”, a estratégia adotada pelo órgão foi de promover ajustes neste sistema de forma a possibilitar a inserção daqueles bens não incorporados, ou seja, sem registro cartorial. Tal modificação foi implantada com sucesso no ano de 2013, servindo não só à SPU, como às demais entidades públicas federais usuárias do sistema de cadastro de imóveis de uso especial (autarquias, fundações e estatais federais dependentes).

Cabe ressaltar a possibilidade de consulta direta ao CIDI por essa Secretaria, sendo necessário para tanto tão somente o preenchimento e envio de requerimento de senha diretamente à Coordenação Geral de Tecnologia da Informação - CGTEC da SPU. Importante esclarecer que a sistemática de controle patrimonial da então RFFSA difere daquele adotado por este órgão em seus sistemas, a começar pelo critério de individualização dos bens imóveis. Enquanto a União utiliza a matrícula cartorial como elemento definidor da unidade imobiliária, o cadastro herdado da citada empresa extinta adota como tal o uso e/ou destinação do bem, um dos principais fatores impeditivos da migração automática da referida base de dados para o Spiunet.

Por fim, informa-se que a SPU, por meio do Departamento de Incorporação de Imóveis (DEINC), produz e divulga relatórios bimestrais de acompanhamento do processo de inventariança e incorporação dos imóveis da extinta RFFSA, constando anexo o último deles. Apesar de não conter relação específica dos bens em questão, tal instrumento tem possibilitado o controle eficiente da gestão desse universo representativo de imóveis com origem em órgãos extintos (cerca de 52 mil unidades cadastrais)."

Sub-item i) montante da arrecadação de receitas patrimoniais obtidas com a gestão dos imóveis da extinta Rffsa – totalizar por tipo de receita.

Montante da Arrecadação de receitas patrimoniais obtidas com a gestão dos imóveis da extinta RFFSA/Tipo de Receita

| UF | ALUGUEL | ALIENACAO DOMINIO PLENO BENS IMOVEIS-SPU | PARCELA MENTO | MULTA DE ALUGUEL | JUROS OUTROS ALUGUEIS | MULTA OUTRAS RECEITAS - SPU | MULTA ALIEN DOMINIO PLENO/BENS IMOVEIS | Total Geral |
|------------------------|----------------|---|--------------------------|-----------------------------|--------------------------------------|--|---|--------------------|
| SE | - | - | 18.863,44 | - | 7.943,76 | - | - | 26.807,20 |
| Total Geral | - | - | 18.863,44 | - | 7.943,76 | - | - | 26.807,20 |

Item 46 II. Resumo das ações e resultados alcançados no exercício em relação à incorporação e destinação dos imóveis não operacionais da extinta Rffsa, nacionalmente (no relatório de gestão do órgão central) e por superintendência, destacando eventuais situações que comprometeram o alcance dos resultados planejados.

A Secretaria do Patrimônio da União, por meio do Departamento de Incorporação de Imóveis – DEINC, instituiu 03 Grupos de Trabalho Regionais (GT/RFFSA/NE e GT/RFFSA/Sul-SE em 2012 e GT/RFFSA CO em 2013) com o objetivo de coordenar a elaboração e implementação de Planos Regionais de Incorporação e Regularização Patrimonial dos bens imóveis não operacionais oriundos da extinta RFFSA – PR/RFFSA, que comporão o **Plano Nacional de Incorporação**, projeto estruturante da SPU, integrante do seu Planejamento Estratégico 2012/2014.

Dentre as principais ações realizadas, que contaram com a participação de representantes de todas Superintendências envolvidas, estão as seguintes:

- levantamento da situação dos bens da extinta RFFSA nos Estados e do quadro institucional das Superintendências;
- definição de metas, prazos e recursos para incorporação e regularização Patrimonial dos bens oriundos da extinta RFFSA.
- recepção formal de 24.702 BPs transferidos pela Inventariança da extinta RFFSA;
- realização de ajustes no Sistema CIDI/SPU e início dos trabalhos de atualização cadastral;
- realização de ajustes no Sistema SPIUnet viabilizando o cadastramento de bens em processo de incorporação;
- avaliação dos bens não operacionais indicados pelo Ministério dos Transportes à composição da Reserva Técnica Ferroviária;
- destinação de bens não operacionais destinados à preservação da memória ferroviária (IPHAN);
- formalização da Transferência de Posse de bens residenciais a famílias de baixa renda (art. 16 da Lei 11.483/2007);
- transferência ao Departamento de Infraestrutura de Transporte – DNIT benfeitorias não operacionais em terrenos operacionais.

Como principais resultados dos trabalhos podem ser destacados:

- aumento capacidade de gestão da SPU sobre os bens herdados da extinta RFFSA, decorrente da intensificação dos trabalhos de seu recebimento (81% do total), do aprimoramento e alimentação das bases cadastrais oficiais (CIDI/SPU e SPIUnet) e da sistematização de informações relacionadas (Relatórios Bimensais);
- cumprimento de obrigações legais atribuídas à SPU com a extinção da RFFSA (art. 9º da Lei nº 11.483/2007, Decreto nº 7.929/2013.);

ANEXO XXX - 9º Balanço GT RFFSA, 28 de fevereiro de 2014

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PLANO DE INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS
DIRETORIA DE INCORPORAÇÃO



CENÁRIO

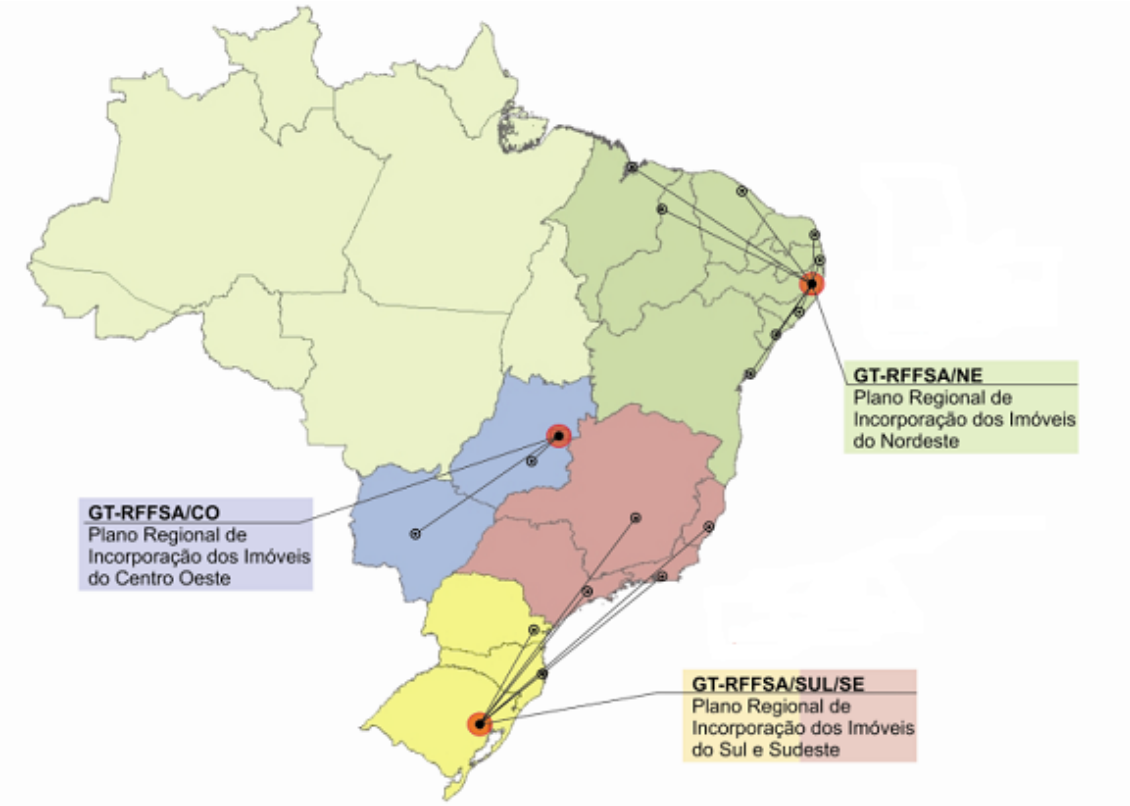
A Secretaria do Patrimônio da União ao receber expressiva quantidade de bens imóveis não operacionais da RFFSA, a partir da sua extinção, originada pela Lei 11.483/2007, viu-se diante do desafio de incorporá-los e destiná-los em tempo hábil, em cumprimento aos projetos sociais das políticas de governo.

Neste contexto, a Diretoria de Incorporações criou grupos de trabalho regionais Nordeste, Sul/Sudeste e Centro Oeste, com a finalidade específica para este propósito de regularização/incorporação de imóveis, a partir da integração destas equipes com as Superintendências do Patrimônio/UF, agentes operacionais.

28 de fevereiro de 20149º BALANÇO

Os Grupos de Trabalho constituídos para a elaboração e coordenação da implementação do Plano Regional de Incorporação e Regularização Patrimonial dos bens imóveis oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S.A., GT RFFSA NORDESTE, GT RFFSA SUL/SUDESTE e GT RFFSA CENTRO OESTE, e em conformidade com artigo 1º, § 2º, item II das Portarias SPU/MP Nº 214, de 9 de agosto de 2013, Nº 451 de 31 de dezembro de 2013 e Nº 167 de 12 de junho de 2013, respectivamente, o presente Relatório Bimensal (balanço).

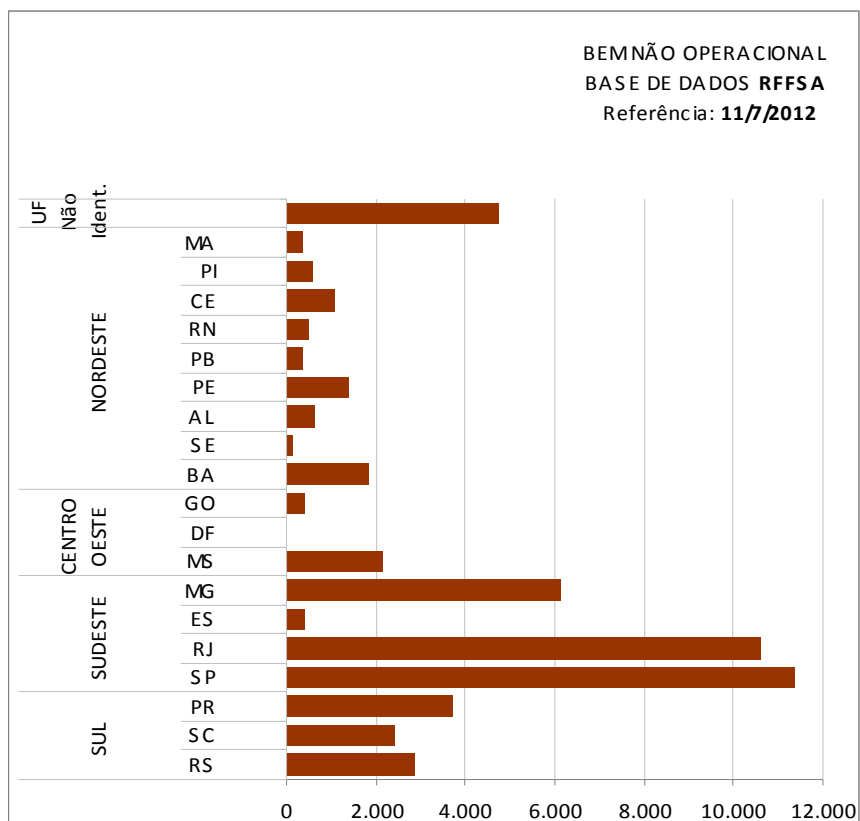
CENÁRIO



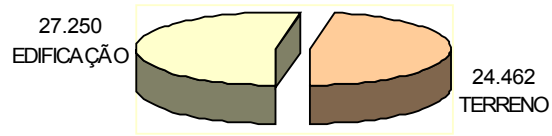
BASE DE DADOS

Fonte: CIDI RFFSA, setembro de 2012.

O quantitativo de bens imóveis não operacionais (terrenos e edificações) oriundos da RFFSA, a serem regularizados/incorporados, tem origem no Controle do Inventário da Documentação de Imóveis da Inventariança da Ext. RFFSA - CIDI:



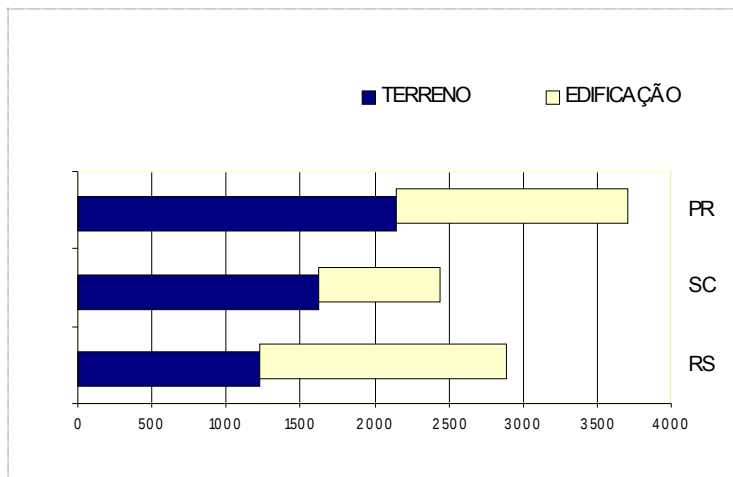
TOTAL (edificação + terreno) = 51.712 unid.



REGIÃO SUL

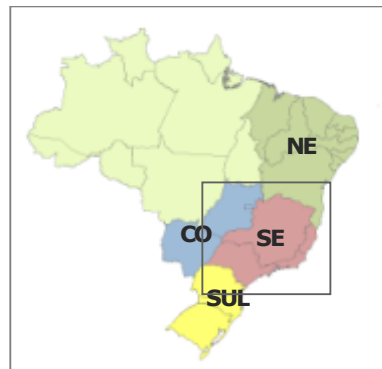


| INCORPORAR | | RS | SC | PR | Total Sul |
|--------------|-------|-------|-------|-------|-----------|
| Terreno | unid. | 1.230 | 1.622 | 2.147 | 4.999 |
| Edificação | | 1.658 | 817 | 1.553 | 4.028 |
| Total | | 2.888 | 2.439 | 3.700 | 9.027 |
| Distribuição | % | 32% | 27% | 41% | 100% |

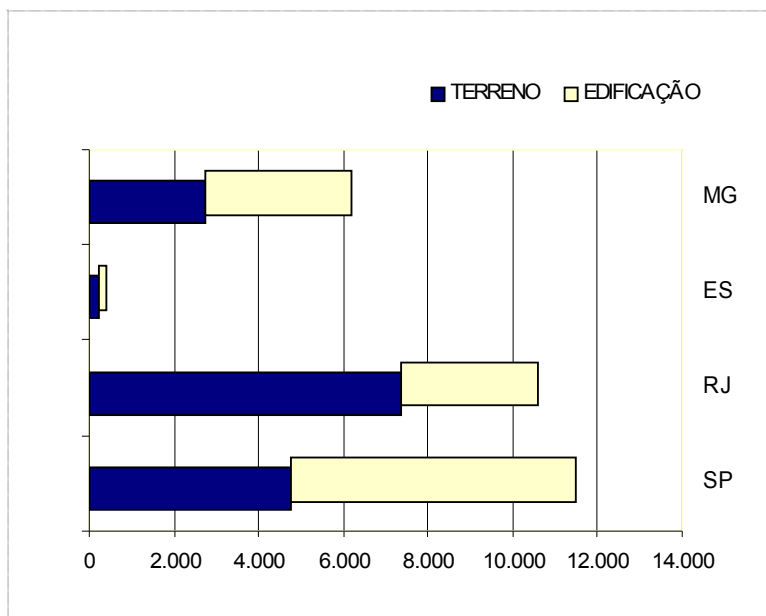


Fonte: CIDI, setembro de 2012

REGIÃO SUDESTE



| INCORPORAR | | SP | RJ | ES | MG | Total Sudeste |
|--------------|-------|--------|--------|-----|-------|---------------|
| Terreno | unid. | 4.760 | 7.379 | 244 | 2.752 | 15.135 |
| Edificação | | 6.602 | 3.265 | 139 | 3.394 | 13.400 |
| Total | | 11.362 | 10.605 | 383 | 6.146 | 28.496 |
| Distribuição | % | 40 | 37 | 1 | 22 | 100 |



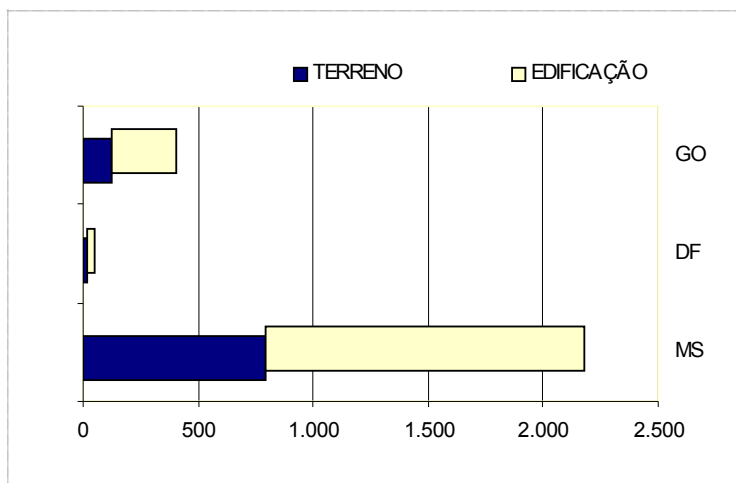
Fonte: CIDI, setembro de 2012

REGIÃO CENTRO OESTE



| | | | | |
|------------|----|----|----|--------------------|
| INCORPORAR | MS | DF | GO | Total Centro Oeste |
|------------|----|----|----|--------------------|

| | | | | | |
|--------------|-------|-------|----|-----|-------|
| Terreno | unid. | 789 | 14 | 126 | 929 |
| Edificação | | 1.351 | 32 | 280 | 1.663 |
| Total | | 2.140 | 46 | 406 | 2.592 |
| Distribuição | % | 83 | 2 | 15 | 100 |

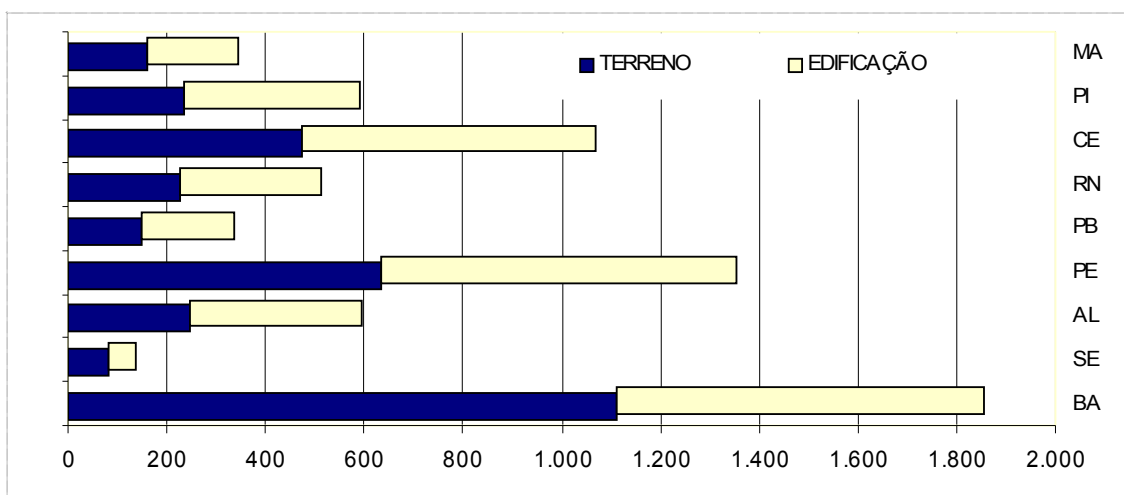


Fonte: CIDI, setembro de 2012

REGIÃO NORDESTE



| INCORPORAR | | BA | SE | AL | PE | PB | RN | CE | PI | MA | Total Nordeste |
|--------------|-------|-------|-----|-----|-------|-----|-----|-------|-----|-----|----------------|
| Terreno | unid. | 1.111 | 81 | 246 | 635 | 149 | 228 | 473 | 236 | 161 | 3320 |
| Edificação | | 738 | 57 | 368 | 747 | 195 | 278 | 595 | 355 | 184 | 3517 |
| Total | | 1.849 | 138 | 614 | 1.382 | 344 | 506 | 1.068 | 591 | 345 | 6837 |
| Distribuição | % | 27 | 2 | 9 | 20 | 5 | 7 | 16 | 9 | 5 | 100 |



Fonte: CIDI, setembro de 2012

DIRETRIZES

As diretrizes a serem observadas na condução dos processos de regularização e incorporação dos imóveis oriundos da extinta RFFSA, são:

I - priorização da regularização dos imóveis com destinação por cessão ou guarda provisória efetuada ou em curso;

II - aderência às prioridades da Administração Pública Federal e às metas estratégicas da SPU, em especial habitação de interesse social (envolvendo regularização fundiária e provisão habitacional) e as ações de apoio ao Plano de Aceleração do Crescimento – PAC;

III - monitoramento e acompanhamento específico dos imóveis não-operacionais e das atividades de regularização relacionados à extinta RFFSA;

IV - independência dos processos de regularização e destinação, que deverão ser autuados separadamente e ter trâmites distintos;

V – saneamento do banco dados CIDI SPU;

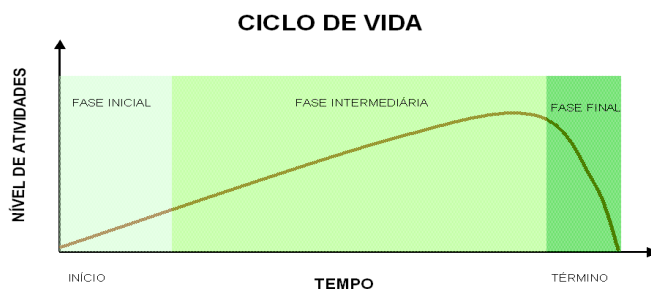
VI – elaboração do plano regional de regularização e incorporação dos imóveis da extinta RFFSA.

PRESUPOSTOS REFERENCIAIS

Manutenção dos conceitos técnicos de incorporação e suas vinculações.

Por ser temporário, o projeto tem, obrigatoriamente de ser acompanhado por indicadores de desempenho, diferenciando-se de atividades permanentes.

A temporalidade e a elaboração progressiva do projeto exigem a adoção de um ciclo de vida, que pode ser definido como o espaço finito de tempo no qual as atividades do projeto estão circunscritas. A palavra ciclo pressupõe a existência de uma série de atividades realizadas em ordem lógica.



Ciclo de vida de atividades

O presente balanço tem origem na base de dados corporativa da Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S.A., denominado de Sistema CIDI – Controle do Inventário da Documentação de Imóveis da ext. RFFSA. Há que se observar, que a base de dados utilizada pela SPU é aquela resultante dos documentos de bens imóveis (terreno e edificação) inventariados pela RFFSA, que atingiu 87,34%.

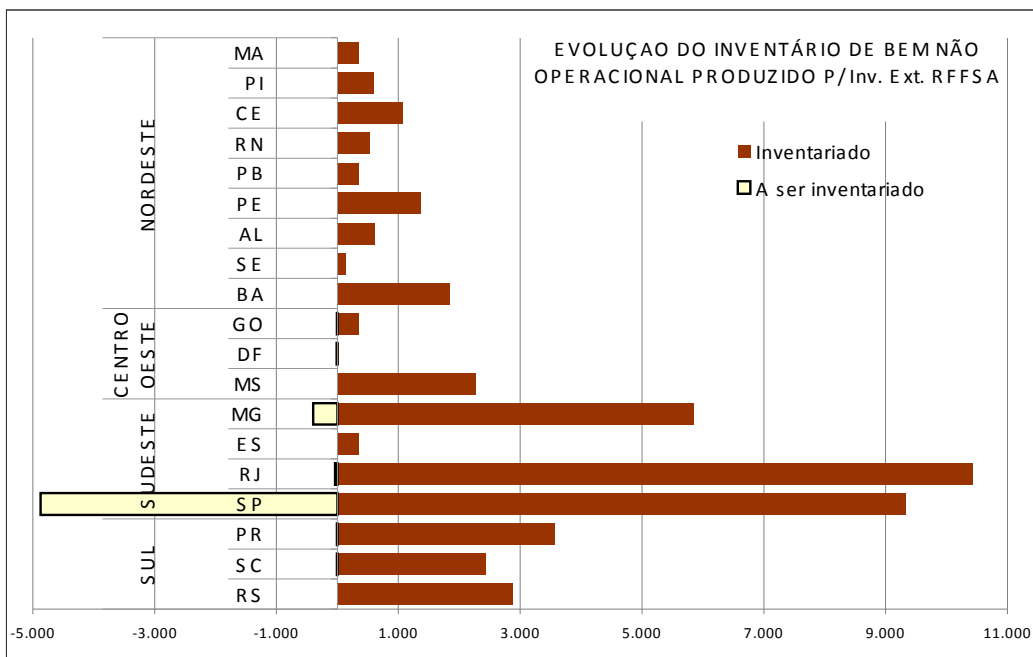
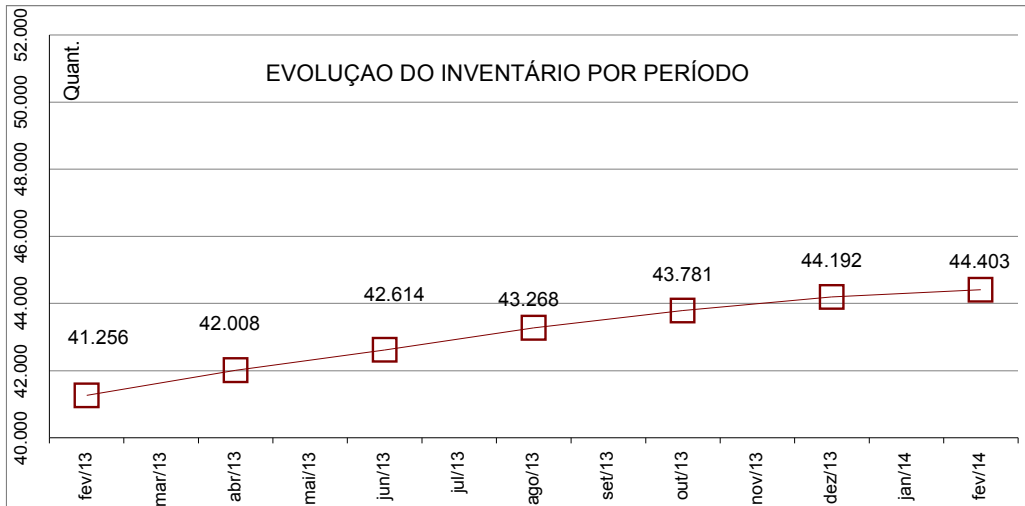
O monitoramento dos indicadores de desempenho seguirá o seguinte critério:

| INTERVALO - % | | Monitoramento interno |
|---------------|-----|-----------------------|
| 0 | 32 | Preocupante |
| 33 | 66 | Atenção |
| 67 | 100 | Adequado |

**BEM NÃO OPERACIONAL
INVENTARIADO PELA ext. RFFSA**
(terreno +benfeitoria)

ref.: 28 fev 2014

| SPU/UF | Total CIDI | Inventariado | % invent. |
|--------------|---------------|---------------|---------------|
| RS | 2.888 | 2.888 | 100,0 |
| SC | 2.432 | 2.428 | 99,8 |
| PR | 3.580 | 3.572 | 99,8 |
| SP | 14.199 | 9.330 | 65,7 |
| RJ | 10.471 | 10.433 | 99,6 |
| ES | 363 | 361 | 99,4 |
| MG | 6.249 | 5.852 | 93,6 |
| MS | 2.282 | 2.282 | 100,0 |
| DF | 46 | 33 | 71,7 |
| GO | 359 | 356 | 99,2 |
| BA | 1.854 | 1.854 | 100,0 |
| SE | 138 | 138 | 100,0 |
| AL | 614 | 614 | 100,0 |
| PE | 1.367 | 1.367 | 100,0 |
| PB | 344 | 344 | 100,0 |
| RN | 535 | 535 | 100,0 |
| CE | 1.080 | 1.080 | 100,0 |
| PI | 591 | 591 | 100,0 |
| MA | 345 | 345 | 100,0 |
| Sem identif. | 1.100 | 0 | 0,0 |
| Total | 50.837 | 44.403 | 87,34% |



BASE DE DADOS "CIDI"

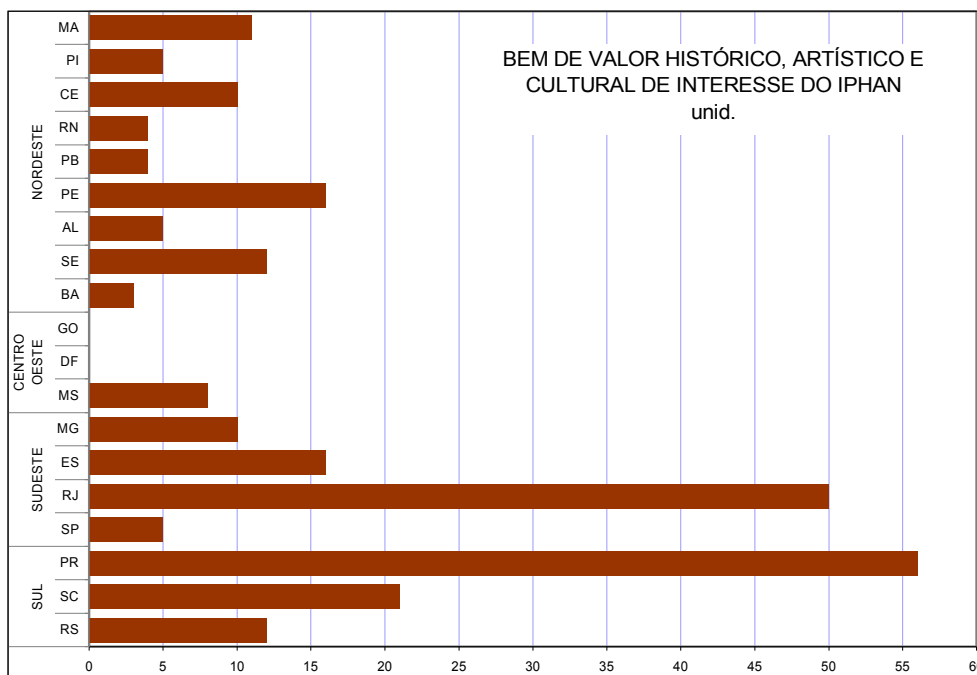
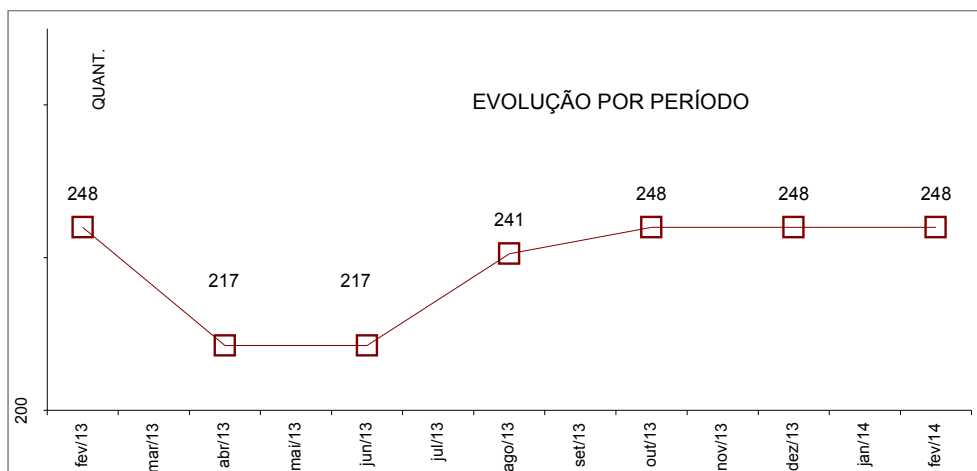
Os bens constantes do CIDI SPU tem sua origem na assinatura do Termo de Transferência pela Superintendência/UF.

| BENS NÃO OPERACIONAIS (terreno + edificação) | SUL | | | SUDESTE | | | | CENTRO OESTE | | | NORDESTE | | | | | | | | UF Não Ident. | TOTAL | |
|--|-------|--------|-------|---------|--------|------|--------|--------------|-----|------|----------|-----|------|-------|------|------|-------|------|---------------|--------|---------|
| | RS | SC | PR | SP | RJ | ES | MG | MS | DF | GO | BA | SE | AL | PE | PB | RN | CE | PI | | | MA |
| Base 11/07/2012 | RFFSA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Base do Inventário | 2.888 | 2.439 | 3.700 | 11.362 | 10.605 | 383 | 6.146 | 2.140 | 46 | 406 | 1.849 | 138 | 614 | 1.382 | 344 | 506 | 1.068 | 591 | 345 | 4.760 | 51.712 |
| Inventariado | 2.855 | 2.414 | 3.367 | 7.898 | 9.323 | 251 | 4.620 | 2.012 | 23 | 189 | 1.763 | 136 | 408 | 864 | 233 | 353 | 1.032 | 589 | 331 | 0 | 38.661 |
| Por inventariar | -33 | -25 | -333 | -3.464 | -1.282 | -132 | -1.526 | -128 | -23 | -217 | -86 | -2 | -206 | -518 | -111 | -153 | -36 | -2 | -14 | -4.760 | -13.051 |
| | SPU | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Recebido e assinado | 2.792 | 1.148 | 3.259 | 1.769 | 2.040 | 134 | 1.513 | 1.872 | 23 | 11 | 1.384 | 82 | 31 | 183 | 102 | 341 | 106 | 192 | 51 | | 17.033 |
| Recebido por assinar | -63 | -1.266 | -108 | -6.129 | -7.283 | -117 | -3.107 | -140 | 0 | -178 | -379 | -54 | -377 | -681 | -131 | -12 | -926 | -397 | -280 | | -21.628 |
| Base: 28/02/2014 | RFFSA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Base do Inventário | 2.888 | 2.432 | 3.580 | 14.199 | 10.471 | 363 | 6.249 | 2.282 | 46 | 359 | 1.854 | 138 | 614 | 1.367 | 344 | 535 | 1.080 | 591 | 345 | 1.100 | 50.837 |
| Inventariado | 2.888 | 2.428 | 3.572 | 9.330 | 10.433 | 361 | 5.852 | 2.282 | 33 | 356 | 1.854 | 138 | 614 | 1.367 | 344 | 535 | 1.080 | 591 | 345 | | 44.403 |
| Entregue à SPU | 2.888 | 2.426 | 3.572 | 9.243 | 10.398 | 361 | 5.793 | 2.282 | 24 | 355 | 1.854 | 136 | 614 | 1.367 | 344 | 535 | 1.079 | 591 | 345 | 0 | 44.207 |
| Não entregue à SPU | 0 | 2 | 0 | 87 | 35 | 0 | 59 | 0 | 9 | 1 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 196 |
| A ser inventariado | 0 | -4 | -8 | -4.869 | -38 | -2 | -397 | 0 | -13 | -3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | -1.100 | -6.434 |
| | SPU | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Recebido e assinado p/SPU | 2.888 | 2.189 | 3.428 | 8.782 | 10.214 | 174 | 5.638 | 2.081 | 24 | 339 | 1.852 | 136 | 606 | 1.126 | 341 | 523 | 960 | 590 | 334 | 0 | 42.225 |
| Recebido por assinar p/SPU | 0 | -237 | -144 | -461 | -184 | -187 | -155 | -201 | 0 | -16 | -2 | 0 | -8 | -241 | -3 | -12 | -119 | -1 | -11 | 0 | -1.982 |
| Assinado jan-fev/14 p/SPU | 0 | 9 | 0 | 126 | 145 | 1 | 60 | 22 | 0 | 0 | 0 | 0 | 120 | 0 | 6 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 490 |

**BEM HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL
DECLARADO PELO IPHAN**
(terreno+benfeitoria)

ref.: **28 fev 2014**

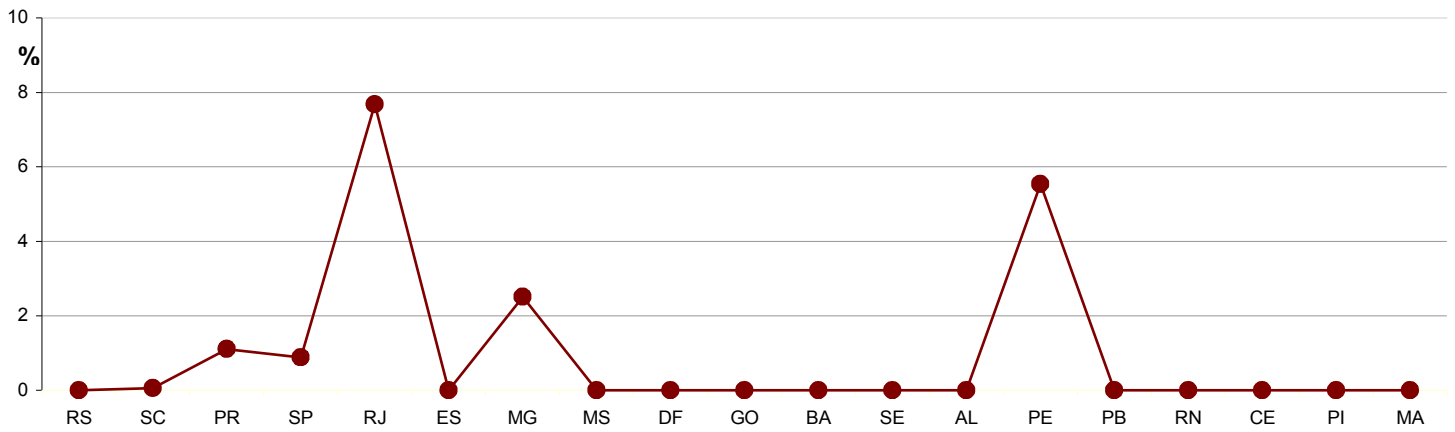
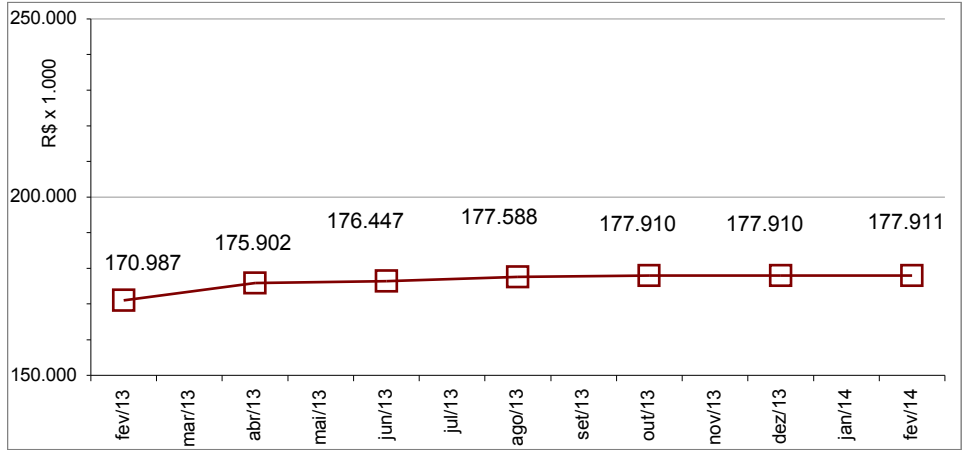
| SPU/UF | Total CIDI | IPHAN | |
|--------------|---------------|------------|--------------|
| | | Quant. | % declarado |
| RS | 2.888 | 12 | 0,4 |
| SC | 2.432 | 21 | 0,9 |
| PR | 3.580 | 56 | 1,6 |
| SP | 14.199 | 5 | 0,0 |
| RJ | 10.471 | 50 | 0,5 |
| ES | 363 | 16 | 4,4 |
| MG | 6.249 | 10 | 0,2 |
| MS | 2.282 | 8 | 0,4 |
| DF | 46 | 0 | 0,0 |
| GO | 359 | 0 | 0,0 |
| BA | 1.854 | 3 | 0,2 |
| SE | 138 | 12 | 8,7 |
| AL | 614 | 5 | 0,8 |
| PE | 1.367 | 16 | 1,2 |
| PB | 344 | 4 | 1,2 |
| RN | 535 | 4 | 0,7 |
| CE | 1.080 | 10 | 0,9 |
| PI | 591 | 5 | 0,8 |
| MA | 345 | 11 | 3,2 |
| Sem identif. | 1.100 | 0 | 0,0 |
| Total | 50.837 | 248 | 0,49% |



| SPU/UF | Indicação legal | Alienados | |
|------------------------|-----------------|------------------|----------------|
| | | FC | % |
| RS | UM BILHÃO | 0 | 0,00 |
| SC | | 614 | 0,06 |
| PR | | 11.127 | 1,11 |
| SP | | 8.878 | 0,89 |
| RJ | | 76.821 | 7,68 |
| ES | | 0 | 0,00 |
| MG | | 25.070 | 2,51 |
| MS | | 0 | 0,00 |
| DF | | 0 | 0,00 |
| GO | | 0 | 0,00 |
| BA | | 0 | 0,00 |
| SE | | 0 | 0,00 |
| AL | | 0 | 0,00 |
| PE | | 55.400 | 5,54 |
| PB | | 0 | 0,00 |
| RN | | 0 | 0,00 |
| CE | | 0 | 0,00 |
| PI | | 0 | 0,00 |
| MA | | 0 | 0,00 |
| Total (R\$ mil) | | 1.000.000 | 177.910 |

RECEITA DOS BENS ALIENADOS PELO FUNDO CONTINGENTE
(terreno +benfeitoria)

ref.: **28/fev/14**



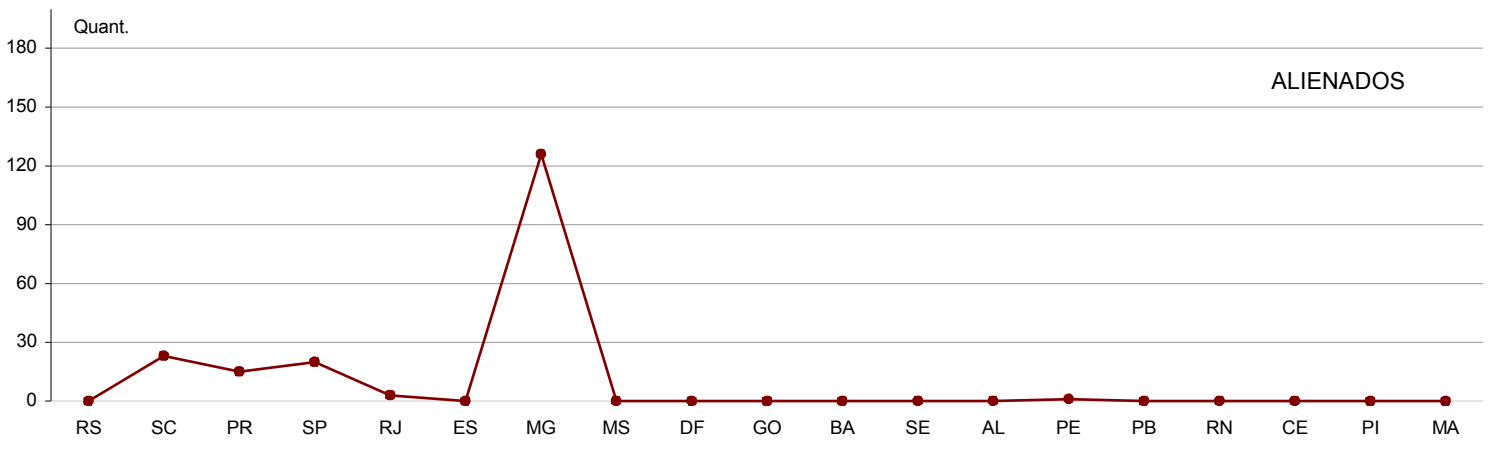
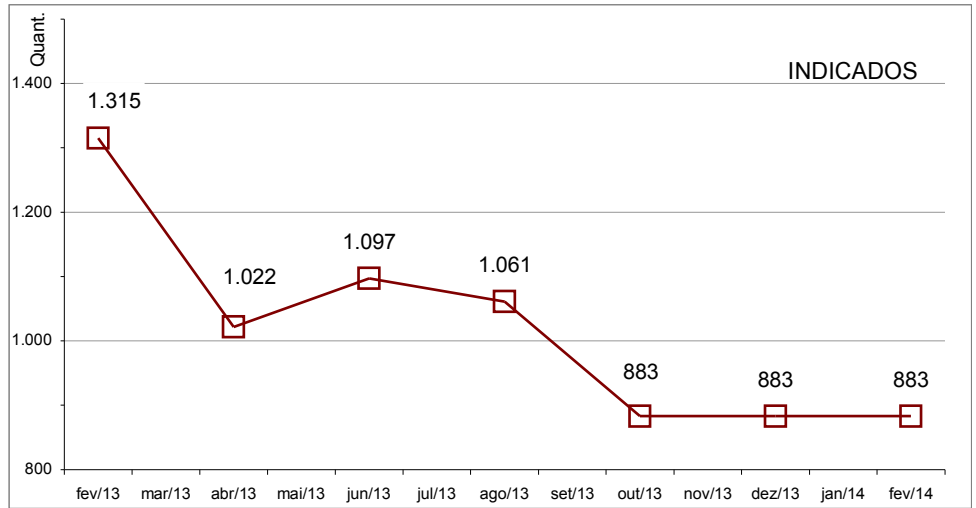
| SPU/RS | Indicado | | Alienado |
|--------------|------------|-------------|------------|
| | Quant. | % | Quant. |
| RS | 32 | 3,62 | 0 |
| SC | 34 | 3,85 | 23 |
| PR | 20 | 2,27 | 15 |
| SP | 401 | 45,41 | 20 |
| RJ | 60 | 6,80 | 3 |
| ES | 5 | 0,57 | 0 |
| MG | 174 | 19,71 | 126 |
| MS | 53 | 6,00 | 0 |
| DF | 4 | 0,45 | 0 |
| GO | 55 | 6,23 | 0 |
| BA | 6 | 0,68 | 0 |
| SE | 1 | 0,11 | 0 |
| AL | 3 | 0,34 | 0 |
| PE | 6 | 0,68 | 1 |
| PB | 0 | 0,00 | 0 |
| RN | 2 | 0,23 | 0 |
| CE | 8 | 0,91 | 0 |
| PI | 13 | 1,47 | 0 |
| MA | 6 | 0,68 | 0 |
| Total | 883 | 100% | 188 |

QUANTIDADE DE BENS INDICADOS / ALIENADOS PELO FUNDO CONTINGENTE

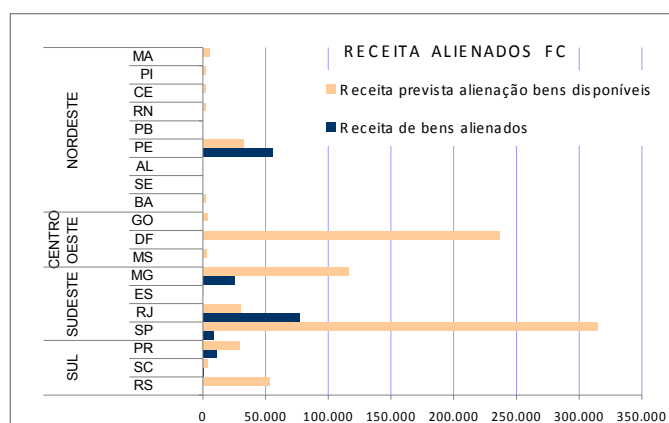
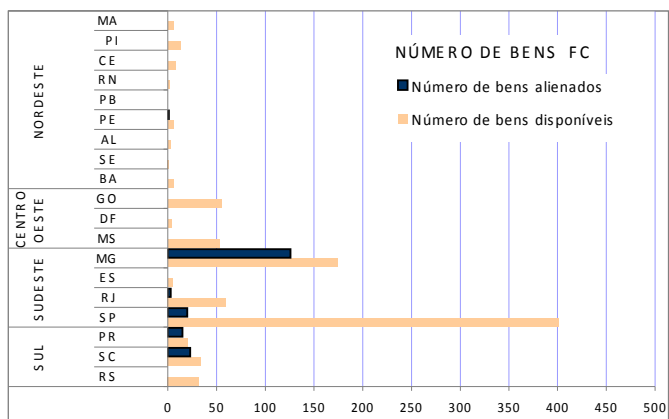
(terreno +benfeitoria)

ref.:

28/fev/14



| FUNDO CONTINGENTE (FC) Base 28/02/2014 (receita x R\$ 1.000) | | SUL | | | SUDESTE | | | | CENTRO OESTE | | | NORDESTE | | | | | | | TOTAL | | |
|---|-------|--------|-------|--------|---------|---------|-----|---------|--------------|---------|-------|----------|----|--------|--------|----|-------|-------|-------|-------|-----------|
| | | RS | SC | PR | SP | RJ | ES | MG | MS | DF | GO | BA | SE | AL | PE | PB | RN | CE | | PI | MA |
| Número de bens disponíveis | (1) | 32 | 34 | 20 | 401 | 60 | 5 | 174 | 53 | 4 | 55 | 6 | 1 | 3 | 6 | 0 | 2 | 8 | 13 | 6 | 883 |
| Receita prevista alienação bens disponíveis | (2) | 52.794 | 3.885 | 29.665 | 314.789 | 30.166 | 453 | 116.112 | 2.932 | 236.740 | 3.400 | 2.368 | 0 | 236 | 32.119 | 0 | 1.821 | 1.842 | 2.743 | 5.454 | 837.520 |
| Número de bens alienados | (3) | 0 | 23 | 15 | 20 | 3 | 0 | 126 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 188 |
| Receita de bens alienados | (4) | 0 | 614 | 11.127 | 8.878 | 76.821 | 0 | 25.070 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 55.400 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 177.910 |
| Receita esperada | (2+4) | 52.794 | 4.498 | 40.792 | 323.667 | 106.987 | 453 | 141.182 | 2.932 | 236.740 | 3.400 | 2.368 | 0 | 236 | 87.519 | 0 | 1.821 | 1.842 | 2.743 | 5.454 | 1.015.430 |



SISTEMA DE MEDIÇÃO DE DESEMPENHO

Este se dará através do acompanhamento da evolução do PLANO REGIONAL DE INCORPORAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DOS IMÓVEIS Extinta RFFSA

Os projetos operacionais ao evoluírem exigem dos analistas repensarem suas estratégias e mensurar a eficácia das ações envolvendo o ambiente interno e externo de relacionamento, para cumprirem a meta de execução plena no período proposto.

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2014.

Paula de Faria Neves Ferreira
Coordenadora GT RFFSA
NORDESTE

Iraneide Fernandes da Rocha
Coordenadora GT RFFSA
CENTRO OESTE

José Gilberto Niemczewski
Coordenador GT RFFSA
SUL SUDESTE